



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**



ANO LII - Nº 222 - SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025. EDIÇÃO DE HOJE: 77 PÁGINAS
190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA.....	03	ORDEM DE FORNECIMENTO.....	69
PROJETO DE LEI.....	03	CONTRATO.....	69
REQUERIMENTO.....	05	ADITIVO.....	69
INDICAÇÃO.....	06	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	70
EMENDA CONSTITUCIONAL.....	54	RESOLUÇÃO ADMINISTRAITVA.....	70
DECRETO LEGISLATIVO.....	55	PORTARIAS.....	71
LEI.....	55	OFÍCIOS.....	71
RESOLUÇÃO LEGISLAITVA.....	68		

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)
3.º Vice-Presidente: Deputado Catulé Júnior (PP)
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)

1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (PSB)
2.º Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PSB) | 10. Deputada Dr. ^a Helena Duailibe (PP) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 11. Deputado Dr. Yglésio (PRTB) |
| 03. Deputado Antônio Pereira (PSB) | 12. Deputado Eric Costa (PSD) |
| 04. Deputado Ariston (PSB) | 13. Deputado Florêncio Neto (PSB) |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP) | 14. Deputado Francisco Nagib (PSB) |
| 06. Deputado Carlos Lula (PSB) | 15. Deputada Iracema Vale (PSB) |
| 07. Deputado Catulé Júnior (PP) | 16. Deputado Júnior França (PP) |
| 08. Deputada Daniella (PSB) | 17. Deputada Mical Damasceno (PSD) |
| 09. Deputado Davi Brandão (PSB) | |

Líder: Deputado Florêncio Neto

1º Vice-Líder: Deputado Adelmo Soares
2º Vice-Líder: Deputada Dr.^a Helena Duailibe

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|---------------------------------------|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 07. Deputado Kekê Teixeira (MDB) |
| 02. Deputada Dr. ^a Vivianne (PDT) | 08. Deputado Leandro Bello (Podemos) |
| 03. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 09. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 04. Deputado Guilherme Paz (PRD) | 10. Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 05. Deputada Janaína (Republicanos) | 11. Deputado Ricardo Arruda (MDB) |
| 06. Deputado Júnior Cascaria (Podemos) | 12. Deputado Sérgio Albuquerque (PRD) |

Líder: Deputado Ricardo Arruda

Vice-Líder:

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO PARLAMENTO FORTE

- | | |
|--|--|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB) | 04. Deputado Othelino Neto (Solidariedade) |
| 02. Deputado Fernando Braide (Solidariedade) | 05. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) |
| 03. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) | 06. Deputado Ricardo Rios (PCdoB) |

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

PARTIDO LIBERAL

- | | |
|----------------------------------|--|
| 01. Deputada Abigail Cunha (PL) | 04. Deputada Fabiana Vilar (PL) |
| 02. Deputado Aluizio Santos (PL) | 05. Deputado João Batista Segundo (PL) |
| 03. Deputado Cláudio Cunha (PL) | 06. Deputada Solange Almeida (PL) |

Líder: Deputado Aluizio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

NOVO

01. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

LICENCIADO

- Deputado Edson Araújo (PSB)
Deputada Edna Silva (PRD)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputado João Batista Segundo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Eric Costa
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Aluizio Santos
Deputado Rodrigo Lago
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júnior Cascaaria

PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto
VICE-PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:
Terças-feiras | 14:30
SECRETÁRIAS
Kamyla e Fernanda

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

Titulares

Deputado Catulé Júnior
Deputada Daniella
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Rodrigo Lago
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputada Mical Damasceno
Deputado Arnaldo Melo
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Janaína
Deputado Othelino Neto
Deputado Aluizio Santos

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Eric Costa
Deputada Janaína
Deputado Keké Teixeira
Deputada Mical Damasceno
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputada Edna Silva
Deputado Júnior Cascaaria
Deputado Júnior França
Deputado Rodrigo Lago
Deputado Aluizio Santos

PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaína

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 08:00
SECRETÁRIO
Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda

VICE-PRESIDENTE

Dep. Janaína

REUNIÕES:
Terças-feiras | 14:00
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares

Deputado Eric Costa
Deputado Adelmo Soares
Deputado Fernando Braide
Deputada Dra Vivianne
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Ariston
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Janaína
Deputado Cláudio Cunha

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputado Cláudio Cunha
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Adelmo Soares
Deputado Júnior França
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Júlio Mendonça

Suplentes

Deputada Solange Almeida
Deputada Daniella
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ariston
Deputado Florêncio Neto
Deputado Keké Teixeira
Deputado Othelino Neto

PRESIDENTE

Dep. Cláudia Coutinho
VICE-PRESIDENTE
Dep. Adelmo Soares

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Valdenice Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. Cláudia Coutinho

VICE-PRESIDENTE

Dep. Adelmo Soares

REUNIÕES:
Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIO
Francisco Carvalho

Titulares

Deputado Carlos Lula
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Adelmo Soares
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Leandro Bello
Deputado Rodrigo Lago

Suplentes

Deputado Júnior França
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Ariston
Deputado Eric Costa
Deputada Edna Silva
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Ana do Gás

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputada Ana do Gás
Deputado Ariston
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Francisco Nagib
Deputada Edna Silva
Deputada Mical Damasceno
Deputado Pará Figueiredo

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Carlos Lula
Deputada Janaína
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Neto Evangelista
Deputado Eric Costa
Deputado Cláudio Cunha

PRESIDENTE

Dep. Ana do Gás

VICE-PRESIDENTE

Dep. Ariston

REUNIÕES:
Terças-feiras | 08:00
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Cláudia Coutinho

VICE-PRESIDENTE

Dep. Adelmo Soares

REUNIÕES:
Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Dulcina Cutrim

Titulares

Deputado Cláudio Cunha
Deputada Daniella
Deputada Edna Silva
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado João Batista Segundo
Deputado Adelmo Soares
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ariston
Deputado Eric Costa
Deputada Edna Silva
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Ana do Gás

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputada Daniella
Deputado Eric Costa
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Júnior França
Deputado Keké Teixeira
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Pará Figueiredo
Deputado Carlos Lula
Deputado Arnaldo Melo
Deputada Ana do Gás
Deputado Wellington do Curso
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE

Dep. Eric Costa

VICE-PRESIDENTE

Dep. Leandro Bello

REUNIÕES:
Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo

VICE-PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno

REUNIÕES:
Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputada Janaína
Deputado João Batista Segundo
Deputado Keké Teixeira
Deputada Mical Damasceno
Deputado Adelmo Soares
Deputado Rodrigo Lago

Suplentes

Deputada Daniella
Deputado Eric Costa
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ariston
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Ricardo Nagib
Deputado Leandro Bello
Deputado Fernando Braide

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Carlos Lula
Deputada Dra Helena Duailibe
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dra Vivianne
Deputado João Batista Segundo
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Wellington do Curso
Deputado Júnior França
Deputada Daniella
Deputado Keké Teixeira
Deputado Solange Almeida
Deputado Júlio Mendonça

PRESIDENTE

Dep. Eric Costa

VICE-PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo

REUNIÕES:
Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Júnior França

VICE-PRESIDENTE

Dep. Janaina

REUNIÕES:
Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares

Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior França
Deputada Janaína
Deputado Leandro Bello
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Ricardo Rios
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Carlos Lula
Deputada Mical Damasceno
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ariston
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Fernando Braide
Deputado Dr. Yglésio

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:

Dep. Doutor Yglésio

Titulares

Deputada Ana do Gás
Deputado Carlos Lula

Suplentes

Deputado Rodrigo Lago
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ariston

Suplentes

Deputado Florêncio Neto
.... Deputado Leandro Bello
Deputada Solange Almeida
Deputado Keké Teixeira



Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Davi Brandão
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Júnior Cascaria

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fernando Braide

Às nove horas e trinta e oito minutos, presentes os Senhores Deputados: Abigail Cunha, Adelmo Soares, Aluízio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Doutora Vivianne, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaína, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Sérgio Albuquerque, Solange Almeida e Wellington do Curso.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra, a Senhora 2ª Secretária para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da Sessão anterior.

O SENHOR 2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o 1º Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 610 /2025

Institui o Programa Estadual de Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública estadual de ensino, o Programa Estadual de Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa nas Escolas, com a finalidade de prevenir, mitigar e resolver conflitos no ambiente escolar, promover cultura de paz e fortalecer a convivência comunitária.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – prevenir situações de violência escolar, bullying, discriminação e conflitos interpessoais;

II – promover ambientes de aprendizagem seguros, saudáveis e inclusivos;

III – fortalecer vínculos entre estudantes, docentes, gestores, famílias e comunidade;

IV – fomentar habilidades socioemocionais e competências de convivência democrática;

V – oferecer alternativas restaurativas às medidas disciplinares punitivas;

VI – contribuir para a redução da evasão e do abandono escolar.

Art. 3º O Programa será implementado por meio de:

I – Centrais Regionais de Mediação Escolar, vinculadas à Secretaria de Educação;

II – equipes técnicas especializadas em mediação, psicologia educacional, assistência social e práticas restaurativas;

III – parcerias com o Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e demais órgãos da rede de proteção;

IV – plataformas digitais de registro, acompanhamento e análise de casos.

Art. 4º Compete às Centrais Regionais de Mediação Escolar:

I – prestar atendimento técnico às unidades escolares nos casos de conflitos complexos;

II – orientar a criação e condução de círculos restaurativos e outras práticas de mediação;

III – realizar visitas técnicas, supervisão e apoio contínuo às escolas;

IV – promover formações, oficinas e certificações periódicas;

V – produzir relatórios semestrais com indicadores de ocorrência, reincidência e impacto educacional.

Art. 5º As unidades escolares deverão:

I – instituir Núcleo Escolar de Mediação e Convivência, composto por profissionais da própria escola;

II – designar servidor responsável pela articulação com as Centrais Regionais;

III – incluir ações de mediação e justiça restaurativa no Projeto Político-Pedagógico (PPP);

IV – assegurar espaço físico adequado para atendimento e diálogos restaurativos;

V – registrar, em plataforma própria, os casos acompanhados pelo Programa

Art. 6º A Secretaria de Educação promoverá capacitação inicial e continuada dos profissionais envolvidos, incluindo:

I – fundamentos da mediação escolar;

II – técnicas de comunicação não violenta;

III – práticas de justiça restaurativa;

IV – prevenção do bullying e violência;

V – suporte psicosocial.

Art. 7º A implementação do Programa poderá contar com:

I – parcerias com universidades e instituições de pesquisa;

II – cooperação técnica com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e organismos internacionais;

III – utilização de recursos de fundos estaduais de educação, segurança ou direitos humanos.

Art. 8º A avaliação do Programa ocorrerá anualmente e abrangerá, entre outros indicadores:

I – número e tipo de conflitos registrados;

II – taxa de reincidência dos casos atendidos;

III – redução de ocorrências disciplinares e atos infracionais;

IV – variação nas taxas de evasão, abandono e rendimento escolar;

V – satisfação da comunidade escolar.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art.10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 16 de dezembro de 2025. SÉRGIO ALBUQUERQUE - Deputado Estadual - Republicanos

JUSTIFICATIVA

A violência escolar é um fenômeno crescente em todo o país, exigindo políticas públicas estruturantes e baseadas em evidências. O Conselho Nacional de Justiça, a UNESCO e o Ministério da Educação destacam que programas de mediação e justiça restaurativa reduzem significativamente conflitos, fortalecem vínculos comunitários e aumentam o desempenho acadêmico.



Experiências em diversos estados demonstram que, quando implementadas com equipes técnicas especializadas e apoio pedagógico contínuo, práticas restaurativas geram reduções expressivas em ocorrências disciplinares e melhoram o clima escolar. O presente Projeto de Lei propõe uma política pública moderna, de custo reduzido e alto impacto social, que articula educação, proteção social e prevenção à violência. Ao estruturar Centrais Regionais e Núcleos Escolares, o Estado cria meios efetivos e permanentes para garantir o desenvolvimento integral dos estudantes e fortalecer a comunidade escolar. Diante da relevância do tema e da urgência em promover ambientes educacionais seguros, inclusivos e harmônicos, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 16 de dezembro de 2025. **SÉRGIO ALBUQUERQUE** - Deputado Estadual - Republicanos

PROJETO DE LEI Nº 611 /2025

Institui a Política Estadual de Acessibilidade Digital nos Serviços Públicos do Estado do Maranhão e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta, a Política Estadual de Acessibilidade Digital, destinada a garantir que todos os serviços, plataformas, sistemas, portais e conteúdos digitais oferecidos ao cidadão sejam plenamente acessíveis às pessoas com deficiência, idosos e usuários com limitações temporárias ou permanentes.

Art. 2º Objetivos da Política:

I – assegurar autonomia e participação plena das pessoas com deficiência no acesso aos serviços públicos digitais;

II – reduzir barreiras tecnológicas que impeçam ou dificultem o exercício de direitos;

III – promover inclusão digital universal no Estado do Maranhão;

IV – padronizar critérios de acessibilidade digital conforme normas nacionais e internacionais;

V – modernizar a prestação de serviços públicos, garantindo eficiência, qualidade e equidade.

Art. 3º A abrangência e aplicabilidade desta Lei, são em:

I – sites, portais, aplicativos móveis e sistemas eletrônicos do Governo Estadual;

II – plataformas de matrícula, saúde, assistência social, tributação, transparéncia e serviços ao cidadão;

III – materiais audiovisuais, documentos digitais, formulários eletrônicos e conteúdos publicados em meios digitais por órgãos estaduais;

IV – contratos, convênios e instrumentos de tecnologia firmados pelo Estado.

Art.4º Os Padrões Técnicos Obrigatórios que os órgãos e entidades estaduais deverão observar:

I – Padrões internacionais WCAG 2.1, nível AA, do World Wide Web Consortium (W3C);

II – diretrizes de acessibilidade previstas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015);

III – normas técnicas da ABNT aplicáveis;

IV – requisitos de acessibilidade previstos na Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Art. 5º Requisitos mínimos de Acessibilidade que os serviços digitais deverão incluir:

I – compatibilidade com leitores de tela;

II – navegação por teclado;

III – contraste adequado e escalabilidade de fonte;

IV – legendas em vídeos e Libras quando aplicável;

V – audiodescrição para conteúdos essenciais;
VI – linguagem simples e compreensível ao público geral;
VII – versões acessíveis de documentos publicados;
VIII – mecanismos de denúncia de barreiras digitais.

Art. 6º Serão priorizados, nos 18 primeiros meses de sua implementação:

I – serviços de saúde;

II – educação (matrículas, notas, boletins, transporte escolar);

III – assistência social e CadÚnico estadual;

IV – serviços tributários e de regularização de documentos.

Art. 7º Competem aos órgãos e entidades estaduais as seguintes responsabilidades:

I – garantir a adequação de seus serviços digitais;

II – prever requisitos de acessibilidade em editais, contratos e licitações de TI;

III – realizar testes técnicos com usuários com deficiência;

IV – treinar equipes internas para manutenção da acessibilidade.

Art. 8º Fica criado o Comitê Estadual de Acessibilidade Digital, composto por órgãos da Administração Pública, sociedade civil organizada, entidades representativas de pessoas com deficiência e especialistas, e com as seguintes competências:

I – acompanhar a implementação da política;

II – avaliar barreiras digitais e recomendar melhorias;

III – publicar relatório anual de acessibilidade digital do Estado;

IV – receber denúncias e monitorar seu encaminhamento.

Art. 9º Os prazos de adequação, são:

I – serviços novos deverão nascer acessíveis imediatamente;

II – serviços existentes terão prazo de até 24 meses para sua completa adequação;

III – casos de inviabilidade técnica deverão ser justificados e submetidos ao Comitê

Art.10 A Controladoria-Geral do Estado e a Secretaria responsável pela Tecnologia da Informação deverão fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo:

I – determinar ajustes obrigatórios;

II – exigir cronograma de adequação;

III – aplicar sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 11 – O Governo do Estado do Maranhão, deverá disponibilizar em portal próprio:

I – ranking anual de acessibilidade dos órgãos;

II – relatórios públicos de conformidade WCAG;

III – lista de serviços adequados e pendentes.

Art. 12 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, estabelecendo:

I – metas progressivas;

II – indicadores de desempenho;

III – critérios de avaliação técnica.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 16 de dezembro de 2025. **SÉRGIO ALBUQUERQUE** - Deputado Estadual - Republicanos

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade digital é um direito assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que estabelece a eliminação de barreiras tecnológicas e a promoção de igualdade no acesso à informação e à comunicação.

A Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) determina que todos os serviços públicos digitais devem ser acessíveis, porém a sua execução depende de regulamentação e implementação pelos entes federativos.

No Maranhão, apesar de avanços em inclusão social, ainda não há lei específica que estabeleça padrões objetivos, obrigatórios e mensuráveis de acessibilidade digital, nem mecanismos permanentes



de fiscalização ou monitoramento.

A presente proposição supre essa lacuna, trazendo padronização técnica obrigatoria, modernização administrativa e garantia de direitos fundamentais. Tem baixo custo orçamentário, alto impacto social e amplo consenso político.

Dante disso, solicita-se o apoio dos nobres deputados para aprovação da matéria.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 16 de dezembro de 2025. **SÉRGIO ALBUQUERQUE** - Deputado Estadual - Republicanos

PROJETO DE LEI N° 612 / 2025

"Isenta o contribuinte maranhense do pagamento da taxa de licenciamento anual de veículos."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica o contribuinte do Estado do Maranhão isento do pagamento da taxa de licenciamento anual de veículos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 17 de dezembro de 2025.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo isentar o contribuinte maranhense do pagamento da taxa de licenciamento anual de veículos, à semelhança do que foi recentemente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que votou o fim da cobrança da taxa para emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, hoje emitido de forma totalmente digital.

Em Santa Catarina, o Projeto de Lei n.º 162/2022, de iniciativa do deputado estadual Jessé Lopes, foi aprovado com a justificativa de que a taxa de licenciamento deixou de ter fundamento concreto, pois anteriormente havia a impressão do documento em papel especial, com custos relevantes para o Estado. Com a adoção do CRLV-e (documento exclusivamente digital), esses custos foram eliminados, restando, na prática, apenas uma cobrança burocrática ao proprietário de veículo.

Segundo o autor da proposta catarinense, "hoje o contribuinte paga por um serviço que não é mais prestado", uma vez que o processo de licenciamento foi desburocratizado e digitalizado, tornando desnecessária a manutenção da taxa nos moldes em que ela foi originalmente criada. A Assembleia Legislativa de Santa Catarina acolheu esse entendimento e aprovou a extinção da taxa, reconhecendo tratar-se de um alívio financeiro legítimo ao cidadão, sem prejuízo à fiscalização de trânsito.

No Maranhão, a realidade socioeconômica é ainda mais sensível: grande parte da população possui baixa renda e depende do veículo – muitas vezes uma motocicleta – para deslocamentos diários ao trabalho, à escola, a serviços de saúde e para atividades produtivas em áreas urbanas, rurais e ribeirinhas. A cobrança anual da taxa de licenciamento pesa de forma desproporcional sobre esses contribuintes, especialmente quando o documento de licenciamento já pode ser disponibilizado de forma eletrônica, sem gerar os antigos custos de impressão em papel especial.

A experiência catarinense demonstra que a isenção da taxa de licenciamento é medida possível, contemporânea à realidade tecnológica (CRLV digital) e juridicamente viável, representando uma atualização do sistema tributário estadual à nova forma de prestação do serviço de registro e licenciamento de veículos. O Maranhão, ao adotar medida semelhante, acompanha uma tendência nacional de desburocratização, redução de custos indiretos para o cidadão e racionalização das taxas cobradas pelo poder público.

Do ponto de vista econômico e social, a presente proposta

tem potencial de gerar alívio imediato no orçamento das famílias maranhenses, especialmente das mais vulneráveis, que já enfrentam elevados gastos com combustível, manutenção dos veículos e demais tributos obrigatórios. Ao mesmo tempo, não se compromete a segurança no trânsito nem a regularidade da frota, pois a obrigatoriedade de licenciamento anual permanece; apenas se elimina uma taxa cuja justificativa técnica foi esvaziada com a digitalização do documento.

Por todo o exposto, e considerando o precedente recente do Estado de Santa Catarina, que aprovou o fim da taxa de licenciamento anual por reconhecer a inexistência de fundamento atual para a cobrança, bem como a necessidade de adequar o Maranhão à realidade digital e ao contexto socioeconômico de sua população, entendemos que a presente proposição é oportuna, necessária e meritória. Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 17 de dezembro de 2025.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO N° 640 / 2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, justifico à Vossa Excelência, que seja retirado da pauta de votação o PLO 567/2025 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE CÓDIGO ALFANUMÉRICO DE SEGURANÇA E DO "SELO BEBIDA ORIGINAL" NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PRODUZIDAS E COMERCIALIZADAS NO ESTADO DO MARANHÃO, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA FISCALIZAÇÃO DA AUTENTICIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. por motivo de evitar o aumento do valor ao consumidor final.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN, DE DEZEMBRO ANO DE 2025. Respeitosamente. **CLÁUDIO CUNHA** – DEPUTADO DO ESTADO DO MARANHÃO

REQUERIMENTO N° 641 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do parágrafo único do artigo 132 do Regimento Interno desta Assembleia, solicito a Vossa Excelência que determine o desarquivamento do Projeto de Lei Ordinária nº 481/2022, de minha autoria.

O referido projeto "INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DE MARANHÃO O MÊS "DEZEMBRO VERMELHO", DEDICADO A AÇÕES DE PREVENÇÃO DO HIV/AIDS".

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 18 de novembro de 2025. **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO N° 642 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do parágrafo único do artigo 132 do Regimento Interno desta Assembleia, solicito a Vossa Excelência que determine o **desarquivamento do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2021**, de minha autoria. O referido projeto determina aos estabelecimentos, que disponibilizem de pronto atendimento, o uso obrigatório de aparelho triturador de agulhas injetáveis.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 02 de dezembro de 2025. **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**REQUERIMENTO N° 643/2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do parágrafo único do artigo 132 do Regimento Interno desta Assembleia, solicito a Vossa Excelência que determine o **desarquivamento do Projeto de Lei Ordinária nº 144/2021**, de minha autoria. O referido projeto dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de inscrição para pessoas com deficiência em eventos esportivos, realizados no âmbito do Estado do Maranhão.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 28 de novembro de 2025. **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO N° 644/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do parágrafo único do artigo 132 do Regimento Interno desta Assembleia, solicito a Vossa Excelência que determine o **desarquivamento do Projeto de Lei Ordinária nº 92/2021**, de minha autoria. O referido projeto dispõe sobre sistema de mensagens eletrônicas para cancelamento de serviços bancários.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 28 de novembro de 2025. **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO N°645 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do parágrafo único do artigo 132 do Regimento Interno desta Assembleia, solicito a Vossa Excelência que determine o **desarquivamento do Projeto de Lei Ordinária nº 84/2021**, de minha autoria. O referido projeto dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios edifícios a comunicarem aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos de animais, no âmbito do Estado do Maranhão.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 28 de novembro de 2025. **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO N° 646 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 163, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, após ouvida a Mesa Diretora, solicito que seja tramitado em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA o Projeto de Lei Ordinária 38/2022, GARANTE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AO DIABÉTICO EM TODA REDE PRIVADA DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE NECESSITEM JEJUM.

Assim sendo, confiante na sua compreensão, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 5 de dezembro de 2025. **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO N° 647 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 163, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, após ouvida a Mesa Diretora, solicito que seja tramitado em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA o Projeto de Lei Ordinária 126/2022, INSTITUI O DIA 08 DE MARÇO, DIA

INTERNACIONAL DA MULHER, COMO FERIADO ESTADUAL.

Assim sendo, confiante na sua compreensão, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 5 de dezembro de 2025. WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO N° 648 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 163, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, após ouvida a Mesa Diretora, solicito que seja tramitado em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA o Projeto de Lei Ordinária 161/2022, VEDA A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

Assim sendo, confiante na sua compreensão, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 5 de dezembro de 2025. WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO N° 649 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 163, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, após ouvida a Mesa Diretora, solicito que seja tramitado em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA o Projeto de Lei Ordinária 183/2022, INSTITUI A CAMPANHA “QUEM AMA VACINA”, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assim sendo, confiante na sua compreensão, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 9 de dezembro de 2025. WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

INDICAÇÃO N° 3401/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Bom Lugar**, Senhora **Marlene Silva Miranda**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma posturaativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas



públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3402/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Brejo**, Senhora **Thâmara Araújo De Castro**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3403/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Brejo de Areia**, Senhora **Geizianne Da Conceição Costa**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho

precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3404/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Buriti**, Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3405/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu



art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Buriti Bravo**, Senhora **Luciana Borges Leocádio**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3406/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Buriticupu**, Senhor **João Carlos Teixeira da Silva**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3407/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Buritirana**, Senhor **Tonisley dos Santos Sousa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 3408/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cachoeira Grande**, Senhor **Raimundo César Castro de Sousa**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho



precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3409/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cajapió**, Senhor **Rômulo Roberto Marques Nunes**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3410/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssimo Prefeito de Cajari**, Senhor **Constâncio Alessanco Coelho de Souza**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantjuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de

informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3411/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Campestre do Maranhão**, Senhor **Fernando Oliveira da Silva**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3412/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado



ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cândido Mendes**, Senhor **José Bonifácio Rocha de Jesus**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3413/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cantanhede**, Senhor **Jose Martinho dos Santos Barros**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3414/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Capinzal do Norte**, Senhor **Abnadar de Sousa Pereira**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3415/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Carolina**, Senhor **Jayme Fonseca Espírito Santo**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais



que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3416/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Carutapera**, Senhor **Amin Barbosa Quemel**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3417/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Caxias**, Senhor **José Gentil Rosa Neto**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes

no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3418/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cedral**, Senhor **Danilo Rafael Ferreira Moraes**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3419/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Central do Maranhão**, Senhora **Cleudilene Gonçalves Privado Barbosa**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Dante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3420/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Centro Novo do Maranhão**, Senhor **Joedson Almeida dos Santos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Dante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais

que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3421/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Centro Novo do Maranhão**, Senhor **Joedson Almeida dos Santos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Dante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3422/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Chapadinha**, Senhora **Maria Dulcilene Pontes Cordeiro**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.



O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3423/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cidelândia**, Senhor **Eustáquio Sampaio**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3424/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Codó**, Senhor **Francisco Carlos de Oliveira**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3425/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Coelho Neto**, Senhor **Bruno José Almeida e Silva**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho



precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3426/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Colinas**, Senhor **Renato de Sousa Santos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantjuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3427/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Conceição do Lago Açu**, Senhora **Elcilene Pinheiro Pereira dos Santos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3428/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Coroatá**, Senhor **Edimar de Aguiar Franco**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO N° 3429/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cururupu**, Senhor **Aldo Luis Borges Lopes**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO N° 3430/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Davinópolis**, Senhor **José Gonçalves Lima**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a

proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO N° 3431/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Dom Pedro**, Senhor **Ailton Mota dos Santos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO N° 3432/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Duque Bacelar**, Senhor **Francisco Flávio Lima Furtado**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é



um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3433/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Esperantinópolis**, Senhora **Simone Vargas Carneiro de Lima**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3434/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Estreito**, Senhor **Leobarren Tulio de Sousa Cunha**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3435/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Feira Nova do Maranhão**, Senhora **Luiza Coutinho Macedo**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a



proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3436/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excellentíssima Prefeita de Fernando Falcão**, Senhora **Raimunda da Silva Almeida**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3437/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excellentíssima Prefeita de Formosa da Serra Negra**, Senhora **Juceni Oliveira Silva**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso

à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3438/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excellentíssima Prefeita de Fortaleza dos Nogueiras**, Senhora **Fernanda Lima Nogueira dos Santos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.



INDICAÇÃO N° 3439/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Fortuna**, Senhor **Sebastião Pereira da Costa Neto**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3440/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Godofredo Viana**, Senhor **Márcio Heberte Viana Abreu**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3441/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Gonçalves Dias**, Senhora **Suane Maria Barros Dias**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3442/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Governador Archer**, Senhora **Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a



atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3443/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Edison Lobão**, Senhor **Flávio Soares Lima**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3444/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Eugênio Barros**, Senhor **Francisco Carneiro Ribeiro**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3445/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Luiz Rocha**, Senhor **José Orlanildo Soares de Oliveira**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.



Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3446/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Newton Belo**, Senhor **Daniel Lima Rosa**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3447/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Nunes Freire**, Senhor **Luís Fernando de Castro Braga**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores

são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3448/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Graça Aranha**, Senhor **Ubirajara Rayol Soares**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO N° 3449/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Grajaú**, Senhor **Antônio Gilson Bomfim da Silva**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO N° 3450/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Guimarães**, Senhor **Ariomagno Ferreira Cartagena**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO N° 3451/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Humberto de Campos**, Senhor **Luís Fernando Silva dos Santos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO N° 3452/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Icatu**, Senhor **Walace Azevedo Mendes**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com



maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3453/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Igarapé do Meio**, Senhora **Aldenira Carreiro Silva**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3454/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Igarapé Grande**, Senhor **João Vitor Peixoto Moura Xavier**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3455/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Imperatriz**, Senhor **Rildo de Oliveira Amaral**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.



plenamente.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3456/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Itaipava do Grajaú**, Senhor **Jovaldo Cardoso Oliveira Júnior**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3457/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Itapecuru Mirim**, Senhor **Benedito de Jesus Nascimento Neto**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de

direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3458/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Itinga do Maranhão**, Senhora **Leny Paula Firmiano Aguiar**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3459/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Jatobá, Senhor Leonardo César Ribeiro Sousa**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Dante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma posturaativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3460/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Jenipapo dos Vieiras, Senhor Arnóbio de Almeida Martins**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Dante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma posturaativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais

que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3461/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de João Lisboa, Senhor Fábio Vale de Holanda**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Dante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma posturaativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3462/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Joselândia, Senhor Raimundo da Silva Santos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes



no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Dante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3463/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Junco do Maranhão**, Senhor **José Ricardo de Almeida Ribeiro**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Dante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3464/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Lago da Pedra**, Senhora **Maura Jorge Alves de Melo Ribeiro**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Dante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3465/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lago do Junco**, Senhor **Ataide Miranda Sousa**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Dante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu



direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3466/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lago dos Rodrigues**, Senhor **Raimundo Alves Carvalho**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3467/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lago Verde**, Senhor **Alex Cruz Almeida**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais

e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3468/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lagoa do Mato**, Senhor **Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO N° 3469/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão**, Senhor **Francisco Neres Moreira Policarpo**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma posturaativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO N° 3470/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lajeado Novo**, Senhor **Itaires Lobo Santos de Andrade**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma posturaativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO N° 3471/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lima Campos**, Senhor **Jailson Fausto Alves**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma posturaativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO N° 3472/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Loreto**, Senhor **Germano Martins Coelho**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.



O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3473/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Luís Domingues**, Senhor **Emanuel Izaque Oliveira Cirino**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3474/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Magalhães de Almeida**, Senhor **Raimundo Nonato Carvalho**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3476/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Marajá do Sena**, Senhor **Adonilson do Nascimento Lima**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização



voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3477/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Maranhãozinho**, Senhora **Maria Deusa Lima Almeida**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3478/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Mata Roma**, Senhor **Besaliel Freitas Albuquerque**, sugerindo inclusão de ações de combate ao

abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3479/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Matinha**, Senhor **Nilton Carlos Silva Everton**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO N° 3480/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Matões**, Senhor **Raimundo Nonato Medeiros Carvalho**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO N° 3481/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Matões do Norte**, Senhor **Solimar Alves de Oliveira**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu

direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO N° 3482/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Milagres do Maranhão**, Senhor **José Augusto Cardoso Caldas**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**INDICAÇÃO N° 3484/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Miranda do Norte**, Senhor **Ivaldo Marcelo Ribeiro Pereira**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com



maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3485/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Mirinzal**, Senhor **Dayvison Ribeiro Soares**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3486/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Monção**, Senhora **Barbara Nussrala Carvalho**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3487/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Montes Altos**, Senhor **Domingos Pinheiro Cirqueira**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.



Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3488/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Morros**, Senhor **Milton José Sousa Santos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3489/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Nina Rodrigues**, Senhor **João Francisco Jones Fortes Braga**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é

um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3490/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Nova Colinas**, Senhora **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3491/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa,



em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Nova Iorque**, Senhor **Daniel Franco de Castro**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3492/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Nova Olinda do Maranhão**, Senhor **Ary Menezes Fernandes**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades

para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3493/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Olho D'Água das Cunhãs**, Senhor **Cledival de Alcantara Souza**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3494/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Olinda Nova do Maranhão**, Senhor **Valdenir Penha Diniz**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas



em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3495/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Paço do Lumiar**, Senhor **Frederico de Abreu Silva Campos**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3496/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Palmeirândia**, Senhor **Edilson Campos Gomes de Castro Junior**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do

trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3497/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Paraibano**, Senhora **Vanessa Queiroz Furtado Ferro**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3498/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Parnarama**, Senhor **Juvenal Francisco Carvalho e Silva**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Dante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3499/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Passagem Franca**, Senhor **Francisco Menezes Souza**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Dante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à

sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO N° 3500/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pastos Bons**, Senhor **Enoque Ferreira Mota Neto**, sugerindo a inclusão, no âmbito de sua administração, de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil.

O trabalho infantil permanece como uma grave violação de direitos que atinge milhares de crianças e adolescentes no Maranhão. A realidade é ainda mais preocupante em áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica, onde menores são expostos a atividades laborais exaustivas e perigosas, muitas vezes sem acesso à escola e sem qualquer tipo de proteção. A subnotificação também é um fator agravante, resultante do medo, da naturalização do trabalho precoce em algumas comunidades e da falta de informação da população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes.

Dante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas em escolas e comunidades, campanhas de conscientização voltadas à sociedade como um todo, bem como na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção. Tais medidas são fundamentais para identificar situações de risco, combater a naturalização do trabalho precoce e garantir que crianças e adolescentes tenham assegurado seu direito ao estudo, ao lazer e ao desenvolvimento pleno.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com a proteção da infância e da adolescência, indica-se a adoção de políticas públicas efetivas, capazes de fortalecer a rede de enfrentamento ao trabalho infantil, promovendo dignidade, segurança e oportunidades para todas as crianças e adolescentes do município.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA - Expediente lido, Senhora Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Expediente lido e encaminhado à publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Passaremos aos oradores inscritos no Pequeno



Expediente. Primeiro orador, Deputado Fernando Braide, por 5 minutos sem direito a aparte.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE (sem revisão do orador) - Bom dia, Presidente, colegas parlamentares, galeria, imprensa, todos que nos acompanham também de forma virtual. Semana passada estive na querida cidade de Imperatriz, segunda maior cidade do nosso estado e cidade que eu digo que é o motor da economia do nosso estado. Cidade onde a cultura empreendedora pulsa e toma conta de toda a região. Cidade que é referência para o nosso estado. E fiquei muito feliz de receber o título de cidadão imperatrizense concedido pelo meu amigo e referência lá de Imperatriz, Vereador Ricardo Seidel, homem que fez muito e faz, continua fazendo pela segurança pública daquela cidade. Ele que assumiu, durante este ano, a Secretaria de Segurança Municipal, tendo como principal protagonismo da sua atuação a derrubada do Manelão, que foi simbólico para a cidade. E isso eu ouvi por onde eu passei, as pessoas falando dessa atitude, dessa ação contundente da prefeitura, através do seu Secretário Ricardo Seidel. E ele, assim que assumiu a Secretaria, fiquei muito feliz, fiz questão de ligar para parabenizá-lo e oferecer, me colocar à disposição de ajudar a cidade de Imperatriz, meu amigo Ricardo Seidel. E com isso nós chegamos ao consenso de destinar 500 mil reais para a construção da sede da Guarda Municipal. E, assim, também, quando eu estive novamente na cidade de Imperatriz, me coloquei à disposição para ajudar mais uma vez. E lá conversando, chegamos ao entendimento de destinar mais R\$ 500 mil para construção da Escola Clínica TEA, que, inclusive, é mais uma das promessas do Governo Brandão não realizadas até hoje. E essa foi só a primeira que eu recebi como denuncia e recebi várias outras que eu precisei até trazer aqui no papel, que nem coube todas as denúncias. Inclusive, recentemente, o Presidente da República esteve na cidade de Imperatriz para entregar o Residencial Canto da Serra e, publicamente, ele fez questão de chamar atenção do Governador Brandão: falta de responsabilidade pública que aconteceu naquele Residencial. As casas foram entregues, mas sem os equipamentos públicos adequados para que o residencial funcionasse de forma adequada, a creche, o posto de saúde, o CRAS, e posto policial. O posto policial é único que a obra ainda segue, digamos, em ritmo normal, mas a creche e o posto de saúde, eu passei lá para ver, tinham dois operários em cada, e o CRAS nada ainda. E por aí não pararam as denúncias do Governo Estadual com a cidade de Imperatriz. A lentidão nas obras do posto do 2º Distrito da Polícia Civil de Imperatriz que fica no centro, a situação das escolas estaduais lamentável. Mesmo aqui a gente sabendo que o Governo Estado estar recebendo bilhões de reais do precatório do Fundef, e a gente aqui denunciando que ele está tirando dinheiro da Educação para usar em outras áreas. Inclusive está sendo investigado pelo TCU, pelo mau uso do precatório do Fundef. Enquanto isso os alunos da rede estadual vão sofrendo. Em plena Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, uma das principais avenidas da cidade, tem a escola Estado de Goiás, que está sendo feita pela Sinfra. Quase dois anos em reforma e de péssima qualidade e nada de terminar. E várias outras escolas de que eu recebi o relato da situação precária, que eu irei voltar novamente na cidade Imperatriz para ir pessoalmente em cada escola fazer a denúncia. Mas eu já venho denunciando hoje, para ver se o Governo Brandão toma vergonha e faz alguma coisa. Povoado de Coquelândia, o campo de futebol, agosto do ano passado, época de eleição, ele anunciou, iniciou o campo. Passou a eleição, acabou, está só o mato tomando conta, e ele não terminou a obra. Praça do Parque Imperial, os vizinhos reclamando da obra parada, nada. Drenagem em frente à Polícia Federal na avenida Imperatriz, outra tragédia do desgoverno Brandão, obra devagar. Parque Ambiental na Quinta do Jacó, a obra nunca começou, meu amigo, o que a gente vê pela cidade é muita placa do Governo do Estado e pouca obra. Esse é o símbolo do Governo Brandão, propaganda enganosa. E o que a gente... é que tudo do Governo do Estado só é feito na base da politicagem. A Agensul funciona priorizando somente a politicagem sem critério técnico nenhum. Isso é a cara do Governo Brandão, só funciona para a politicagem, para o povo, nada. E a última informação que eu trago de lá, já que o meu tempo já se esgotou, foi a visita que eu fiz à maternidade regional, que o Vereador Ricardo Seidel

fez questão de me levar até a maternidade, mostrar a realidade que vem acontecendo. E lá eu fui, junto com a diretora Taciana, pessoa excelente, com completa competência, assim como o restante da equipe, que a gente foi conversando e percebendo, os servidores públicos fazem o que podem com as condições que têm, para dar conta da maternidade. Acontece que a estrutura física já não comporta...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Peço que libere o áudio do Deputado para que ele possa concluir.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - A gente vê que os servidores fazem tudo o que podem, o que está no alcance de cada um deles, dão o sangue, dão a vida pela maternidade, que é porta aberta, então atende todo mundo que tem. Eu presenciei a fila de espera das mães grávidas, esperando uma oportunidade, um leito, um espaço para que pudessem dar luz aos seus filhos. Mas o que a gente viu é que o Governo do Estado não dá prioridade para a maternidade. Uma obra lá também devagar, inclusive eu fiz questão, no meu saldo de emenda ainda de R\$ 280.000, de destinar para ajudar na ampliação da maternidade, mas eu sei que é necessário muito mais do que isso. Então, eu peço, cobrar uma atenção especial para o Governador Brandão, para a cidade de Imperatriz, porque o que tem lá é só propaganda enganosa. Ele disse que está fazendo uma segunda sede do Palácio dos Leões, mais uma propaganda enganosa do Governador Brandão, mais um desvio de finalidade do Governo Brandão. E é isso que a gente fica revoltado com esse governo. É o imposto nas alturas e o serviço lá no chão.

O SENHOR DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO - Presidente, pela Ordem.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Deputado Segundo.

O SENHOR DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO (Questão de Ordem) - Eu queria pedir um minuto de silêncio aqui para a nossa Casa, uma homenagem ao Filadelfo Mendes Filho, conhecido como Dedeco Mendes, ex-prefeito da cidade de Pinheiro, foi Deputado duas vezes e Vereador da cidade de Pinheiro em homenagem.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Concedido, Deputado Segundo, no final do tempo do Pequeno Expediente, antes de fazermos a Ordem do Dia, faremos este Minuto de Silêncio, a seu pedido. Convido a ocupar a tribuna, o deputado Júnior Cascaria, por cinco minutos, sem direito a aparte.

O SENHOR DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente exercício, Davi Brandão, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, servidores desta Casa, internauta, imprensa, galeria. Retorno nesta tribuna, com muita alegria, quero destacar nossas principais Indicações, durante o ano de 2025. E quero aproveitar para reiterar o meu pedido, aquelas Indicações que ainda não foram atendidas. Começando pela Indicação nº 263/2025, Restaurante Popular, na Vila Ariri, região Itaqui-Bacanga. Indicação nº 2.461/2025, execução de serviço de pavimentação asfáltica do bairro Parque Henrique, município de Pedreiras. Indicação nº 2.462/2025, perfuração de um poço artesiano com interligação do sistema da Caema no bairro Santa Terezinha, Piçarreira, município de Pedreiras. Indicação nº 2.463/2025, perfuração de um poço artesiano com interligação do sistema da Caema, no bairro São Benedito, município de Pedreiras. Indicação nº 2.464/2025 perfuração de poços artesianos com interligação do sistema da Caema, no bairro São Benedito, município de Pedreiras; Indicação nº 2464/2025 com execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Lourival Alves Pereira do município de Pedreiras; Indicação nº 2515/2025, Carreta da Mulher Maranhense para cidade de Pedreiras e Trizidela do Vale; Indicação nº 2516/2025, pavimentação asfáltica do bairro São Benedito, cidade de Pedreiras; Indicação nº 2519/2025 execução da obra de recuperação asfáltica da rodovia estadual MA-259 do trecho que liga o povoado Palmeiral da cidade de Esperantinópolis até a sede da cidade de Joselândia; Indicação nº 2546/2025, implantação da Maternidade Estadual, uma grande referência na região do Médio-Mearim, na cidade de Pedreiras; Indicação nº 2596/2025 do regional de Pedreiras o cronograma de mutirão de serviços cirurgia Aqui a Fila Anda, com foco em cirurgias urológicas e atendimento aos municípios



vizinhos; Indicação nº 2622/2025, instalação da unidade do programa Estação Tec do Maranhão em todas as cidades do Médio-Mearim; Indicação nº 3005/2025 criação do programa de apoio financeiro destinado aos artesãos maranhenses devidamente cadastrados junto ao Governo do Estado, com pagamento mensal do valor de R\$ 500. Projeto de Lei n.º 510/2025, que inclui o Festejo em São Benedito, no município de Pedreiras, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos e Religiosos do Estado do Maranhão. Essas são as indicações do Deputado Júnior Cascaria que ainda não foram atendidas. Eu quero dizer à população da minha cidade, Pedreiras, e da região que eu estarei aqui hoje. Estamos entrando de recesso, último dia de sessão ordinária do ano de 2025, mas o Deputado Cascaria vai estar aqui, correndo atrás para conseguir realizar todas essas indicações. Enquanto o patinho feio passa 30 dias aqui na tribuna, mentindo e enchendo linguiça, o Deputado Cascaria vai continuar aqui, trabalhando em prol do nosso maranhense, trabalhando, dialogando e levando o que é de melhor para o nosso povo. Para que o nosso índice melhore, para que o nosso maranhense tenha muito mais oportunidade e para que possamos ser felizes muito mais. Um forte abraço, um Natal abençoados, um Natal feliz para todos os maranhenses. E que 2026 venha com muita alegria, com muito amor, com muita esperança, muitas vitórias e muitas realizações. Um forte abraço e até a próxima.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO -Agradeço ao Deputado Júnior Cascaria. Convido o Deputado Rodrigo Lago para ocupar a tribuna por cinco minutos, sem direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, povo do Maranhão, trouxemos ontem aqui à tribuna da Casa uma gravíssima denúncia sobre uma escola fantasma, que já deveria existir lá no Angelim, aqui em São Luís. Estivemos lá eu, Deputado Carlos Lula, Deputado Othelino Neto, Deputado Fernando Braide, no local onde já foram gastos R\$ 27 milhões, pagos para duas empresas, sendo R\$ 12 milhões de terraplanagem e de supressão vegetal, retirada da mata, das árvores que lá estavam, e mais R\$ 15 milhões para a suposta construção da escola. Eu estive lá... Eu peço dois minutinhos, Deputado Dr. Yglésio, que eu estou na tribuna. Agradeço. Eu estive lá, com o Deputado Lula, Deputado Fernando, Deputado Othelino, e não havia escola alguma, só um descampado, que a população já chama do "Buraco do Angelim" porque lá não tem absolutamente nada, mas R\$ 27 milhões já saíram dos cofres públicos para nada. Parte desse recurso veio do precatório do Fundef, dessa segunda parcela do precatório do Fundef. Alguns herdeiros, Deputado Júlio Mendoça, ainda não receberam o seu valor devido. Herdeiros de professores da rede pública estadual, que têm direito a 60% desse valor, até hoje aguardam a burocracia interminável do Estado para receber o seu valor. Mas o Estado foi rápido para pagar a empreiteira, as duas empreiteiras, paga inclusive a montagem de uma escola que está sendo feita aparentemente em São Paulo. O aluno é maranhense, ele vai receber aula é aqui no Maranhão. Mas a Sinfra está pagando a obra lá em São Paulo. E o que é mais grave, ontem eu fui analisar, iniciar a análise do processo de licitação. Foi feita a cotação dos preços. Pediram cotação para três empresas, inclusive para a que venceu a licitação, que obviamente já sabia quem ia vencer, era uma licitação dirigida. Uma das empresas que apresentou cotação está inapta desde 2018. Só serviu mesmo para emprestar o timbre e botar o preço no papel. A assessoria jurídica da Sinfra se espantou. Uma obra desse tamanho e a área técnica da Sinfra opta por fazer cotação de preços, por que não usar as tabelas oficiais? Mas insistiram, tinha que ser cotação de preços. A assessoria jurídica também estranhou processo físico para uma licitação como essa em 2025. Já tem dois anos que tem processo eletrônico, inclusive com decreto do Governador. Mas de novo a área técnica insistiu: tinha que ser processo físico. Claro, para ficar escondido de todos. E a empresa que ganhou a licitação fez a sua proposta. Disse: "Olha, eu construo essa escola com 33 milhões de reais." Pois a licitação, pasmem, foi lançada depois no valor total de 43 milhões de reais. E não fosse isso suficiente, ou seja, 10 milhões a mais do valor que propôs a própria empresa que venceu a licitação, depois, ainda

gastaram mais 12 milhões de reais com terraplanagem. O custo atual da obra já está em 55 milhões de reais para uma escola de 12 salas. Essa é a roubalheira de verdade do Governo Carlos Brandão. Fez esse projeto de educação de verdade, que, na verdade, é uma grande mentira. O que estão fazendo é desviando o dinheiro público. Desviando o dinheiro público da educação, desviando o dinheiro público do precatório do Fundef. E para nossa espanto, eu quero fazer um alerta. Hoje está saindo também desvio de recursos do empréstimo do Banco do Brasil, um empréstimo de R\$ 2 bilhões que essa Casa aprovou. Ou seja, está roubando dinheiro do Fundef, está roubando dinheiro do Tesouro e está roubando dinheiro dos empréstimos que o Estado está contratando. Querem roubar e pendurar a fatura do pagamento da corrupção para os próximos governos. E é por isso que a gente se manifesta contra. Hoje nós vamos debater a questão da operação de crédito que o Governo quer contratar, mais R\$ 300 milhões para serem desviados, infelizmente. Muito obrigado, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Agradeço o Deputado Rodrigo. Convido o Deputado Júlio Mendonça para ocupar a tribuna por cinco minutos sem direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente Deputado Davi, que hoje preside interinamente a Mesa, demais Deputados da Mesa, Senhores Deputados e Deputadas, internautas, nossos queridos colaboradores da Casa, caminhamos para o fechamento dos nossos trabalhos aqui na Assembleia Legislativa, onde hoje temos muitas pautas importantes, e é necessário que essa Casa realmente possa decidir com a altura do seu papel e do que espera o povo do Maranhão. Nós temos hoje a LOA, nós temos hoje essa operação de crédito, nós temos hoje também, pelo que eu estou vendo na pauta, um projeto de lei também sobre a questão do meio ambiente. Nós temos várias pautas extremamente importantes para a vida do povo do Maranhão. E, claro, vejo o que nós estamos vendo no cenário político hoje no Maranhão, dentro de uma dinâmica que é natural da política, mas com fatos recentes que jogam luz sobre o futuro político do Maranhão. E eu fico, Deputado Othelino, extremamente tranquilo, após um ano de atividade parlamentar, chegando ao fim desse ano, desse exercício, com clareza de que caminhei pelo lado certo do rio, com a clareza de que não traí meus princípios e continuarei defendendo o meu mandato, não só com vista nas eleições de 2026, porque eu acredito que a eleição de 2026, como todas as eleições, será a consequência de tudo o que fizemos durante este ano todo. Todos nós temos que, claro, lutar muito para nos elegermos, mas eu sou uma pessoa que tenho a esperança de que o povo do Maranhão estará cada vez mais atento para todos os fatos na atual conjuntura do Maranhão e do Brasil. Por isso, eu vejo hoje, inclusive, nossa posição contrária a essa operação de crédito, por razões óbvias, porque o governo está superavitário e gastando mal, entendo que essa é uma posição muito coerente. Sempre pautei a minha fala nas críticas, no sentido até de ajudar o governo a redirecionar suas ações em relação às obras, principalmente da minha região. E, como todos, falamos muito de estrada ao longo deste ano todo. Vamos continuar falando, vamos continuar lutando, vamos continuar ao lado do povo do Maranhão. Vejo com muita preocupação esses fatos que aqui trazem o Deputado Rodrigo Lago e os outros Deputados, como o Deputado Carlos Lula, o Deputado Othelino. É necessário que os órgãos de controle possam estar atentos, o Deputado Fernando também trouxe. É necessário que os órgãos de controle possam, de fato, acompanhar tudo isso, mas, acima de tudo, o povo do Maranhão precisa estar sempre acompanhando, fiscalizando e cobrando, porque o Governo do Estado não tem recurso, o recurso é público, é do povo do Maranhão. E nós precisamos sempre, e estarei sempre cobrando a boa aplicação para que, de fato, os recursos se transformem em obra para o nosso Estado. Caminho para a parte final da minha fala, neste Pequeno Expediente, dizendo que continuarei com a firmeza, com a clareza, com a serenidade necessária de defender o que acredito, de não me ater, concluindo, Senhora Presidente, não escolher sempre o lado mais fácil da política, porque aquelas pessoas que eu tenho visto, Deputado Arnaldo, que sempre escolhem o lado



mais fácil, uma hora a conta chega. Se não chega na sua consciência, chega por meio da cobrança do povo do Maranhão, da cobrança, dos compromissos assumidos, durante a vida. Por isso, entendo que nós vamos continuar lutando para fazer a grande política e estar do lado certo do rio. Por isso, desejo a todos e a todas que possamos fazer, hoje, desta Sessão, uma Sessão produtiva conectada com os anseios do povo do Maranhão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) – Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, povo do Maranhão. Deputado Júlio tal como V.Exa., outros oradores, subo à Tribuna para praticamente encerrar nosso Ano Legislativo, já que, hoje, deve ser nossa última sessão do ano de 2025. Então, para não dizer que nós estamos aqui a repetir temas recorrentes, Deputado Júlio, hoje, eu queria falar ainda que, brevemente, de Literatura, de Hans Christian Andersen. Aparentemente, a gente não liga o autor a algo factível, mas ele é autor inúmeras fabulas, na verdade, ele que era um plebeu, viveu a vida da Corte, mas sem nunca ter entrado nela e se utilizava das fabulas e das parábolas infantis para criticar a Corte. E há, Deputado Ariston, uma fábula do Hans Christian, que eu escutava, desde criança, que minha mãe me contava que era a roupa nova do rei. E é a fábula que todo mundo conhece, Deputado Júlio, o rei muito vaidoso vivia o tempo todo a querer a roupa mais bela, até que um dia chegaram dois vigaristas, dois tecelões que diziam, que iriam tecer a mais bela roupa daquele rei. E pedem seda e pedem ouro e pegam os teares e fingem estar a tecer. O grande truque desses vigaristas era dizer que só teria capacidade de olhar aquela roupa mais bela quem fosse puro do coração, não era qualquer pessoa que podia olhar a roupa. E o rei, então, fica temeroso e manda o seu ministro olhar a roupa. O ministro não olha e se indaga: “Será que eu sou capaz ou não tenho qualidades para ver a roupa?”. E assim o rei vai mandando um atrás do outro, até o próprio rei lá olhar. E obviamente não havia roupa alguma. Mas o rei não podia dizer que ele não tinha capacidade de ver a roupa. E ele sai então, Deputado Arnaldo, em cortejo, pela rua, até que uma criança é capaz de dizer: “Mas o rei não tem roupa. O rei está nu”. E a pureza da criança desmascara para a corte inteira que o rei estava nu. Pois, Deputado Rodrigo Lago, ontem saiu a pesquisa Atlas e, Deputada Solange, as pesquisas aqui fabricadas, que o governo teria 70%, 80%, 90% de aprovação, ontem foram desmascaradas. O governo do senhor Carlos Brandão tem 33% de aprovação, 51% de aprovação, é o oitavo avaliado do Nordeste entre nove governadores, é o 24º do Brasil, empatado em penúltimo com o 25º e o 26º, e tem um índice de imagem pública de apenas 21 pontos, de 100 possíveis. O rei está nu, Deputado Adelmo. A avaliação do governo está muito abaixo da retórica oficial. E eu quero dizer que, no fim das contas, é necessário negar o espelho da corte e fazer uma foto com as lentes que vêm de fora, Deputado Leandro Bello. Tal como a criança do conto de Andersen, é preciso alguém para dizer a verdade, alguém precisa dizer que o rei está nu para o rei, enfim, enxergar que está nu. Ao Palácio dos Leões nunca faltarão alfaiates imaginários. O que vai faltar sempre é alguém disposto a dizer a verdade. É alguém disposto, Deputado Catulé, a dizer que aqueles gatinhos ou aqueles fantasmas lá do palácio que sopram nos ouvidos de todos os governadores, dizendo: “você é poderoso”, “você pode”, “vai lá”, “você é invencível”, esses fantasmas nós temos de afastar. Seu governo está nu. Ele é um desastre para o Maranhão e, a cada dia que passa, está mais perto de acabar para livrar o Maranhão dessa opressão, porque nós não admitimos mais e não aguentamos mais outra oligarquia a se firmar no nosso Estado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Othelino Neto.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) - Senhoras Presidentes, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, hoje de manhã, assistindo ao Bom Dia Mirante, veiculado pela TV Globo, nós vimos um levantamento nacional da Confederação Nacional do Transporte, que evidencia bem a realidade das rodovias do Estado do Maranhão. O Deputado Carlos Lula falou, há pouco, do

levantamento do Instituto Atlas, que fez uma pesquisa no Maranhão. E esse instituto deve ter pesquisado, pesquisou certamente no Maranhão, diferente de alguns aí que fazem pesquisa, coletam as informações dentre os cargos comissionados do Governo e os familiares do Governador. E aí deu a realidade, que é o quê? Apenas 33% de aprovação, que já é muito, e o Governador coronel Carlos Brandão, o segundo mais mal avaliado do Brasil. Deveria ser o pior, está em penúltimo. Deve ter sido a margem de erro da pesquisa. Mas isso a gente percebe no dia a dia. Basta andar no Maranhão, basta rodar no Maranhão. E eu me referi à matéria da TV Mirante de hoje, Deputado Yglésio. Vossa Exceléncia que tem se esforçado para defender o Governo Brandão. As duas piores rodovias do Brasil, Deputado Aluízio, as duas piores rodovias do Brasil estão no Maranhão. MA-006, do trecho ali de Cururupu a Pinheiro, e a MA-106, consideradas as duas piores rodovias do Brasil. Eu vou depois encaminhar no grupo dos Deputados para que todos assistam a essa matéria. Como eu já disse outras vezes, veiculada na TV Mirante, ou seja, não tem vinculação político-partidária e é, inclusive, uma TV que tem relações comerciais com o Governo. Mas é uma notícia. E a repórter, apresentadora da TV, inclusive, depois, enfatizou a vergonha que é isso, porque o Maranhão tem as duas piores rodovias do Brasil, e dentre as melhores não tem nenhuma do Maranhão. Isso é bem a cara do Governador Carlos Brandão, um político que a cada dia envergonha mais o Estado do Maranhão, no que é que o Maranhão vira notícia nacional? Com algum grande programa que melhora a vida das pessoas? Com algum grande programa na educação que pode ser um exemplo nacional? Não, as notícias em que o Maranhão se destaca são essas: as duas piores rodovias do Brasil. É aquela foto de um milhão de reais em que a Polícia Federal acabou surpreendendo dois empresários que trabalham para o Governo do Estado, saindo do banco com essa quantia em espécie e que, depois, nós já demos o caminho da provável origem desta propina, que é paga para os comandantes do Governo do Maranhão. Estivemos lá no local, onde eu já disse aqui e repito: foram gastos já 27 milhões e tem apenas uma terraplanagem. Estivemos lá eu, o Deputado Rodrigo, Deputado Lula e Deputado Fernando Braide. Essas são as notícias do Maranhão, ou dos negócios estranhos do Governador Carlos Brandão, do seu irmão Marcos Brandão e dos seus outros parentes, quer seja por casos muito estranhos, que hoje já estão nos tribunais superiores, pelas notícias que tivemos, como o assustador caso Tech Office ou o caso Vigas Engenharia, empresa de propriedade do senhor Marcus Brandão que passou a acumular fortunas desde que Carlos Brandão virou governador. Então, essa passagem fatídica, triste, de Carlos Brandão pelo Governo do Maranhão deixa este legado de notícias que envergonham esse povo sofrido que é o povo do Maranhão. Vejam só, senhoras e senhores, veja só, Deputado Segundo, que tristeza, Vossa Exceléncia que também é votado na Baixada Maranhense. A MA-006 e a MA-106: as duas piores do Brasil, levantamento da Confederação Nacional dos Transportes. Não foi um levantamento feito por mim, não foi um levantamento feito pelos Deputados de oposição, nem foi um levantamento feito, por exemplo, se a gente tivesse saído de carro aqui, eu, o Deputado Rodrigo, o Deputado Ricardo, o Deputado Júlio, que conhece bem a Baixada. O Deputado Lula, o Deputado Fernando, o Deputado Leandro, podíamos ter caminhado ali para observar *in loco*, porque, se nós fôssemos andar, nós só íamos constatar presencialmente aquilo que essa pesquisa constatou. Mas que esses dados da CNT, neste final de ano, só sirvam bem de exemplo, junto com essa pesquisa do Instituto Atlas, que o governador do Maranhão se é uma coisa que ele é para o Brasil é um exemplo de péssimo governador. É um exemplo de alguém que envergonha o seu povo, que permite que roubem o seu Estado.

A SE3NHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua, Deputado.

O SNEHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Vou concluir. Um governador que nada faz que não seja permitir que assaltem o Estado que ele deveria governar e proteger. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem



revisão do orador) – Senhor Presidente, Deputado Neto Evangelista, demais pares, Mesa Diretora, Deputadas, Deputados, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, o nosso mais cordial bom dia. Inicio o pronunciamento parabenizando as três advogadas que os nomes constam na lista tríplice apreciada ontem pelo Tribunal de Justiça, são encaminhadas ao TSE. Dra. Ana Graziela Costa, Dra. Lorena Saboya, Dra. Poliana Viana, parabéns para vocês pela lista tríplice. Que Deus abençoe vocês. E é motivo de orgulho para a carreira jurídica do Estado do Maranhão, para a OAB, três advogadas de renome. Eu sinto especial pela Dra. Ana Graziela Costa, amiga particular desta Casa, amiga particular do Deputado Wellington do Curso. Parabéns à Dra. Ana Graziela. Que a senhora seja contemplada mais uma vez, a senhora já foi juíza na Justiça Eleitoral do Maranhão, mais uma vez a senhora possa ser conduzida. Na última semana, recebemos várias denúncias e reclamações também da cidade de Pirapemas, quando um caso de uma mãe, que é a Dona Cleonice, que veio fazer um tratamento, os seus dois adolescentes com autismo, em São Luís, que tiveram que retornar para a sua cidade sem o atendimento completo. Eles tiveram que remarcar somente para fevereiro ou março, coincidiram várias denúncias da cidade de Pirapemas, dentre elas, que a Prefeitura de Pirapemas abriu o pregão eletrônico no valor de seis milhões cento e oitenta e sete mil para 41 veículos, somente 7 veículos foram entregues, até agora. Onde estão os outros 34 veículos que não foram entregues ainda? Levando em consideração que a modalidade do pregão é de forma gradual. Mas, mesmo assim, faltam informações, transparência e onde foram parar esses 34 veículos que não foram entregues ainda pela administração, na cidade de Pirapemas. Temos recebido muitas denúncias de descasos, de má administração do dinheiro público, na cidade de Pirapemas. E estamos inclusive fiscalizando, investigando. Vamos cobrar esclarecimentos da Prefeitura de Pirapemas e cobrar também investigação, por parte do Ministério Público Estadual, estamos atentos, vigilantes e fiscalizando a aplicação do dinheiro público, na cidade de Pirapemas. Assim como vamos cobrar também informações sobre os recursos do Fundeb, pagamento dos professores, reajuste dos professores, uma luta permanente do Professor e Deputado Wellington do Curso também na cidade de Pirapemas. E eu destaco o Projeto de Lei que apresentamos na Assembleia Legislativa, que dispõe sobre a proibição do cancelamento de consultas e exames, terapias e demais atendimentos destinados, a pessoas com TEA, doenças raras, outras deficiências no Estado do Maranhão. O Projeto de Lei que apresentamos fica proibido o cancelamento de consultas, exames, terapias e demais atendimentos, sem aviso prévio, no mínimo, de 48 horas para os pacientes. Podendo ser por ligação telefônica, SMS, WhatsApp ou comunicação registrada no sistema agendado pelo responsável que vai ter o atendimento. Este Projeto de Lei foi ouvido mães atípicas, pais atípicos do Maranhão. Aí é responsabilidade desmarcar uma consulta no dia que a pessoa chega na cidade, se você está em São Luís, vai para consulta, vai para terapia, já é desmarcado, já é complicado você sair com a criança autista, da Cidade Operária, da Cidade Olímpica, do Anjo da Guarda, atravessar toda a cidade, para ir para o TEA 12+, e ter uma consulta desmarcada, uma terapia desmarcada, você imagina uma mãe, sair da cidade de Pirapemas, sair do interior do estado, mais de 3 horas de viagem, sair 3, 4 horas da manhã, chegando em São Luís, ter a terapia desmarcada, é um verdadeiro absurdo. E é por isso que apresentamos esse Projeto de Lei, para que possa ser corrigido, para que possa ser melhorado o atendimento aos autistas, Trissomia 21, doenças raras, microcefalia, pessoas com deficiência no Estado do Maranhão, respeitem as pessoas com deficiência no estado do Maranhão. Uma luta do Professor e Deputado Wellington do Curso. Recebemos com tristeza, mais uma pesquisa. Desta vez, da Confederação Nacional dos Transportes, que das 10 piores Rodovias do Brasil, duas estão no Maranhão, das 10 piores Rodovias do Brasil, duas estão no Maranhão 006 e 106, e olha que não citaram a 014, não citaram a 008, chegando em Marajá do Sena, e o Professor e Deputado Wellington do Curso conhece esta realidade, não ando de avião, de helicóptero, não, percorrem estas rodovias, coloco a minha vida em risco, assim como os maranhenses nas rodovias

danificadas, estragadas e que precisam de atenção do poder público. É lamentável, é triste, mas os maranhenses estão colocando as suas vidas em risco todos os dias nas rodovias do Estado do Maranhão. É o que tinha para o momento, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Antônio Pereira.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (sem revisão do orador) - Obrigado, Senhora Presidente. É um prazer estar aqui, mais uma vez, diante dos nossos colegas Deputados e Deputadas, neste dia em que encerramos o período legislativo, se Deus quiser. E com as graças dele, quero cumprimentar os nossos colegas Deputados aqui presentes na Casa, em nome do Deputado Sérgio, que está ali. Cumprimentar todos, as nossas Deputadas também, a galeria, a imprensa, a sociedade, os internautas. E dizer, Deputado Sérgio, Deputada Iracema Vale, Presidente, que foi um ano bom, no qual pudemos exercer plenamente a democracia, e que esta prevaleceu. Deputado Rodrigo Lago, a Situação fez seu papel, na Casa, no Executivo. Observamos aí uma grande aproximação, um grande trabalho do Executivo em todos os municípios do Maranhão, inclusive atingindo um índice de popularidade e aceitação de mais de 70% no Maranhão, o Governador Carlos Brandão, apesar de alguns discordarem, o que nós entendemos e compreendemos. E nós aqui, Presidente Iracema, fizemos nossa parte enquanto situação, defendendo o governo. A oposição fez também o seu trabalho, acho que é importante que nós respeitemos porque tudo isso fortalece a cidadania, é exatamente do jogo democrático – muitas vezes não concordamos, mas respeitamos, sim, o trabalho da oposição. Portanto, Senhores Deputados, eu quero desejar a todos nesta Casa um feliz Natal, um próspero Ano Novo, que o Ano Novo seja de embate em favor do povo do Maranhão nesta Casa, onde todos nós estamos nos preparando, pois será também um ano eleitoral, os embates serão mais acalorados naturalmente, mas tenho absoluta certeza de que esta Casa tem muita gente preparada e que vamos fazer esse embate de uma maneira de alto nível, tanto a situação quanto a oposição. Não tenho dúvida disso. Mas, Senhora Presidente, Deputado Eric Costa, aqui também, que também hoje está ali representando a nossa Região Tocantina, seja muito bem-vindo para aquela região, como eu fui muito bem-vindo na região de Barra do Corda em um passado recente. Deputado Cláudio Cunha também ali da região, Deputado Kekê, que este é da região, é de Imperatriz, é de Cidelândia. Nós estamos talvez no último ato, mas talvez o mais importante deste ano do Executivo, Senhora Presidente, Deputada Helena, Vossa Excelência como médica, a inauguração do grande hospital da região Tocantina que o Governador Carlos Brandão e Carlos Orleans Brandão vão fazê-lo agora no próximo dia 23 junto com o Ministro Padilha. Dia 22, segunda-feira, o Lula estará inaugurando, dentro do compromisso que ele fez, que o Governo Federal fez, a ponte de Estreito, ligando, interligando outra vez a via Belém-Brasília, BR-010, o Maranhão com o Tocantins e com o resto do Brasil. Lula estará, segunda-feira, fazendo essa inauguração. E, na terça, o Ministro Padilha estará em Imperatriz, inaugurando, junto com o Governador Carlos Brandão, com todo o seu staff, nós deputados. Todos sem exceção somos convidados para fazer a inauguração desse grande... Deputado Lula, Vossa Excelência que iniciou aquele projeto também na sua administração enquanto gestor da saúde. Estamos todos convidados para a inauguração do grande hospital da Região Tocantina, que é um hospital de alta complexidade, que foi concebido para alta complexidade. Deputada Iracema, para fechar, esse hospital será um hospital público, onde terão alguns equipamentos que só, no Maranhão, dos hospitais públicos, só fará em Imperatriz, no Hospital de Imperatriz, porque o Governador fez questão de trazer esse equipamento de última geração, por exemplo, ressonância do coração, nenhum hospital público hoje no Maranhão faz; Imperatriz vai fazer. Aspirador ultrassônico, nenhum hospital do Maranhão público tem; Imperatriz terá. Microscópio de última geração, inclusive veio da Alemanha, foi transferido do Porto de Santos até Imperatriz sob escolta armada, tal a importância do aparelho, Imperatriz terá. A saúde pública assistencial de Imperatriz, da Região Tocantina é uma hoje e será outra a partir...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE -



Conclua Deputado.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Para concluir, a saúde pública assistencial, o hospital assistencial da Região Tocantina de Imperatriz, portanto, é uma hoje e será outra a partir do dia 23, próxima terça-feira, quando o Governador e o Ministro Padilha, portanto, o Governo Lula também, entregar aquele hospital ao povo daquela região para cumprir a sua função social, Deputado Arnaldo Melo, V. Exa. que acaba de adentrar no recinto. Com o hospital de alta complexidade de Imperatriz que será entregue pelo Governador Carlos Orleans Brandão na próxima terça-feira junto com o Ministro Padilha, estaremos, a partir de quarta-feira que vem, naquela região, em outro patamar de saúde na assistência hospitalar. Portanto, em nome do povo da Região Tocantina, em nome do povo da minha querida cidade de Imperatriz, eu quero agradecer a todos aqueles que participaram desse processo, em especial, a quem se dedicou nos últimos meses, cobrando diuturnamente, que foi o Governador Carlos Orleans Brandão. Em nome do povo, muito obrigado. O senhor é apenas um instrumento, porque esse é um presente de Deus ao povo da Região Tocantina. Muito obrigado, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DPEUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado João Batista Segundo.

O SENHOR DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO (sem revisão do orador) - Bom dia, Deputados e Deputadas. Bom dia a todos, galeria, imprensa, nossa Presidente. Subo aqui a sua tribuna hoje para me solidarizar e trazer meu total pesar à família Mendes, em que o Filadelfo Mendes Filho, conhecido como Dedeco Mendes, faleceu ontem, este que já fez muito pela política do Estado do Maranhão e muito pela política da nossa Pinheiro. Filadelfo Mendes foi vereador por três mandatos, foi Deputado Estadual por dois mandatos, foi ex-prefeito da cidade de Pinheiro, onde dedicou sua vida a políticas públicas. Cara esse: pai, avô, amigo, onde deixa seu legado. Pai do Ex-Prefeito Filuca Mendes, foi prefeito por três mandatos da cidade de Pinheiro, Deputado Estadual também, avô do Vitor Mendes, Deputado Estadual, Deputado Federal. Legado esse da família Mendes, que venho aqui trazer essa nota de pesar em nome de todos os colegas, que foi colega nosso, como Deputado, e a cidade de Pinheiro está enlutada, Deputado Arnaldo. E deixa seu legado pelo homem sério, homem de compromisso, conhecido como Dedeco Mendes, pessoa essa, pai de família, que é uma referência na cidade de Pinheiro. Deixo meus pesares aqui a toda a família Mendes. E também, em nome da nossa professora Thelma de Jesus, é uma nota de falecimento e a solidariedade do Deputado Segundo. E deixar aqui a todos os colegas e desejar também, estamos chegando na última sessão, um feliz Natal, um feliz Ano Novo. Que Deus abençoe esse ano de 2026, que vem com muita sabedoria, paz e sucesso a todos. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Adelmo Soares, último inscrito. O último é o Deputado Dr. Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES (sem revisão do orador) - Senhora Presidente Deputada Iracema Vale, eu quero começar a minha fala, Deputada Helena, já agradecendo ao nosso bom e querido Deus, por nos ter permitido chegar até aqui nessa nossa jornada de volta ao Parlamento estadual. Agradecer muito todo o apoio que eu recebi dos pares, dos colegas, da situação, da oposição, dos debates que tivemos aqui, às vezes acalorados, mas sempre com o objetivo de discutir o Maranhão, discutir as ações. Agradecer o apoio da nossa querida Presidente Iracema por esse trabalho brilhante que ela tem feito. E eu tenho dito e repito reiteradas vezes que a nossa Presidente desta Casa tem vaga, ela é titular em qualquer posição que quiserem colocar ela; dentro do contexto do nosso grupo, a nossa Presidente tem uma ampla e irrestrita maioria desta Casa, que a apoia na decisão que ela for tomar. E eu tenho certeza de que, junto com o Governo Carlos Brandão, a composição desta chapa passará por uma discussão, ampla discussão com esta Casa, principalmente com a base aliada. E a nossa Presidente é, sim, sem sobra de dúvida, uma protagonista nessa disputa que se aproxima. Com relação às pesquisas que eu vi aqui o querido amigo, Deputado Carlos Lula, colocar, eu queria dizer sempre assim,

Deputado Neto Evangelista, eu não consigo entender por que esta briga de narrativas de pesquisa? Daqui a dez meses, aproximadamente, nós teremos a verdade, porque urna não mente, urna vai dizer exatamente a verdade. Então, esta narrativa de hoje, de achar que fulano está com mais, está com menos, Deputado Cascalha, são narrativas que vai ao vento apenas, o que vale é a gente ver as ações e o trabalho do Governo do Estado feito por todas as cidades do Maranhão. O que vale a gente ver que o Secretário Orleans, apoiado pela ampla maioria desta Casa, caminha para uma vitória, ainda no primeiro turno em outubro, e digo mais, Deputado Cascalha, Deputado Kekê Teixeira, Deputado Nagib, que está hoje aqui junto conosco, e aí eu faço a fala dos meninos, como o deputado Davi Brandão que disse, ele está até mais sorridente, mais feliz. Deputado Catulé Júnior, nós caminhamos para uma vitória, porque o trabalho vai ser reconhecido pelo povo, e eu disse há quatro, cinco meses atrás, nós continuamos no mesmo barco, trabalhando no mesmo grupo, na mesma vontade, na mesma intensidade, Deputado Arnaldo Melo, na mesma intensidade, obras e ações em todos os cantos do Maranhão, transformando a vida das pessoas, o governador não cansa de fazer ações que possam beneficiar a população do Maranhão. E aí a narrativa de dizer, ‘ah, mas agora veio um instituto não sei de onde, que disse que a popularidade dele é menor, que isso, e aquilo ou outro’. Na tentativa desesperada de mostrar o contrário do que a gente vê nas cidades do Maranhão. Por isso, muito tranquilamente, nós continuamos marchando com o trabalho sob a orientação e a condução do trabalho da nossa Presidente Iracema Vale que, mais uma vez, eu digo, preparada está para, junto conosco, marcharmos juntos a essa vitória que se aproxima no mês de outubro. Aproveito a oportunidade e desejo a todos que estão nos vendo, os companheiros, os colegas aqui, pedindo até desculpas se, às vezes, a gente agrediu pessoalmente alguém e ao mesmo tempo dizer a todos um desejar um feliz e abençoadão Natal e que 2026 seja um ano de vitórias que a gente se reencontre aqui com mais ânimo, com mais vontade, com mais desejo de ajudar o povo do Maranhão e defender os interesses desse povo que nos colocou aqui e que acredita no nosso trabalho que Deus abençoe a todos! Era só isso aí, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, a Deputado Doutor Yglésio, último orador.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos, a todas! Subo à tribuna para tratar de alguns temas, mas o primeiro é para ficar muito feliz com as pesquisas de opinião que têm sido divulgadas, aqui no Brasil, felizmente, já mostram que a gente sabia: que o Flávio Bolsonaro, não é não, Javier Milei? É um candidato extremamente competente para a eleição presidencial. Cada vez mais, o eleitor de centro percebe a moderação do Senador Flávio Bolsonaro, claramente um Bolsonaro ainda aperfeiçoado, seguindo os passos do pai, mas com muito mais temperança. Claro que isso aí vai atrair parcelas significativas do eleitorado que não aguentam mais o PT e o governo do Presidente Lula. O governo que, na calada da noite, aumentou mais de R\$ 40 bilhões, mais impostos, mais R\$ 40 bilhões de impostos no bolso do contribuinte. Um verdadeiro absurdo, uma traição ao povo brasileiro nos 45 do segundo tempo, mas isso é uma coisa que já era esperada. Coloca, por favor, na tela, só para terem noção mais ou menos do que a gente passa com a atividade parlamentar. Eu trouxe essa semana à tribuna uma denúncia de um pedófilo chamado Ayrton José de Sousa. Ele é advogado, fez uma verdadeira carnificina sexual em Tuntum, durante longos anos, infelizmente. Inclusive eu vi aqui que, infelizmente, tem colegas de Parlamento que o seguem. Eu espero que deem uma olhada aí nos seus “instagrans” para não ficarem seguindo pedófilo, porque não pega bem para um Deputado Estadual seguir pedófilo, infelizmente. E olha o tipo de ameaça que a gente recebe quando começa a trabalhar. A irmã dele, Ivanilde Alves de Sousa – que costuma ameaçar em Tuntum os familiares e as próprias crianças que se tornaram adultos traumatizados, ameaçar inclusive de morte – veio aqui na minha rede social dizer, ainda me chamou de vermelho, Rodrigo Lago: “Seu vermelho nojento”, que acho que aqui é nojento o que ela quis dizer com “g”. “Você não sabe de nada. E servimos a um Deus poderoso”. Coitado de Deus nessa hora, viu. “Que pode te cuidar,



ao Deus, pelo psicopata que vejo em você, é você, só está querendo votos, procura investigar a verdade, seu vagabundo nojento, Iglesias". Ainda me chamou do cantor: "A veces tú, a veces yo". "É um louco querendo aparecer". Júlio, eu e tu. Júlio mais Yglésio, Júlio Yglésio, a dupla, vamos fazer hoje um projeto babaçu. "Te cuida. Deus não se brinca. Elegeram um Deus vivo. Vagabundo é você, seu mulegue". Então, é isso aqui. É o dia a dia de quem busca... Felipe Klan, está meio aterrorizado ali com as palavras, mas isso aqui, meu irmão, para mim, é fichinha. Eu tenho 12 ameaças na SEIC, essa aqui eu não vou nem mandar, porque do jeito que a coisa está, se eu me defender, é arriscado me enquadrar na Maria da Penha, Ricardinho, não dá certo. Mas é para vocês entenderem que o ciclo do pedófilo, além de tudo, da psicopatia do pedófilo, ela é criada em torno também do ambiente familiar e do ambiente de proteção. Não é o primeiro – o irmão do Edmundo Luz, do advogado pedófilo que também estuprou a filha, aqui em São Luís, recentemente, o irmão dele é o protetor, é o arquiteto que ficava ligando para jornalistas, para a imprensa, na tentativa de protegê-lo. Mas vamos vencer. Como conseguimos prender o Ayrton, eu tenho fé e esperança de que conseguiremos prender o Edmundo também, que já mudou de advogado, a banca que estava com ele abandonou o caso, pelo que consta, foi agora atrás de uma advogada, mulher, para tentar criar uma imagem de alguém que é digno em defesa. Felipe, isso é uma estratégia costumeira desse tipo de estuprador, infelizmente. E o direito não reprime esse tipo de conduta pela advocacia, é uma conduta que não é vedada, porque até os criminosos têm direito à defesa. Infelizmente, isso acontece no país. Esse tipo de crime, pedofilia e estupro, não deveria realmente ter esse tipo de proteção legal. Talvez isso dificultasse bastante. Então, para concluir, Presidente, eu quero aproveitar esses 30 segundos que a senhora me deu aqui voluntariamente para agradecer aos colegas pelo ano legislativo. Ainda teremos algumas discussões de projetos hoje, mas feitas dentro da esfera do respeito, da urbanidade, da intelectualidade, que é muito importante. E não poderia deixar, Presidente, de lhe agradecer pelo terceiro ano comandando a Casa de uma maneira fraterna, amiga, honesta, sempre buscando resolver os conflitos, inclusive os conflitos que aparecem no plenário de última hora. Pedir desculpa a todos os colegas, eventualmente, se algum excesso meu lhes ofendeu. E, Presidente, se eu lhe dei muito trabalho, ano que vem se prepare, que ano de eleição tem muito mais.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Obrigada, Deputado Yglesio, pelo reconhecimento. Depois eu vou fazer os meus agradecimentos aos deputados também pelo trabalho e pela paciência que tem tido comigo. Mas vamos lá. Peço a todos que adotem posição de respeito para observarmos um minuto de silêncio em memória do ex-deputado e ex-prefeito de Pinheiro Dedeco Mendes. Os nossos pêsames à família.

IV – ORDEM DO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos passar à Ordem do Dia. 40 Deputados registraram presença. Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, vou suspender a sessão, inicialmente, para que as comissões se manifestem acerca das seguintes proposições: Proposta de Emenda Constitucional n.º 001/2022, Projeto de Lei Ordinária n.º 570, Projeto de Lei Ordinária n.º 526, Projeto de Lei Ordinária n.º 555, Projeto de Lei Ordinária n.º 586 e Projeto de Lei Ordinária n.º 607, todas de 2025. Sessão suspensa. Reaberta a sessão. Com a palavra, o Deputado Florêncio.

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO - Presidente, nós apreciamos dois projetos. Uma proposta de emenda constitucional que se tratou da análise da Emenda n.º 002/2025, que é uma proposta de emenda constitucional que foi proposta à Emenda Constitucional n.º 001/2022, que trouxe no seu novo texto percentual de 1,55% referente às nossas emendas parlamentares impositivas. Recebeu o voto favorável de todos os Deputados e membros da Comissão de Constituição e Justiça. Avaliamos ainda o Projeto de Lei Ordinária n.º 526/2025, de autoria do Deputado Dr. Yglésio, este foi pedido vistas e que foram concedidas ao Deputado Júlio Mendonça. Foram esses os trabalhos da

comissão, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Senhoras e Senhores Deputados, nós passaremos a apreciar a proposta de Emenda Constitucional n.º 001/2022, de autoria do Deputado Dr. Yglésio. A votação se dará por processo nominal através do painel eletrônico. Eu solicito que liberem o painel para os Deputados e as Deputadas registrarem suas presenças e seus votos. Quem estiver remotamente, por favor votar pelo aplicativo. Deputado Yglésio está inscrito para discutir.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) – Bom dia, Presidente, para mim, é um dia de extrema satisfação por conta da votação desta PEC. PEC que o Deputado Arnaldo e o Deputado César Pires hoje que não se encontra aqui ex-deputado foi um dos que, primeiro, apresentou esse projeto mas que não conseguiu no tempo que estava aqui fazer a aprovação, e a redação foi sendo aprimorada, aprimorada, houve um mínimo avanço, no final, o presidente que acabou, à época, de chegar o Othelino Neto, naquele período, eu sempre insisti com ele da necessidade da impositividade das emendas. Era uma pressão gigantesca do governo do Flávio Dino que nunca gostou de pagar emenda para deputado, Cascalha, tu estarias morto se fosse no governo do Flávio se tu fosses deputado, porque teve ano aqui que foi um milhão destinado para fazer nada que nós sabemos que um milhão para fazer obra não existe hoje em dia dentro da construção, nem da construção civil, nem na cesta básica não existe hoje em dia. Então, deputado era deputado, mas não conseguia fazer absolutamente nada pelo seu eleitor. Várias vezes nós tentamos, tentamos, tentamos chegamos a uma monstruosidade chamada 086 com 0,43 impositivo, o líder aqui era o Rafael Leitoa que pressionava os colegas, de maneira até imoral, dentro da Casa, lamentavelmente, nem gosto de falar em quem não está aqui para contrapor, mas como é uma verdade, todo mundo sabe, ninguém vai subir aqui para defender, eu tenho certeza, nem o pessoal que instrumentalizava ele do lado de lá no governo. E, finalmente, nós chegamos à necessária aprovação, e aí tem que fazer aqui uma justiça, porque o mesmo Othelino que, à época, dificultou muito a questão da aprovação da PEC, ele ajudou quando estava aí com Solidariedade e entraram com a ADI, que melhorou também para os deputados. Graças a Deus, o arrependimento chega quando a água bate nos músculos glúteos do nosso corpo, finalmente, Deputado Arnaldo para falar de uma maneira bem eufêmica, aqui na Tribuna, mas sem esquecer da jocosidade que, às vezes, é imperiosa e necessária. Então, hoje, nós vamos votar 1,55, não é um cenário que os Deputados gostariam, que eu gostaria, que ninguém aqui gostaria, mas é culpa mais uma vez de quem? De Flávio Dino, ele deixou de perseguir Deputado, na Assembleia, para perseguir Deputado Estadual, no Supremo Tribunal Federal. E aí ele criou uma tese que era diferente do Relator Gilmar Mendes, que era a favor dos 2%. Mas ele conseguiu descer para 6, para outros 5 ministros do STF, até o momento, uma tese infantil de que a Constituição diz assim: olha, está aqui, são 2%, mas é 1,55 para a Câmara e 0,45 para o Senado. As prerrogativas dos Deputados Estaduais são as mesmas dos federais, mas aí, ele diz assim: não existe, Senado estadual, a despeito do modelo federativo constitucional, em alguns países, prevê também Senado estadual, mas nós, Deputados Estaduais, mesmo não tendo colegas senadores estaduais, acumulamos, Ministro Flávio Dino, atribuições que são dos Senadores - quem que vota o impeachment de um governador, de um vice-governador; quem processa uma destituição de cargo, às vezes, dos embargadores. São funções, em nível federal, por simetria, senatoriais, que os Deputados Estaduais, diante do unicameralismo evidente, este unicameralismo evidente faz com que nós acumulemos as funções, e os 2% são do Poder Legislativo, distribuídos de maneira proporcional por conta da desproporcionalidade entre o número de Deputados e Senadores.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO RIOS – Deputado Yglésio, assim possível, um aparte, por favor

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO – Sim, Senhor Deputado querido. Então, volto a dizer: estávamos em 2%; Flávio, que não gostava de pagar emenda no Maranhão, foi para o STF criar. E ele,



com a retórica dele, com a *verbis circense*, que lhe é muito peculiar, consegue muitas vezes atrair atenção e atuar no convencimento dos seus pares, porque hoje, de fato, muitos ministros já estão cansados, eles estão votando ali de qualquer jeito, e, muito provavelmente, essa tese do 1.55 vai terminar prosperando, apesar da bizarrice da mesma, porque, se se executam as funções bicamerais numa casa unicameral, se o estabelecido dos 2% é para o poder, se lá em cima existe uma coisa... Olha como o discurso deles não converge para uma realidade minimamente constitucional e lógica. Lá em cima, eles têm emendas de comissão; aqui no Estado, eles já votaram por inconstitucionalidade qualquer tipo de emenda de comissão. Ora, mas não é o próprio STF que diz que as garantias são as mesmas entre federais e estaduais? Mas não tem. Ou seja, quando não interessa, eles julgam que não há paralelo; quando interessa, aí eles dizem: "Não, vocês têm que seguir a mesma coisa aqui, só da Câmara". Mas nós não temos as mesmas garantias em relação a emendas. Então, o argumento do STF é extremamente frágil, assim como essa composição atual, que é a composição do STF mais frágil dos últimos 50 anos da República, com toda certeza. Nunca um único presidente indicou tantos ministros. Nunca um único presidente teve o desparate e o disparate também de indicar um ex-militante do PCdoB, que tem foto com ele de idolatria desde a adolescência; um advogado do PT, à época; um advogado da Lava Jato, de defesa da Lava Jato; e agora o ajudante de ordem da Dilma, que ia levar para ele a nomeação da Casa Civil, que era praticamente um indulto; e fora o Ministro Gilmar Mendes, que é governista, um ministro governista, lamentavelmente. Hoje o STF age como órgão político, e as decisões de caráter constitucional são relativizadas à carte, Deputado Arnaldo. Quando é interessante para eles, é constitucional; quando não é, não é constitucional. Quando é interessante, tem simetria; quando não é interessante, não há simetria. Então, nós vivemos aí numa situação que é de insegurança jurídica constante, e que a Casa vê, pelo menos, como um avanço. E aí parabenizo, mais uma vez, Presidente, a senhora que ficou ao lado dos Deputados, que foi um pedido coletivo da Casa, mas que poderia ter uma objeção da Presidência, como, infelizmente, teve no passado. E a senhora foi mulher para superar essa situação. E nós saímos do 0,43 impositivo para o 1,55, praticamente quadruplicando com segurança jurídica. Então, para aqueles que ficaram tristes, inclusive como eu, também, no início ficamos tristes, olhemos hoje como um copo. O copo ele nunca vai estar cheio completamente, mas ele também nunca vai estar vazio. Isso serve para tudo na vida. Numa relação, inclusive, familiar, quando a gente tem, às vezes, um marido ou esposa que não corresponde 100% do que a gente é, ou desejará que a pessoa fosse, mas a pessoa é o que ela tem e, às vezes, tem coisas que são melhores do que você imaginou. Então, vejo isso aqui como uma vitória. É mais uma caminhada grande de Casas do Parlamento no sentido de ter fortalecimento e, para mim, de fato, ver depois de muitos anos que nós só estamos também conseguindo fazer essa alteração nesta PEC em plenário por conta de outro, presidente Othelino, outro projeto de resolução meu, que visualizei lá atrás que esse dia chegaria e que o instrumento poderia ser necessário para ser utilizado dentro do plenário para modificar situações em benefício do povo do Maranhão e dos seus representantes também aqui nesta Casa, que foi o projeto de resolução legislativa que possibilitou a alteração da PEC dentro do plenário, Deputado Ricardo Rios.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO RIOS (aparte) – Deputado Yglésio, eu agradeço. Sendo bem breve, importante em suas últimas palavras em que citou que nós tínhamos 0,43% de impositivo, mas é importantíssimo lembrar que se não fosse iniciativa do Deputado Othelino, certo, na qual conquistamos os 2% de impositivo, até hoje estaríamos com 0,43% impositivo.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO - Foi o que eu falei.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO RIOS – Muito obrigado.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO - Se redimiu. Presidente Othelino se redimiu quando entrou com a ação dos 2%, Presidente. Fique à vontade se quiser usar o microfone também, mas, como a história é linear, ela precisa ser contada.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINIO NETO - Deputado

Yglésio, eu nem ia pedir um aparte, mas também serei muito breve. Acho que o momento realmente é importante. Nós, inclusive, tratamos sobre isso no grupo dos Deputados. Eu disse lá que era importante que fosse conduzido pela Presidente, como foi, até chegar a esse momento. E de fato, tal qual eu disse no grupo privado dos Deputados, digo aqui, publicamente: é preciso reconhecer quando nós tomamos decisão importantes. Lá atrás houve um passo, que foi 0,4% de impositividade. Foi na minha humilde avaliação um primeiro passo, um avanço. Agora o ideal é que fosse 2%, como nós conseguimos na decisão judicial, com o Ministro Fux, mas acho que 1,55% é um avanço significativo, e agora estando na Constituição e vai constar, inclusive, já a partir da LOA 2026. É algo que vai ficar e que não tem mais perigo de ter retrocesso. E é importante que todos imaginemos e tenhamos consciência de que essa coisa de ser governo e ser oposição é algo cíclico. Quem imaginou que, na cena pós-eleição de 2022, alguns agentes estariam hoje na oposição, e alguns que à época eram oposição estariam na situação. Então, essa coisa é muito cíclica; por isso, esse momento de hoje é realmente muito importante e vai fortalecer muito o Parlamento, independente de quem sejam as forças dominantes de hoje, amanhã e depois de amanhã.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO - Muito obrigado. Deputado Othelino e Deputado Ricardo reafirmaram o que foi dito, óbvio que às vezes, quando a gente traz o recorte histórico, termina, de certa forma, trazendo lembranças de tempos que eram muito ruins aqui, de chegar aqui uma comitiva de vereadores dizendo: "Deputado, o que você vai mandar para o município?" E você dizer: "Olha, não tem nada para mandar, porque o governo não liberou praticamente nada de emendas esse ano". E era assim a vida de um Deputado Estadual na época que o Flávio Dino era governador do Estado. E graças a Deus que os que vieram do grupo dele hoje estão aqui no Governo Brandão, e em uma Casa que não tem mais uma opressão de líder, como tinha antigamente, de chegar aqui, inclusive praticamente chantageando mesmo, a palavra é essa, chantageando Deputados Estaduais aqui dentro. E o Neto, por exemplo, exerce uma liderança suave aqui dentro da Casa, bem diferente, porque é reflexo de um governo também que não é um governo diferente do que dizem, não é um governador opressor, um governador que escuta realmente quando se tem bons argumentos. Fico também feliz de precisar registrar aqui que fui um dos que defendeu, junto à Presidente, que deveria ser impositivo 100%, para que, inclusive, quem faz oposição e que um dia pode voltar a ser governo, ou ser governo, num momento futuro, não seja prejudicado. Um gesto de boa-fé pela grandeza do Parlamento, mas que infelizmente muitas vezes não é reconhecido pelos próprios colegas da oposição, e a gente viu uma amostra disso mais cedo hoje. Mas é assim mesmo a vida, ano que vem com certeza será um ano ainda de mais sabedoria, de mais aprendizado, vamos continuar evoluindo, porque a mensagem que Cristo nos ensinou foi perdoar os que nos fazem mal às vezes também, Deputado Ricardo, meu querido "Blá-blá-blá".

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos submeter a votação da PEC com a alteração da CCJ. A votação se dará pelo processo nominal através do painel eletrônico. Eu solicito que libere o painel, os Deputados e as Deputadas registrem seus votos. Como orienta o Deputado líder do governo, o Deputado Neto Evangelista?

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - SIM.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Como orienta o Deputado Ricardo Arruda?

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Pela aprovação, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - SIM, pela aprovação. Como orienta o Deputado Florêncio Neto?

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO - Voto SIM, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Como orienta o Deputado Aluízio Santos?

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS - SIM, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE -



Como orienta o Deputado Rodrigo Lago?

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Oriento SIM, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Esclareço que o voto SIM aprova a PEC, e o voto NÃO rejeita. Encerrada a votação: aprovado, com 41 votos SIM; nenhum voto Não. Vai à Redação final. Parecer nº 913/2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em redação final, à Proposta de Emenda Constitucional nº 001/2022, de autoria do Deputado Dr. Yglésio, (lê) Relator do Parecer, Deputado Ricardo Arruda. Em discussão, em votação, os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovada e a matéria vai à promulgação. Suspendo, novamente, a Sessão para que as Comissões reúnam e se manifestem a respeito dos Projetos de Lei Ordinária nº 570, 526, 557, 586, 607 de 2025. Reaberta a Sessão. Com a palavra, o Deputado Florêncio.

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO - Presidente, reunimos de maneira extraordinária aqui as Comissões de Constituição e Cidadania, de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, para que pudéssemos emitir o parecer acerca de alguns projetos de lei. O Projeto de Lei Ordinária n.º 557/2025 teve relatório favorável, porém nós temos um pedido de vistas do Deputado Rodrigo Lago, vistas concedidas que devem ser devolvidas até amanhã ao meio-dia.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Qual projeto?

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO – O 557/2025, Presidente.

ASENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – 557. Ok.

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO - Nós tivemos ainda a análise do Projeto de Lei Ordinária n.º 570/25, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 7.799/2002. Esse relatório recebeu parecer e foi aprovado nessas comissões. Tivemos ainda o Projeto de Lei nº. 581/2025, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado do Maranhão a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados, Propag. Este relatório também foi aprovado nas duas comissões. O último ponto da nossa pauta foi o Projeto de Lei n.º 607/25, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o chefe do Executivo estadual a celebrar acordo judicial no âmbito do cumprimento de sentença que trata da restauração da fonte Largo do Marajá, imóvel tombado pelo Estado do Maranhão no Centro de São Luís, que também teve o seu relatório aprovado nessas comissões. Foi esse o trabalho das comissões, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Deputado, Projeto n.º 526? O Deputado Neto está informando que houve pedido de vistas.

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO - Presidente, só esclarecendo a V. Exa. que esse projeto estava na nossa primeira reunião extraordinária, que tratou apenas da CCJ, e que realmente teve um pedido de vistas concedido ao Deputado Júlio.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Certo. Projeto de Lei Ordinária n.º 484/2025, de autoria do Poder Executivo (lê) com parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, acatando as Emendas 7 a 419 e rejeitando as Emendas de 1 a 6 do anexo 12, Relator Deputado Neto Evangelista. Inscrito para discutir os Deputados Fernando Braide e Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE (sem revisão do orador) - Bom dia, Presidente, colegas parlamentares, galeria, imprensa, todo que nos acompanham também de forma virtual. Faço questão de vir, mais uma vez aqui, discutir a lei orçamentária do nosso Estado. E venho reforçar o mesmo pedido desde quando eu cheguei nesta Casa, que o Governo cumpre a promessa que foi feita à população do nosso Estado, o Hospital da Ilha, que já foi inaugurado há mais de três anos e até hoje não funciona de portas abertas para a população do nosso Estado. Hospital que funciona somente para atender quem é escolhido pelo governo Brandão. Isso é inadmissível. Até hoje, um hospital desse tamanho, desse porte, para atender a população do nosso

Estado, mas fica reservado somente para quem o governo Brandão quer atender. E, o pior ainda, o Governador Brandão vai inaugurar agora um hospital de alta complexidade referência da região Tocantina, e já foi dito também que esse hospital gigantesco será de portas fechadas, somente para quem o governo Brandão quiser atender. Isso é inadmissível. Eu volto aqui, para reforçar também mais um pedido ao Governo do Estado, que ele olhe com atenção para a maternidade regional de Imperatriz. Essa, sim, funciona de portas abertas. E talvez, por isso o Governador não queira nos outros equipamentos públicos de saúde abrir as portas. Quer deixar a sobrecarga para os municípios, principalmente aqui para Socorro 1, Socorro 2, para depois os aliados do Governo, alguns deles, fazerem crítica ao governo municipal, mas sem fazer a reflexão que essa sobrecarga é devida a ineficiência e a falta de vontade do Governo Brandão. Então, que o governador olhe com atenção para a maternidade regional, a estrutura física já não comporta mais, essa alta carga tributária que tem do Governo do Estado, o maior ICMS do País. E cadê a atenção dele de fato pela cidade de Imperatriz? Pela Região Tocantina? Para poder fazer os equipamentos públicos adequados. É só denúncia de obra parada por onde a gente vai nesse Estado. Nós estamos votando o orçamento aqui mais uma vez, e que o Governo do Estado tenha a decência de terminar as obras que foram iniciadas. Tudo o Governador Brandão faz só pensando em eleição. Eu espero que pelo menos ele consiga terminar as obras prometidas até a eleição, porque o povo tem direito, não que ele me venha com a desculpa de que para terminar a obra tem que eleger o sobrinho dele, que só assim a obra será terminada. Isso é inadmissível, esse tipo de política retrógrada que a gente tem até hoje aqui em nosso Estado. Eu venho pedir a atenção especial do Governo do Estado para também ele olhar com atenção a Barragem do Rio Flores, local que tem um potencial gigantesco, mas falta ter investimento do Governo do Estado. Por lá eu andei, por lá eu perguntei, eu não tive uma notícia sequer do Governo do Estado ter alguma iniciativa lá. Espero que alguém me corrija se eu estiver errado, e dizer que tem algum projeto em andamento, em execução do Governo Brandão. Aproveitar aqui também, que estamos tratando da LOA, que o governador olhe com atenção mais uma vez o pedido que já feito aqui por membros desta Casa, Maranhão Livre da Fome, para que seja pago de forma retroativa, porque as pessoas têm direito. Na hora de arrecadar os impostos ou recursos, o Governo Brandão não alivia ninguém, vai sem dó sem piedade para cima do contribuinte, mas, na hora de retribuir os impostos, é uma dificuldade sem fim. Fez a maior propaganda para o programa, que é tirar as pessoas da extrema pobreza, e ele está se recusando a tirar. Pela entrevista que o sobrinho deu recente na televisão, faltam ainda cerca de 50 municípios serem contemplados. Ele, para ajudar, é no conta-gotas, é devagarinho e só baseado na eleição, na política. É uma vergonha. Aproveitar que estou tratando aqui da Lei Orçamentária para o ano de 2026, o Governador do Estado, quando deu reajuste para os servidores públicos de 11%, parcelada a conta-gotas, ele, para fazer o bem, é desse jeito, é na maior dificuldade e na pressão. Ele prometeu se as contas públicas melhorassem, ele ia conceder um reajuste maior aos servidores públicos. Pois ele aumentou os impostos em 2023, aumentou em 2024, melhorou a saúde fiscal, ele mesmo fez questão de anunciar que o Maranhão está em segundo melhor lugar no ranking nacional de saúde fiscal, mas esse benefício não chegou para o servidor público. Sabe por quê? Porque ele não olha que o servidor público dá voto, ele não tem preocupação com a valorização do servidor público, a preocupação dele é só politiquera, e é por isso que ele não valoriza o servidor público do Estado. É uma vergonha. Então, venho reforçar esses pedidos aqui, que o Governo do Estado olhe com mais atenção, no ano de 2026, terminar as obras já iniciadas, reajuste do servidor público, o Maranhão Livre da Fome retroativo. Abrir as portas do Hospital da Ilha, mais de 3 anos inaugurado e, até hoje, nunca funcionou para o que foi planejado, para o potencial que tem do Hospital da Ilha, que ele olhe com atenção a questão da Maternidade Regional de Imperatriz, há muito tempo já não tem capacidade de atender, pois que ele tome medidas de ampliação de uma nova maternidade até algumas soluções foram pensadas no dia, tem condições falta a vontade do governo Brandão querer mudar a



realidade da maternidade de Imperatriz. Espero também que ele consiga ter a consciência e pensar no bem-estar da população Tocantina de verdade, e que o hospital que será inaugurado, que é o hospital de Alta Complexidade e referência da Região Tocantina. Não fique reservada somente para o governo Brandão, e, sim, que atenda a população do nosso estado. Que o hospital, ele foi pensado e foi criado para isso. Então, fica a nossa cobrança aqui e nossa fiscalização para o governo Brandão, estamos atentos.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Senhor Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, povo do Maranhão. Estamos apreciando agora o Projeto de Lei Orçamentária do Exercício 2026 do Governo do Estado. O Deputado Júlio Mendonça, a quem parabenizo, apresentou uma Emenda no Projeto de Lei Orçamentária, retirando o que foi excesso com relação ao exercício 2025 de gastos na Comunicação. E eu peço a atenção de todos, porque o Governo do Estado, me parece que já há muito tempo liderado pelo Governador Carlos Brandão, ignora a legislação do País, ignora a Constituição do Estado, ignora a Constituição da República e, neste caso, mais uma vez, o Governador quer transferir a esta Casa, um ônus de descumprir a Legislação, me refiro, especialmente, à Legislação Eleitoral, porque na Lei 9.504, a Lei Geral das eleições no Artigo 73, inciso VI, diz que nos três meses que antecede um pleito, não é possível fazer propaganda de produtos e serviços que têm concorrência do mercado, autorizar a publicidade de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais. Ou seja, a publicidade institucional do Governo deverá ser reduzida neste período, retirada nesse período. Mas mais do que isso, a Lei também diz, o mesmo Artigo 73 no inciso VII, traz mais uma restrição, só se poderá empenhar no primeiro semestre de 2026, a média do que se foi empenhado na Comunicação, nos três anos anteriores. Ou seja, o Governo do Estado não poderá aumentar os gastos na Comunicação, no primeiro semestre de 2026, e isso, por imperativo legal, eu sei que o governador ignora as leis, eu sei que ele usa dinheiro público para promover o seu sobrinho candidato a governador, como ele usa as festas feitas com lei de incentivo fiscal apenas para tornar público e conhecido o seu sobrinho para disputar a eleição ano que vem. Mas isso é contra a lei. Enquanto ele está fazendo isso sozinho, a responsabilidade não é só deste Parlamento, é do Ministério Público Eleitoral, é da Justiça Eleitoral, às vezes também do Ministério Público Federal, às vezes da Polícia Federal. Mas o que ele pretende aqui é tornar, transformar os Deputados aqui, os 42 Deputados, 41 porque eu votarei contra nesse ponto, eu acolherei 40, Deputado Júlio, porque eu acolherei a sua emenda, pedi inclusive para votarmos em destaque. O governo quer aumentar em R\$ 45 milhões os gastos da Comunicação exatamente no ano eleitoral, ele quer fazer propaganda eleitoral paga pelo contribuinte maranhense e pior, violando a lei. E sabe qual vai ser a defesa do governador quando ele for processado por improbidade, se o sistema de justiça funcionar? Ele vai dizer, Deputado Wellington, que ele não agiu sozinho, ele agiu com o aval desta Casa. Ele agiu com o aval dos Deputados e Deputadas desta Casa, que aprovaram que ele aumentasse o Orçamento da Comunicação no ano eleitoral. Ele está aumentando em mais da metade o orçamento referente a 2025. Por lei, ele não poderá nem usar esse recurso, ou alguém acredita que, no mês de dezembro, ele vai torrar metade do Orçamento da Comunicação. Aliás, a gente não pode duvidar de Brandão de nada, do Governador Carlos Brandão em nada, mas o Deputado Júlio, observando isso, propôs a manutenção do mesmo valor do orçamento de 2025 para 2026 na Comunicação, porque me parece que é óbvio, até seria o caso talvez de reduzir, mas mantendo o mesmo valor. Ele cumprindo a legislação eleitoral, não haverá nenhum percalço na comunicação do governo e nós, Deputados e Deputadas, não seremos amanhã corréus em um processo de abuso de poder político, não seremos corréus num processo de ação de improbidade. Então, o que eu proponho a esta Casa é exatamente isto, na primeira parte da minha discussão, que nós votemos daqui a pouco. Eu pedi o destaque das emendas, Deputado Júlio Mendonça, para que se retire o valor da comunicação e se distribua em

várias áreas. O Deputado Júlio Mendonça propôs exatamente isso. Não está tirando o dinheiro do governo, está dizendo que o próprio governo vai gastar esse dinheiro, mas em outras áreas para dar cumprimento à legislação eleitoral, para dar cumprimento à Constituição da República. Eu ajuizei uma ação popular exatamente para proibir que o governador faça uso promocional da publicidade de fala do governo. Me foi concedida uma medida liminar na Vara de Interesses Difusos. Infelizmente, eu lamento muito, o Presidente do Tribunal de Justiça acabou suspendendo essa liminar. O que é hoje uma ação popular amanhã pode virar uma ação de improbidade contra o senhor governador, e eu não quero que os colegas Deputados amanhã sejam corréus junto com o governador pelo descumprimento da legislação eleitoral. Faço um outro ponto aqui. O Deputado Fernando, que me antecedeu, disse muito bem que o governador podia cumprir as promessas verdadeiras ao povo do Maranhão, aquele pacto que ele celebrou lá atrás, em 2022, quando ele prometeu ao povo do Maranhão dar continuidade ao governo Flávio Dino, o mesmo governo que hoje os seus mais próximos vivem a criticar. Para ganhar eleição, servia propor ao povo que continuasse o governo Flávio Dino. Depois de eleito, ele virou as costas num gesto de traição ao povo. Eu nem me refiro a políticos ou a ex-políticos, mas como num gesto de traição ao povo, ele desfez tudo aquilo que ele havia prometido no palanque. Basta ver, vou citar aqui algumas, vou citar daqui a pouco também em outro pronunciamento meu o desperdício que se faz com o dinheiro público. Foi feito um apelo ainda agora, ainda há pouco para não pedir vista do projeto de lei do empréstimo. Deputado Júlio, são 50 milhões de dólares. Dá 300 milhões de reais, mais ou menos. Em uma indexação, dá mais ou menos 6 buracos do Angelim, onde ele está enterrando dinheiro público. Dinheiro do precatório do Fundef. Bastava o Governador parar e determinar que parem os atos de corrupção do seu governo que haveria dinheiro sobrando, Deputado Ricardo Rios, para gastar nas verdadeiras políticas públicas. Eu fiz uma lista aqui, Deputado Júlio, porque eu me lembro muito bem Vossa Exceléncia trazendo a essa Casa a discussão da MA 014 quando ainda não estava estragada. Vossa Exceléncia trouxe esse assunto em 2023. Ainda em 2023, eu também me somei com Vossa Exceléncia. Com a chegada do inverno, a rodovia precisava de manutenção. E o Governador Carlos Brandão, que já estava sentado na cadeira a mais de um ano, não fazia a devida manutenção. E hoje ele diz que não é possível fazer essa estrada. Ele disse isso ao poder judiciário que não é possível fazer, porque essa estrada custaria mais de meio milhão, mais de meio bilhão de reais. Pois a lista das farras que estão aqui comigo já está dando 800 milhões de reais. Deputado Carlos Lula, 800 milhões de reais jogados pelo esgoto, desperdiçados ou desviados. É a farra de Paris, farra das mansões, farra do helicóptero, farra do taxi aéreo para o Governador se deslocar do local de trabalho em Brasília, a farra das caminhonetes. Está entregando hoje, que é homenagem para vereador - farra do superfaturamento dos tablets, farra do buraco do Angelim, onde ele mandou uma escavadeira lá tirar meio metro de terra e pagou já vinte e sete milhões de reais para absolutamente nada. A farra da Vigas, aquela empresa que o senhor Marcos Brandão jura que não é dele. Já pagou agora em dois anos mais de 130 milhões de reais para a Vigas. A mesma Vigas que funciona dentro do posto do irmão do Governador que tem o mesmo contador, o mesmo advogado, o mesmo endereço, o mesmo e-mail, o mesmo telefone, mas claramente não é do Governador. Já foram mais de 130 milhões de reais, inclusive com recurso também do Precatório do Fundef. A farra do precatório do Fundef é um destaque importante que os professores da rede pública do Estado devem saber. O sindicato quando conseguiu uma decisão absurda, contra a qual eu recorri como advogado, para bloquear 15% dos honorários para pagar advogados que não advogaram uma causa, conseguiu um bloqueio de 500 milhões de reais. Dinheiro que deveria ser dos professores. E de quem é a culpa? O sindicato bota lá com todas as letras: do senhor Carlos Orleans Brandão Júnior. E a farra da comunicação? Somado isso aqui dá 800 milhões de reais. Deputado do Júlio, se o Governador quisesse, já teria feito a recuperação da MA -014. Então, o que eu peço a vocês, aos Deputados, colegas Deputados e Deputadas, que nós acolhamos a emenda do



Deputado Júlio. Deixe esses 45 milhões à disposição do Governo para gastar em outra área que não seja a promoção do sobrinho do Governador. Muito obrigado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Encerrada a discussão, foi apresentada a solicitação de destaque pelo líder do Bloco Parlamentar, de oposição, o Parlamento Forte, Deputado Rodrigo Lago. A Emenda n.º 001/2025, apresentada ao Projeto de Lei n.º 484/2025, de autoria do Poder Executivo. Votaremos, então, a emenda e em seguida votaremos o projeto de lei. Deputado Adelmo quer a palavra. Sim, Deputado Neto.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA- Vou fazer a orientação da votação. A orientação é pela rejeição da emenda proposta ao orçamento, assim como já foi apresentado no relatório. E essa é a orientação.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Adelmo, pode falar.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES - Senhora Presidente, poderia ser nominal a votação?

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - V. Exa. quer que a votação seja nominal?

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES- Isso.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Júlio.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Senhora Presidente, gostaria de encaminhar para o Bloco a votação.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Não. Vamos primeiro saber se a votação vai ser nominal ou não. Os que concordam com a votação nominal permaneçam como estão. Os que não concordam se manifestem. Então, a votação será nominal. Agora vamos pedir aqui o encaminhamento. O encaminhamento do líder do governo. Deputado Neto, deixa eu só entender, V. Exa. encaminhou pelo voto?

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA- Pela rejeição à emenda, voto NÃO.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Voto NÃO. Deputado Júlio.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (Questão de Ordem) - Eu agradeço, Senhora Presidente. E peço também que incorporem também, com muita atenção, as falas do Deputado Rodrigo, Deputado Fernando, ao nosso pensamento, ao nosso discurso. Na verdade, eu gostaria muito de que os novos Deputados e Deputadas pudessem atentar para essas emendas, porque o momento que a gente vive, em que o Estado ainda é um Estado muito pobre, que é necessário que o governo não só, como todo mundo sabe, hoje é um governo superavitário, mas que ele possa ter, na verdade, qualidade no processo de investimento nas obras. Por isso, quando nós pegamos, quando analisamos, de um ano para outro, R\$ 45 milhões a mais na Comunicação. O orçamento da Comunicação, ano passado, foi R\$ 71 milhões. O orçamento para 2026 tem R\$ 45 milhões a mais, com o item divulgação de ação do Governo do Estado. Eu pergunto aos novos Deputados e Deputadas: Vossas Excelências acham que isso é prioridade para um Estado pobre como esse? Vossas Excelências acham que, de fato, diante da escalada da violência, diante da precarização da própria saúde ainda. Por exemplo, quando nós inclusive fizemos a justificativa, nós imaginamos que ainda na Baixada não existe, na Região de Campos e Lagos, um quartel, a polícia vive de casa alugada, o quartel da Polícia Militar. Nós não temos ainda um quartel do corpo de bombeiro. Existem ainda muitos irmãos maranhenses nossos nas filas para cirurgias elativas, cardíacas. Então, quando a gente desloca esses 45 milhões para a segurança, para a agricultura familiar, minha querida Presidenta, vossa excelência sabe, vossa excelência é de uma área do Baixo Parnaíba, onde um dos maiores problemas na zona rural é a falta d'água para a população beber, poços artesianos. Nós deslocamos para a estrutura de armazenamento de água na zona rural do Maranhão parte desse recurso, porque aí sim nós estamos atendendo quem mais precisa. Então, eu peço aos nobres deputados e deputadas que a gente esteja, inclusive, desprovidos desta questão partidária, é uma questão de

olhar o orçamento e entender que aquele dinheiro não é nosso, aquele dinheiro é do povo do Maranhão. Será que se o povo do Maranhão fosse consultado, o povo do Maranhão diria, 'eu vou investir mais 45 milhões na divulgação de governo, ou eu vou deslocar isso para a Maria da Penha, para a agricultura familiar, para a educação e para a saúde'. Então, essa é a minha colocação e encaminho para o acolhimento das emendas.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Como orienta o Deputado Aluízio?

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS – Voto, não.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Deputado Aluízio Mendes, voto não. Como orienta o Deputado Ricardo Arruda?

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Pela rejeição, Senhora Presidente. Voto não.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Deputado Ricardo Arruda, voto não. Conosco orienta o Deputado Florêncio Neto? Voto Não. Solicito que liberem o painel que a gente vote a Emenda voto Sim aprova; voto Não, rejeita a Emenda. Vamos encerrar a votação da emenda. 8 votos SIM, 31 votos NÃO. Emenda rejeitada. Em votação o Projeto de Lei n.º 484/2025. Os Senhores Deputados e Deputados que aprovam permaneçam como estão. Os que não aprovam se manifestem. Aprovado. Vai à redação. Parecer n.º 020/2025, da Comissão de Orçamento. Em redação final, Projeto de Lei Ordinária n.º 484/2025, de autoria do Poder Executivo, que estima receita e fixa despesa do Estado do Maranhão para exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai à sanção. Projeto de Lei Ordinária n.º 483/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2024/2027, com parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovada. A matéria vai à sanção. O Projeto de Lei Ordinária n.º 526/2025 está com vistas para o Deputado Júlio Mendonça, está na Ordem do Dia de amanhã. Projeto de Lei Ordinária n.º 557/2025 está com pedido de vistas e entrará também na sessão de amanhã. Projeto de Lei Ordinária n.º 570/2025, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei n.º 7.799, de 19 de dezembro de 2002, e dá outras providências. Com parecer favorável da Comissão de Constituição, mas tem um pedido de destaque para o Deputado Rodrigo. O Deputado Rodrigo tem cinco minutos para encaminhar o Destaque. A Mesa me passou um pedido de Destaque. Deputado Rodrigo, é para discutir.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, povo do Maranhão, trouxe esse debate aqui à Casa, porque nós estamos a discutir um projeto de lei do Governo que, finalmente, foi encaminhado pelo Governo para ampliar a isenção para motocicletas. Todavia, como infelizmente sempre ocorre, acaba se descobrindo um desvio de finalidade desse projeto de lei encaminhado pelo Governo. Porque, muito embora eu votarei, encaminharei o voto favorável ao projeto de lei apresentei uma emenda, ainda na Comissão de Constituição e Justiça, emenda que acabou sendo rejeitada. E depois o Deputado Ariston também apresentou outra emenda. A proposta é ampliar de 155 cilindradas para 170 cilindradas, segundo a proposta do Deputado Ariston. E por que isso? Porque a proposta que foi encaminhada pelo Governo acaba direcionando a isenção fiscal para algumas marcas de motocicletas. Ou seja, os veículos que são concorrentes, alguns terão benefício fiscal e outros não. Parece que o Governo quer se associar a marcas de motocicletas e destruir a concorrência legítima entre os fabricantes aqui no Maranhão, porque ele concede apenas a três marcas, quatro marcas e exclui três fabricantes de motocicletas da mesma concorrência. Deputado Arnaldo, praticamente a mesma motocicleta, mas porque uma tem cinco cilindradas a mais, fica fora da isenção, da ampliação da isenção fiscal do IPVA. Então, o que se está propondo é apenas essa corrigenda nesse projeto do Governo. Eu ouvi aqui pelo



plenário, não sei se os números são oficiais, que isso, essa pequena mudança de cinco cilindradas ampliará o impacto da renúncia fiscal anual em cinquenta milhões de reais. Acho que não é verdadeira essa informação, porque eu pedi essa informação ao Governo num projeto que eu apresentei à Casa. E a informação era um valor, esse valor, mas era desde a ampliação de cento e vinte e cinco para cima, até cento e setenta, salvo engano. E não de cento e cinquenta e cinco para cento e setenta. Mas se for cinquenta milhões de reais, eu vou dizer de novo ao povo do Maranhão, por que o Governador não aplica corretamente os recursos públicos? Ontem estivemos no buraco do Angelim. O buraco do Angelim já custou aos cofres públicos vinte e sete milhões de reais. Custará, ao final, se não houver aditivos, reajustes de contrato, pelo menos cinquenta e cinco milhões de reais. Então, toda vez que um motoqueiro estiver passando, aquele motorista de aplicativo, estiver passando na sua moto de 160 cilindradas, de 165 cilindradas, de 170 cilindradas na frente do buraco do Angelim, basta fazer a conta. O governador, em vez de conceder isenção para a minha motocicleta, eu vou ter que pagar IPVA, e ele está enterrando o dinheiro do meu imposto aqui no buraco do Angelim. Como eu disse ainda há pouco, a gente já consegue somar aqui R\$ 800 milhões, quase R\$ 1 bilhão de desperdício de recurso público. E dizer que não pode dar um benefício para isentar os proprietários de motocicletas de até 170 cilindradas? É um absurdo. É um absurdo e uma burrice. Burrice por quê? Sabemos que o Estado do Maranhão faz limites com vários estados da Federação. O povo da nossa querida Timon, o povo de Caxias, Deputado Catulé, Deputada Daniella, Deputado Adelmo, vai atravessar, comprar e emplacar sua moto no Piauí, porque no Piauí a isenção é maior. Bem aqui ao lado, no estado do Pará, a isenção é de 200 cilindradas. Vocês acreditam que alguém, alguém em sã consciência acredita que a população ali daquela região limítrofe vai querer emplacar sua moto no Maranhão? Não. Vai atravessar e vai emplacar sua moto no Pará, porque vai ter isenção tributária no seu IPVA. Então, fica aqui o apelo à Casa, para que eu cumpra a promessa de que eu ia ocupar pouco tempo da discussão, fica o apelo à Casa que nós votemos favoravelmente a emenda apresentada pelo Deputado Ariston, que propõe a ampliação da isenção de 155 para 170 cilindradas. Deputado Ariston, eu concedo aparte a Vossa Excelência.

O SENHOR DEPUTADO ARISTON (aparte) – Deputado Rodrigo, agradeço. O que a gente vê aí, o nosso Estado que já tem pouca arrecadação de ICMS, vai fugir mais dinheiro ainda com essa nova medida do Governador Brandão, que está mostrando... Eu tenho um número aqui do Piauí, cresceu 22% esse ano já, o que equivale a mais ou menos 8 mil motos. Se for fazer as contas de 15 mil a média, dá mais ou menos de ICMS R\$ 15 a 17 milhões que estão perdendo, fora as taxas do Detran, do emplacamento, que também está perdendo, aqui no Maranhão, que isso vai próximo de R\$ 20 milhões que já perdeu já esse ano. Isso é a medida, e fora também a concorrência que vai ficar desleal com algumas empresas que têm muitos empregos, muitos funcionários, que as outras concessionárias que tem aí têm muitos empregos, não é só um emprego, também vai impactar também nos empregos. Isso é de grande importância, família vai ficar sem emprego, vai aumentar o emprego lá no Piauí, nas outras concessionárias de lá, porque, quando tem maior, a lei da oferta e procura, aumenta a quantidade de pessoas para trabalhar. Então, isso é uma perda também da parte dos funcionários aqui no Maranhão. Estou falando do Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Eu agradeço a parte de V. Exa., Deputado Ariston, e é verdade, por isso que eu disse que é uma burrice enorme...

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Deputado Rodrigo, Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – É uma burrice enorme. Concedo já, Deputado Wellington. É uma burrice enorme, porque, ao não conceder isenção no IPVA, acaba perdendo a arrecadação de ICMS, porque os maranhenses irão atravessar os rios para comprar suas motocicletas em outros estados. E aí deixam de arrecadar o ICMS para o Maranhão, deixando o ICMS em outro estado, onde ele é isento no pagamento do IPVA. Deputado Wellington, concedo o aparte a V.

Exa.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (aparte)- Deputado Rodrigo, só contribuir com o debate porque na gestão anterior eu era defensor dos motoqueiros, motociclistas do Estado do Maranhão e dos condutores de veículos, motoristas e travei uma pauta importante durante oito anos aqui nesta Casa com relação à apreensão de carros e motos com IPVA atrasado e que muitos atrasavam por estarem endividados, por estarem desempregados, naquele momento de dificuldade e nós conseguimos fazer com que parassem essas apreensões por conta do IPVA atrasado. E essa é uma luta, uma pauta nossa também e é modelo de outros estados. O Estado do Piauí é 170, o Estado de São Paulo ontem aprovou, de forma humana, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de 180 cilindradas e aí é uma busca que a gente tem com o Governo do Estado para que não fuja investimentos, recursos e que os nossos motoqueiros, motociclistas não vão para o Estado do Pará nem para o Estado do Piauí que é de 170. Então, a aprovação dessa emenda apresentada pelo Deputado Ariston é de suma importância para que os demais deputados pudessem atentar e pudéssemos aprovar juntos essa emenda na manhã de hoje. Deputado Ariston, conte com o Professor e Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Eu agradeço ao Deputado Wellington é a mais pura verdade. Deputado Wellington, também parabenizo Vossa Excelência, porque exatamente no governo passado V.Exa. usou muito este discurso para cobrar do governo uma melhor visão sobre essa questão. E eu quero lembrar, Vossa Excelência, que em 2018, eu estava na Casa Civil, quando editamos um decreto proibindo exatamente a apreensão de veículos no geral, não só motocicletas, que estivessem com atraso no IPVA e no licenciamento. Apenas, aplicando o Código de Trânsito Brasileiro, mas determinando isso por decreto. Um avanço significativo que teve na legislação estadual, eu fui autor este ano, aliás, ano passado, de uma ação popular que também obteve e estendeu essa medida também para a cidade de São Luís, para o órgão municipal de trânsito de São Luís, então são medidas como essa legítimas, que, exatamente, fazem valorizar a oposição no Poder Legislativo, foi um pronunciamento do Deputado Wellington do Curso que fez o governo, naquele momento, tomar aquela medida, infelizmente, Deputado Wellington, eu devo dizer que o nosso Governador Carlos Brandão não é um homem afeito a diálogos, pouco importa o que dissemos aqui, ele não vai recuar na sua sanha arrecadatória, muito obrigado, presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Fernando.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE (sem revisão do orador) - Bom dia, Presidente, colegas Parlamentares, imprensa, todos que nos acompanham de forma virtual, e mais uma vez, a gente consegue ver o Governador Brandão inventando moda, digamos assim, e, mais uma vez, a gente vai procurar e vai achar um desvio de finalidade dele, porque esse projeto não tem outra coisa que não seja um desvio de finalidade, porque ele é inadmissível, ontem mesmo, o Governo de São Paulo, a Assembleia aprovou a isenção de motos até 180 cilindradas, procurei outros Estados também, está lá a isenção de 170 a 200 cilindradas, mas o que o Governador Brandão faz aqui no Maranhão é um completo absurdo, e é ilegal, aí depois ele reclama quando se entra na Justiça contra ele, que está se judicializando demais, mas porque, meu amigo, alguém tem que dar um jeito de parar esse governador porque o tanto de absurdo que ele faz aqui no Maranhão, Deus que nos ajude. Esse aqui é um caso gritante, ele está fazendo uma concorrência desleal, ele está fazendo uma reserva de mercado, falta de isonomia total. Quer dizer agora que vai mexer no mercado aqui de motos. Quem está na mesma categoria claro que vai escolher a moto que tem isenção e não a que não tem. Então, ele vai prejudicar alguns modelos, algumas marcas por essa lei dele descabida. Reforço mais uma vez, uma concorrência desleal. A gente vai procurar e vai achar onde está esse desvio de finalidade dele. Ah, porque vai ser uma renúncia fiscal e, se aumentar para 170, vai ser uma renúncia muito grande, aproximadamente entre R\$ 40 e R\$ 50 milhões. Meu amigo, R\$ 50 milhões foi o valor que ele vai gastar, está gastando para comprar



as caminhonetes para as câmaras municipais. Eu digo uma coisa, o que é mais importante para a população do nosso Estado? Caminhonete para a câmara dos vereadores ou a isenção para o trabalhador, para quem precisa da sua moto para ganhar o pão de cada dia? Porque, afinal de contas, um governador com essa alta carga tributária, falta de investimento em infraestruturas, o povo está tendo que se virar na informalidade para se salvar. Não são à toa esses dados tão absurdos do nosso Estado: pior índice em sustentabilidade social, pior Estado para distribuir impostos para o bem-estar social. Não é à toa que os dados de migração, ou seja, das pessoas que entram ou saem de um Estado, que mudam o seu domicílio, o Maranhão é o segundo Estado o qual as pessoas mais vão embora no país, só perde para o Rio de Janeiro, que tem uma população muito maior. Se a gente for usar a proporcionalidade, o Maranhão é o Estado número um de onde as pessoas vão embora só por causa de medidas como essas. Você acha mesmo que aqui um maranhense, se na hora que quiser comprar uma moto Honda, ele vai comprar uma moto Honda aqui, onde ele vai pagar IPVA ou ele vai comprar bem aí, no Piauí ou no Pará, para poder ter a isenção da mesma moto? Essa medida dele, como eu digo, não tem o menor cabimento. Não existe aqui algum desvio de finalidade que a gente ainda vai achar dessa medida dele? Outra forma que ele tem de compensar a renúncia fiscal é com o destaque, inclusive apresentado hoje. Deputado Júlio Mendonça, ele aumentou o orçamento da Secretaria de Comunicação em aproximadamente R\$ 45 milhões, que é o valor aproximado da renúncia fiscal. Aí é o que eu digo – o que é mais importante para o Governo do Estado: aumentar a isenção para a população que anda de moto Honda ou de outras categorias que não serão beneficiadas, ou fazer propaganda enganosa do seu sobrinho ao Governo do Estado? Fica aqui mais uma prova do que é o real interesse do Governador Carlos Brandão. Outra questão que a gente não viu – a menor preocupação do governador com a renúncia fiscal foi quando ele foi zerar o ICMS do leite. Sabe por que ele não teve preocupação nenhuma? Esse desvio de finalidade estava logo na cara. É porque a família dele é dona de laticínio, então foi beneficiada com o ICMS do leite. Veja como ele funciona, sempre na base do desvio da finalidade, nos seus interesses próprios, e jamais pensando na população maranhense em primeiro lugar. Fica aqui meu alerta para todos, principalmente para a população do nosso estado que fique aqui acompanhando o que é mais esse absurdo do Governador Carlos Brandão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Dr. Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos. Aproveitando essa discussão pertinente desse projeto que aumenta as isenções para motos de até 155 cilindrados aqui no Maranhão, tem algumas coisas que a gente precisa falar. Eu, por exemplo, sou muito favorável a que seja ampliada a questão das cilindradas. Foi feito um impacto, um estudo de impacto no Governo em relação à questão de valores, e o que foi apurado é que seriam 50 milhões de reais de renúncia fiscal em relação a ampliação da faixa das motocicletas. Às vezes eu acho que a dificuldade que nós temos com técnicos não nos permite visualizar e muitas vezes até entregar para o Executivo a coisa mais formatada no ponto de entender o que, de fato, é renúncia. Se eu deixar de vender aqui por ano em São Luís, no Maranhão, 5 mil motos dessa daí, que custam em torno de 15 mil reais, dá R\$ 75 milhões, mais ou menos de valor, 12% disso aí é imposto, daria uns 9 milhões e pouquinho de ICMS já retornando, já não seriam perdidos R\$ 50 milhões. Quando eu penso na pessoa que, às vezes, está no limite para comprar uma moto, mas quer comprar uma moto um pouco melhor em termo de cilindrada, de qualidade de marca e que ele pondera que agora ele tem isenção, ele consegue, inclusive, fazer mais viagens, por exemplo, no negócio de Uber por dia, ele volta com mais dinheiro no bolso para casa também. Quando ele volta com mais dinheiro no bolso, ele volta com mais dinheiro para ir ao supermercado, e o supermercado, Dra. Helena, começa também a pagar, paga o ICMS para o Governo do Estado. Aí eu não tenho esses números aqui pronto, até porque sou só um. Eu precisaria ter uma equipe de economistas. E aí quem tem isso são as Secretarias e deveriam fazer esse tipo de estudo, de

pesquisa, de simulação, inclusive, para municiar melhor o Governador em relação à tomada de decisões nesse sentido. Fica também o questionamento, quem ganha mais, começa a ganhar R\$ 500 a mais, ele tem coragem, Dra. Helena, até de comprar um ar-condicionado na casa dele. Ele pode pagar um pouquinho a mais de conta de luz, essa conta de luz vai tributar ICMS, e o ICMS vai recompor também isso aí. Não custa lembrar que, para o ano que vem, nós temos aí para Estado uma notícia boa, vai ter um reajuste da questão do ICMS, da cota do ICMS do combustível também, que vai dar um valor bom para o Estado em relação a isso aí. Não concordo com a questão que foi levantada aqui em relação a dizer que o problema é que vai comprar caminhonete. Eu não acho que seja ruim a questão de ajudar as câmaras municipais com isso. Eu acho que uma caminhonete ajuda muito, porque só quem não vai para o interior e não entende a quantidade de eleitores que precisam, de população, que precisam de transporte também, para um exame, para uma consulta, para vir à capital, para resolver uma emergência, que às vezes não está disponível só a ambulância, a ambulância do município está com problema, o carro vai lá. Um carro tem utilidade sim em uma câmara municipal, não tem nenhuma extravagância nisso. E também, não concordo, disso eu tenho certeza absoluta, até porque eu dialogo muito com o setor empresarial, tenho amigos da Yamaha, tenho amigos da Honda, tenho amigos da Shineray. Então, conheço bastante o setor, isso aí que não teve direcionamento de nada, só foi apresentada uma conta para o governador de maneira bruta. Só assim: o que arrecada de IPVA e de licenciamento dá R\$ 50 milhões a mais. Mas vale a pena. Se eu tenho R\$ 50 milhões para fazer a doação das caminhonetes, se eu tenho esses R\$ 50 milhões para doar as caminhonetes, eu, com certeza, num orçamento aí de 30, talvez até um pouquinho mais do que isso, eu consigo achar um espaço para beneficiar 220 mil pessoas, donos de motocicletas. Então, assim, essas ponderações eu fiz, mas por conta do trabalho da Secretaria de Fazenda, que é um bom trabalho de maneira geral, não subo aqui para falar, até porque o Marcelo, além de um grande amigo, é um técnico de qualidade, mas acho que faltou a equipe analisar a cadeia econômica por baixo do negócio, a intersetorialidade da questão das motos. Então, eu digo isso com muita humildade mesmo, mas com a certeza de que está sendo cometido um erro de cálculo de impacto. Esse impacto de R\$ 50 milhões foi apresentado ao governador de maneira equivocada. Eu conversei com o governador. Ele é uma pessoa que: Olha, eu acho que eu consigo fazer 50 quilômetros de asfalto com R\$ 50 milhões. Não fui convencido, porque apresentaram um número frio. Até que perdeu, deixou de receber. Mas quanto passa a arrecadar no que tem ao redor? Então, são essas reflexões que a gente precisa fazer. E isso aqui é mais um apelo para Secretarias de Fazenda, para o Planejamento que enxerguem melhor a questão que é, de fato, cadeia produtiva, porque senão a gente começa a duvidar, Deputado Ariston, das contas que fazem no carnaval, porque, se a gente for pensar na letra fria dos números, o governo não investe em carnaval. Mas faz por quê? Porque tem a cadeia produtiva ao redor, de serviços que se gera, a economia, a venda de produtos, a movimentação. Então, Deputado Ariston, fique à vontade.

O SENHOR DEPUTADO ARISTON (aparte) – Vossa Excelência foi muito pertinente, muito bem colocado, Deputado, no seu aparte, quando a cadeia produtiva, quando botou o carnaval, que, se a pessoa pensar só em lucrar sem fazer investimento, eu não conheço um país desenvolver. Então, tem que fazer investimento para poder... E quem usa moto, Deputado, são pessoas de baixa renda, não é de alta renda. Então, isso aí, esses R\$ 49 milhões que vão deixar de arrecadar, isso como o governador já criou o cartão Fome Zero, são estas pessoas que usam a moto. Então, isso seria uma ajuda a mais no ano, que vai beneficiar o povo. E também, a moto usa pouco a parte de pavimentação, ele anda mais dentro dos povoados, dentro das coisas. E a pavimentação também é só duas rodas, não é quatro rodas para andar, é muito pouco. Então, eu acho que o governador vai sensibilizar com isso, com certeza ele vai ver que a população vai ser beneficiada, que vai melhorar a vida de cada um com essa divisão de renda, que é isentando esse IPVA, porque os outros estados, a maioria dos outros estados do Brasil, já está isento. Isso faz com que, hoje em dia, a facilidade da pessoa comprar coisa fora



está muito grande, a entrega, tem que ver aí, o mercado livre está aberto. Então, você comprar uma moto em São Paulo, que já está isento, em outros lugares, é muito fácil hoje em dia. Então, é importante ver essa parte aí, da parte dessa isenção aí, para os outros Estados. Obrigado.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO - E para finalizar, respeitosamente, a equipe da Fazenda, analise também, gente, o que está acontecendo do ponto de movimento do país. Mudaram essa semana até o cálculo do PIB, Deputado Catulé, para poder mostrar que teve 2,5%, considerando setores que nunca entravam. Por quê? É uma forma de não desestimular, mas a verdade é que a economia, com esse ciclo prolongado de alta de juros, ela já está num momento contracionista. Isso é tão verdade, Deputado Júlio, que até os grandes bancos, Itaú, Bradesco, essa semana eles reduziram 1 a 2% nas taxas anuais deles para os empréstimos imobiliários principalmente. Por quê? Porque o mercado ele estava andando de lado e agora ele já está começando a retrair. Então, a economia no geral quem está salvando? Ele sempre o agro "malvadão". Mas foi quem manteve malvadão entre aspas, porque o pessoal que fala tanto mal do agronegócio, mas é quem tem salvado o país porque a indústria já apresentou retração de 0,6%, setor de serviço já zerou e quem está sobrevivendo é graças ao agronegócio no país. Então, a economia a tendência é nos próximos dois anos ladeira abaixo se não for feito um estímulo real com desoneração, de fato, de cadeias produtivas, de serviços e tudo mais. Então fica este apelo, o Governador Brandão é uma pessoa do bem a despeito que é pintado, muitas vezes, aqui na tribuna como Brandão "malvadão", não é, é uma pessoa que falei com ele ali tem cinco minutos, me ouviu, ainda não se convenceu, mas nós não desistimos. Nós saímos de não isenção para 125, para 155, foi a mesma coisa com as emendas. Nós vamos continuar mostrando os dados, os números e menos estado e mais dinheiro aí no bolso da população.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Neto.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão do orador) - Presidente, Senhores Deputados, Deputadas, este governador é gente, viu? Governador Carlos Brandão recebeu todos os estudos com relação, Deputado Ricardo, com ao que o Estado iria abrir mão no que diz respeito à isenção de IPVA para motos. Governador sensível que é, Deputada Helena, Deputado Ariston, participação importante de V. Ex. nesse debate. Governador sensível que é, reuniu a equipe, entrou em contato com a Presidente, com a liderança de governo e pediu que esta Casa aprovasse a emenda do Deputado Ariston, colocando que motos até 170 cilindradas tenham isenção de IPVA no Maranhão. Nós estamos falando praticamente de 60% das motos do Estado, que são as motos que estão nas mãos dos trabalhadores do Maranhão. Deputado Júnior, o cidadão que trabalha de moto Uber, o cidadão que trabalha de mototáxi, são eles que têm essas motos e são eles que vão ter, Deputado Júlio, a isenção de IPVA. Deputado Fernando, o Governador Carlos Brandão dá para 60% dos usuários de moto

O SENHOR DEPUTADO CATULÉ JUNIOR - Deputado Neto.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - presente de Natal, que é a isenção do IPVA. Parabéns ao Governador Carlos Brandão, parabéns a Presidente Iracema, Deputado Ariston, Deputado Yglésio, esta Casa, Deputado Wellington tem fim em esta casa, que trabalhou para que isso pudesse acontecer e a sensibilidade do nosso governador. Deputado Catulé.

O SENHOR DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR (aparte) - Deputado Neto, obrigado pelo aparte. Na verdade, só queria fazer aqui um registro de que, quando esta Casa se une por uma boa causa, como no caso é, de se fazer justiça social, de se prestigiar, na grande parte, os trabalhadores maranhenses que fazem desse veículo um instrumento de trabalho, a gente consegue essa vitória. Eu estava aqui impaciente por essa resposta, pela qual a Casa vem trabalhando junto ao convencimento do governador e da equipe econômica do Governo do Estado. Quero parabenizar Vossa Excelência, quero parabenizar o Deputado Ariston, autor da proposta, o Deputado Yglésio, que fez também uma grande defesa, mas, principalmente, a nossa Presidente Iracema que, desde o

primeiro momento, vem sensibilizando o nosso governador, que é um homem afeito às causas sociais, um homem sensível. Hoje esta Casa dá uma grande demonstração e dá uma vitória ao povo do Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Obrigado deputado Catulé, deputado Yglésio, em seguida deputado Ariston, depois deputado Adelmo, deputado Carlos Lula,

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (aparte) - Olha, deputado Neto, eu estou muito feliz, porque não tem coisa melhor, viu, deputado Othelino, vocês aí que ficam falando mal do papai Brandão, do que receber uma ligação do governador, que ele mandou aqui, olha, mais uma vez você me convenceu, e está autorizado aí o 170, como ele ligou agora, então assim, obrigado Brandão, sabe por quê, porque isso é humildade, isso aí para mim, eu não sou de ficar fazendo elogio pessoal, de dizer, ah não, mas isso é coisa das pessoas humildes, escutar, ali cinco minutos eu pensava que estava perdido, aí entrou o pronunciamento, ele rapaz realmente ligou, autorizou a presidente ali, avisou o Netão, que também ali ajudou bastante nessa situação, e não tem coisa melhor, porque isso aqui faz valer a pena, esse trabalho aqui, esse salário, está pago mais uma vez, aí para o povo do Maranhão. 220 mil pessoas que, por conta desse trabalho, desta Casa, desse convencimento que foi feito, mostraram que é possível dialogar com o Governo e deram esse presente para 220 mil maranhenses. É muita gente beneficiada. Então, assim, muito feliz. Davi, esse seu sorriso lindo aí só comprova isso, o quanto Vossa Excelência está feliz também, que todo mundo vai votar com alegria nisso aí. Porque nós temos um Governador que merece ocupar a cadeira que está. Talvez não tenha o *background* de acadêmico dos antecessores, mas tem um coração maior do que todos aí, por isso que eu fico tranquilo aqui em fazer esse elogio, e o agradecimento ao Governador Brandão.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Valeu, Deputado Ariston. Depois Deputado Adelmo, depois Deputado Carlos Lula, depois Deputado Othelino.

O SENHOR DEPUTADO ARISTON (aparte) - É, primeiramente, agradecer a nossa Presidente aí que tomou a iniciativa e me ajudou demais aqui.

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA IRACEMA VALE - Antes da fala do nosso Deputado, eu quero comunicar que, nos termos do artigo 103 do parágrafo 1º do Regimento Interno, eu prorrogo a sessão por mais duas horas, para deliberarmos sobre as matérias ainda da Ordem do Dia. Com a palavra o Deputado Ariston.

O SENHOR DEPUTADO ARISTON - Assim, voltando aqui a agradecer a nossa Presidente, porque eu falei para ela e mostrando para ela que não é só deixar de ganhar, mas é também deixar de perder. E ela, do interior como eu sou, conhece a vida das pessoas lá nas cidades dela, que irá beneficiar muitas famílias. E ela, gentilmente, ligou para o Governador, junto com Vossa Excelência, junto com o Deputado Yglésio. E aí eu acho que quase todo o nosso líder aqui do bloco, mesmo ele querendo, Presidente da CCJ, querendo votar a favor, mas não tinha ainda, então, o Florêncio Neto e os demais aqui. O Wellington do Curso fez uma explanação excelente aqui. O Rodrigo Lago também explanou muito bem para a população. Então, só tenho a agradecer ao nosso Governador Brandão por mais esse presente de natal para a nossa população do Maranhão. Obrigado.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Valeu, Deputado Ariston, Deputado Adelmo.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES (aparte) - Deputado Neto, eu quero mais uma vez destacar o papel fundamental de V. Excelência e de todos os líderes. De todos os deputados que aqui estiveram eu vi essa tentativa de interlocução, mas é preciso fazer realmente uma referência especial à nossa Presidente, à sensibilidade da nossa Presidente. E a minha fala hoje foi exatamente essa, Presidente, que quando a gente tem uma liderança de uma pessoa que tem sensibilidade, que tem senso de responsabilidade e, acima de tudo, compromisso com a Casa, como V. Excelência, tem a tranquilidade que nós temos de continuar trabalhando bem por isso. Mais uma vez faço referência ao papel da nossa Presidente e dizer para todo o Maranhão



que ela está, mais uma vez, preparada para qualquer posição que forem colocar nessa eleição que se aproxima. Parabéns, Presidente. Parabéns, Deputado Neto. Parabéns aos líderes e a todos os Deputados aqui presentes.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Obrigado, Deputado Adelmo, Deputado Carlos Lula, Othelino, Wellington, Cascaria.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (aparte) - Deputado Neto, para ser breve, brevíssimo, já 1h30 da tarde, mas mais uma vez a gente tem a demonstração de que o Governo Carlos Brandão funciona igual carne de terceira. Ele precisa de pressão. Só na panela de pressão com muita pressão e a união da Casa inteira, importante dizer. Mas pressão da oposição, que não desistiu de debater o tema, de apontar a incoerência, de falar da necessidade de ampliar a isenção, quero dar parabéns. Na pressão, sim, mas uma vitória que é do povo do Maranhão. Eu acho que, sobretudo, olhar os mercados, olhar para o Piauí, para o Tocantins, ver que a gente na verdade está perdendo, inclusive a arrecadação do Estado. Então, parabéns também a V.Exa. por ter conseguido essa importante vitória contra o líder do governo, todo mundo encaminhando agora a votação pelo SIM, conseguindo aprovação na isenção do IPVA para as motos.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Obrigado, Deputado Carlos Lula, Deputado Othelino.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINIO NETO (aparte) - Deputado Neto, o entendimento, sempre que possível, costuma ser saudável, neste caso aqui é um bom entendimento. Quero só fazer aqui uma retificação nas palavras do querido Deputado Yglésio, dizer que nós não precisamos de permissão do governador para fazer um acordo aqui no Parlamento. O Parlamento pode fazer o entendimento como está sendo feito com todos os Deputados, e o resultado é muito bom, que é a aprovação. O projeto vai ficar melhor a partir da aprovação do destaque apresentado pelo Deputado Ariston. Mas é importante fazer essa retificação para deixar claro que esse aprimoramento que está sendo feito a partir da proposta do Deputado Ariston, ele não partiu do Executivo, ele é fruto de um entendimento aqui dentro desta Casa. E aí, claro que não precisaria da ligação e do pedido de permissão anunciado aqui pelo Deputado Yglésio para que nós façamos esse acordo.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Deputado Wellington, depois Deputado Rodrigo, depois Deputado Júnior Cascaria.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (aparte) - Deputado Neto Evangelista, só fazer um destaque de quando há união do Parlamento, presidido pela Presidente Iracema, V.Exa. também como líder do governo, para que pudéssemos dar atenção aos nossos trabalhadores, dizer a V. Exa. que estamos juntos desde a primeira legislatura, e uma luta permanente. Tanto é que eu travei uma batalha aqui nesta Casa contra a apreensão de carros e motos, na gestão do Ex-Governador Flávio Dino, e só parou depois de muita pressão. Ia para a rua, para fiscalizar, para cobrar, e nós conseguimos barrar, parar com a apreensão de carros e motos. Essa é uma outra pauta importante nossa, que é aumentar essa isenção, ampliar essa isenção. E hoje, o governador faz esse reconhecimento, graças a uma articulação do Legislativo. Então, parabéns a todos do Poder Legislativo, e quem ganha é o povo do Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Obrigado, Deputado Wellington. Deputado Rodrigo, depois que é V. Exa.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (aparte) - Deputado Neto, Presidente Deputada Iracema, hoje o Parlamento Estadual subiu um patamar, porque essa era uma pauta da oposição, que um ou outro membro da base também levantou, e passamos 1 ano debatendo esse assunto da ampliação da isenção, até que veio o projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo, e veio, infelizmente, com uma cilindrada menor. Mas, no debate aqui na Casa, surgiu também uma proposta, e eu quero parabenizar o Deputado Neto Evangelista, líder do governo, Deputado Florêncio também, um dos líderes da Casa, de Blocos da base do governo aqui na Casa, que nós conseguimos entabular um acordo. Eu havia pedido vista do projeto de lei na Comissão de

Orçamento, do projeto de lei que trata da operação de crédito com o BID. A Presidente e Deputada Iracema já havia anunciado a convocação de uma sessão extraordinária para amanhã. E compreendendo que meu voto, minha posição não mudará de hoje para amanhã. Vossa Excelência me fez a proposta da gente conseguir num convencimento coletivo, aprovar finalmente a ampliação da isenção. Como já disse aqui a outros colegas deputados, uma ampliação que vai alcançar mais de 200 mil proprietários de motocicletas no Estado, é uma vitória do Parlamento Maranhense. Fez valer a pena, todas as vezes que subimos a esta tribuna da Casa, para lutar por esse direito. Então, houve um consentimento, me parece, por parte do Governo porque se não houvesse, poderia haver um Veto, e a Emenda aprovada nessa Casa poderia ter um efeito até negativo. Então parabenizo o Deputado Neto Evangelista por esse papel de interlocução com o Governo do Estado, e me comprometi com Vossa Excelência e farei daqui a pouco. E aí faço esse apelo ao Presidente Florencio da Comissão de Constituição e Justiça. Vou devolver o voto, a operação de crédito, que espero e apelo a essa Casa que seja rejeitada, mas esse debate será feito no momento oportuno. Então, parabenizo o Deputado Neto e todos os deputados e deputadas dessa Casa por essa grande vitória do Poder Legislativo do Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA - Deputado Neto, Deputado Neto.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Neto, conclua, por favor!

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Presidente, só aparte que já tinha concedido ao Deputado Cascaria, só rapidamente, aí eu concluir aqui.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sim, senhor.

O SENHOR DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA (aparte) - Presidente, também só para me explanar também a felicidade e a alegria, eu sou de uma cidade do interior do Maranhão, então eu estou lá na ponta assistindo e vendo a necessidade da nossa população. Quando se trata de uma motocicleta de até 170 cilindradas, não é nem um automóvel de luxo. É uma necessidade que o nosso povo precisa e tem para poder transportar, trabalhar. Que hoje, Deputado Ariston, a motocicleta substitui até o animal, substitui o cavalo, o jumento, então é o famoso cavalo de aço e com essa determinação do nosso Governador Carlos Brandão, que eu quero parabenizar ele e a minha Presidente Iracema, juntamente com a nossa bancada, nosso parlamento, porque foi um Projeto de Lei que o Deputado Ariston vem defendendo há muito tempo e hoje chegaram ao consenso. Então, felicidade, quero parabenizar o nosso povo maranhense que é um presentão de Natal, que o nosso Governador Carlos Brandão está dando a população, aos usuários da motocicleta de até 170 cilindradas. Muito obrigado.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Obrigado, Deputado Cascaria. Senadora Iracema, ó, Presidente Iracema, eu queria fazer o destaque aqui para encerrar, eu queria fazer o destaque, sem ser na ordem, mas da unidade desta Casa, da liderança de V. Exa., que foi capaz de durante uma manhã fazer todo um trabalho de convencimento para que a gente chegassem até a aprovação desta isenção de IPVA e da como dito pelo Deputado Yglésio, da humildade e sensibilidade do Governador Carlos Brandão. Acho que este conjunto de coisas aqui vai resultar com a isenção do IPVA de mais de duzentos e vinte mil trabalhadores no Estado do Maranhão. Hoje é um dia muito bom, hoje é um dia que o parlamento mostra para a sociedade assim, ó, aqui estamos unidos com o Executivo, para que as políticas públicas, de verdade, deem certo para as pessoas que mais precisam. Muito feliz, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Votaremos a Emenda do Deputado Ariston. Os Deputados que aprovam, permaneçam como estão, os que não aprovam, se manifestem. Emenda aprovada. Em votação o Projeto nº 570/2025, de autoria do Poder Executivo com a emenda aprovada no consenso. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai à redação final.

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO - Presidente Iracema, Deputado Florêncio. Gostaria de solicitar de Vossa Excelência



que, assim que possível, pudéssemos suspender essa ação para que a gente pudesse apreciar, nas Comissões de Constituição, Justiça, Cidadania e Orçamento, o Projeto de Lei Ordinária n.º 557/2025, pois já existe um acordo para devolução de vistas do Deputado Rodrigo Lago.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Antes eu vou submeter aqui em votação a redação final do Projeto de Lei Ordinária n.º 570/2025. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Os que não aprovam se manifestem. Aprovado. Vai à sanção. Suspendo a sessão para que a comissão se manifeste sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 557/2025. Deputado Júlio, tem interesse em devolver o outro projeto que está sob vista de Vossa Excelência?

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Senhora Presidente, só para registrar a abstenção minha no Projeto de Lei n.º 586/2025.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Registro. Concedida em Ata.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Obrigado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - O Deputado Carlos Braide também, Fernando Braide. É porque eu votei em seu pai quando ele era Deputado Estadual.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Presidente, eu também, por gentileza, só para fazer o registro.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Então, registro a abstenção dos Deputados, abstenção do que passou na votação anterior? No projeto das motos?

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Não, é o projeto do Propag, o n.º 586/25.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Já estava registrado no projeto das motos. Esse ainda não foi votado, Deputado Rodrigo.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Me perdoe então.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Eu perdoo porque estamos todos famintos.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - É a fome, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos aqui suspender a sessão. Deputado Júlio, V. Exa. quer devolver para que entre logo nesta sessão?

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Senhora Presidente, e aí, de fato, eu penso que nós podemos construir uma redação melhor para esse projeto, escutando as partes diretamente com todo respeito pelo Deputado Yglésio. Portanto, eu preciso, de fato, de mais tempo para analisar o projeto.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Então, eu suspenso a sessão para que a comissão faça o parecer com relação ao Projeto de Lei n.º 557/25. Reaberta a Sessão. Com a palavra o deputado Florêncio Neto.

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO - Presidente, reunimos de maneira extraordinária as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, para emitirmos o parecer em conjunto acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 557/2025. Submeti à votação dos Membros das Comissões. Houve a aprovação do relatório, destacando voto em contrário dos Deputados Júlio Mendonça e Rodrigo Lago. Foi isso o trabalho da comissão, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - coloco em discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 557/2025. Os Deputados e Deputadas que aprovam...

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) - Estou inscrito para discussão, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Para discutir, o Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (Questão de Ordem) - Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, povo do Maranhão, venho à tribuna agora para a discussão sobre um Projeto

de Lei encaminhado pelo Senhor Governador Carlos Brandão para esta Casa, em que ele pede a autorização para a contratação de uma operação de crédito num programa chamado Profisco. O pedido do Senhor Governador é para que essa Casa autorize uma operação de crédito de 50 milhões de dólares, algo em torno de 300 milhões de reais, para ele aperfeiçoar a máquina de cobrar imposto no Maranhão. Esse programa já está na sua terceira edição. Se o Estado estivesse realmente em déficit fiscal, seria justificado. Esse serviço já foi feito em outros momentos, mas no atual, nós estamos cobrando a maior carga tributária do Brasil. O maior ICMS do Brasil é o ICMS do Governador Carlos Brandão. O leão do Palácio do Brandão está rugindo forte contra o povo do Maranhão. E me vem agora pedir essa operação de crédito. Eu vou citar só algumas farras aqui que, se não ocorressem, o Governador poderia dispensar essa operação de crédito: Farra de Paris, um milhão de reais; farra das mansões, três milhões de reais; farra do helicóptero da EMAP, 42 milhões de reais; farra do taxi aéreo, 12 milhões de reais; farra das caminhonetes, 51 milhões de reais; farra do superfaturamento dos tablets, 44 milhões de reais; farra do buraco do Angelim, 55 milhões de reais; farra da Vigas, a empreiteira que o irmão do governador disse que não é dele, R\$ 130 milhões. Bastava não jogar esse dinheiro fora ou desviar que não precisava contratar essa operação de crédito. O Deputado Dr. Yglésio disse: "Ah, mas o governo passado contratou operação semelhante no mesmo programa". É verdade, naquela época nós tínhamos sentado na cadeira principal no Palácio dos Leões um governador honesto, um governador que entrou e saiu com as mãos limpas do Palácio dos Leões, que entrou e saiu sem ganhar um patrimônio às custas da prática de crime de corrupção. É muito diferente hoje de o Governador Carlos Brandão contratar um empréstimo desse e autorizar o Governo do Estado a endividar o Estado com R\$ 300 milhões a mais. É permitir que mais dinheiro público seja desviado pelo Governador Carlos Brandão, é permitir mais dinheiro em caixa para empregar os parentes, empregar cabos eleitorais, para fazer farras no exterior. E é por isso que eu encaminho a votação contrária, eu faço esse apelo à Casa, que votemos contra. Basta ver o drama que sofremos ainda há pouco para aprovar a isenção, a ampliação da isenção para as motocicletas. Infelizmente, o governo gasta mais dinheiro público, o Governo do Estado, Deputado Neto, é o segundo melhor em situação fiscal, o governador se orgulha disso, ou seja, o caixa está cheio. Mas, infelizmente, é um dos piores nas entregas das políticas públicas, o mesmo índice que garante que o Governo do Estado arrecada bem é o mesmo índice que diz que gasta mal. Então, para que colocar mais dinheiro na mão de um governante desonesto? Essa é a ponderação que faço à Casa para que a Assembleia hoje, com muita responsabilidade,ouse dizer um não ao senhor Governador Carlos Brandão. Faço esse apelo aos colegas Deputados e Deputadas, que não contratemos mais uma operação de crédito que o Governador Carlos Brandão deixará para o próximo governante pagar. E, infelizmente, como tem sido praxe do seu governo, desviará dinheiro público para os seus negócios privados. É o que peço a esta Casa, essa reflexão. Muito obrigado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Inscrito o Deputado...

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Presidente, deixe eu dar um aparte aqui na fala do Deputado Rodrigo Lago, por favor.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE (Questão de Ordem) - Deputado Rodrigo Lago, realmente a gente vê com muita preocupação o que é Governo Brandão, triste também. Fiquei ontem na imprensa, numa rádio, não lembro qual foi, mas a rádio disse que recebeu informações do Governo do Estado, espalhando *fake news*, que primeiro que o projeto já tinha sido aprovado, que é uma *fake news*. E a outra, dizendo que esse dinheiro seria usado para o Programa Juro Zero, e que a oposição estaria atrapalhando, que esse investimento seria para ajudar pequenos empreendedores. Então, para quem, por acaso, recebeu esse tipo de notícia do Governo do Estado e não prestou atenção no que é a matéria, hoje, de fato, está sendo votada a matéria, nada tem a ver com o Programa Juro Zero. Esse dinheiro do empréstimo é para a gestão fiscal, pelo menos é o que está no projeto. A gente sabe que no



Governo Brandão, quando a gente procura um pouquinho, às vezes a gente acha mais fácil sempre um desvio de finalidade desse governo em algum projeto. Assim como a gente já viu outras várias farras do Governo Brandão: farra de Paris, farra do helicóptero, farra do leite, farra da caminhonete, farra do táxi aéreo, farra dos incentivos, farra dos auxílios, farra da mansão. E por último agora, a gente viu ele com a farra do Buraco, da Terraplanagem, ali no Angelim, que a gente passa ali na frente, que eu não imaginava que era obra, o Deputado Rodrigo Lago como bom fiscalizador, a gente viu, uma obra orçada em 55 milhões de reais para construir uma escola de 12 salas de aulas, onde praticamente metade da obra já foi paga, e a gente não vê absolutamente nada de obra, nada que justifique esse valor todo, não é à toa que a gente vê do Governo Brandão recebendo a nota de pior em distribuir impostos para o bem-estar social, a gente vê a arrecadação alta do Governo do Estado, mas o retorno é lá no chão, Deputado Rodrigo Lago. Então, a gente fica preocupado e eu digo, pelo menos, por mim, e vejo que alguns dos nossos companheiros aqui não tem como dar mais esse recurso para o Governo Brandão, porque ele faz mau uso do recurso público, ele é ineficiente na utilização, ele tem um desvio de finalidade na utilização, então a gente fica aqui cobrando, atento e eu me manifesto já desde cedo contra esse tipo de medidas do Governador, porque ele faz mau uso do recurso público. Muito obrigado pelo aparte, Deputado Rodrigo.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Deputado Fernando, eu parabenizo V.Exa., porque V.Exa. foi quem chamou a atenção nesta Casa, quando o Governador tirou do bolso uma pesquisa, um índice nacional, que o apontava como o segundo estado de melhor situação fiscal do Brasil, e V.Exa. fez o contraponto, pegou a mesma pesquisa e disse, apontou que era infelizmente o segundo na arrecadação e um dos piores em entrega de políticas públicas. Aliás, esse mesmo índice apontava falhas em várias políticas públicas, e no somatório de todos dizia que era um dos governos mais incompetentes da nossa república, é o governo Carlos Brandão. Pesquisas, inclusive, ontem, saiu também uma outra pesquisa agora, que mostra a realidade, que o Governador Carlos Brandão é desaprovado pela população do Maranhão. Então, a nossa manifestação não é contra a contratação de nenhuma operação de crédito, aliás, eu mesmo já aprovei outra operação de crédito em favor do governo. Mesmo quando já não estava mais comungando das atitudes do governo, porque acho que é importante para os governantes, mas não é, infelizmente, este o caso. O governador quer contratar o empréstimo para cobrar mais imposto da população e, infelizmente, desviar mais recursos para o bolso da sua família, dos seus negócios familiares, muito obrigado, presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Ricardo Rios.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO RIOS (sem revisão do orador) - Boa tarde aos senhores, senhores amigos, deputados e deputadas, todos que estão aqui assistindo. Venho aqui discutir sobre este Projeto nº 557/2025 do Poder Executivo, contratação de empréstimo no Banco Interamericano de Desenvolvimento, desenvolvimento com Brandão para família, acho, né. Sim, o BID. Mais de 50 milhões de dólares. A finalidade para o quê? Para o Profisco, para aperfeiçoar, veja bem, modernizar a gestão fiscal. Nossa Estado, que já tem o maior ICMS, Deputados, do nosso país, mesmo assim, ele quer tirar do bolso, cobrar mais ainda da população. É isso que ele deseja, investir, pedir esse empréstimo, repito, mais de 50 milhões de dólares para cobrar, coagir, como ele sabe fazer muito bem, pressionar a população maranhense a pagar mais imposto, mais e mais. Aí, ele vem dizer que o Estado está necessitando de recurso, fazendo empréstimo, Deputados. Isso é só conversa fiada. Vamos lá. Está sem dinheiro, mas para outras ações que envolvem ele e a família existe recurso, sim, Deputado Lula. São vários, como os Deputados Rodrigo, Othelino e Fernando já citaram. Eu citei alguns aqui, que são muitos, mas vamos lá. Dinheiro ele teve para a estrada feita em sua fazenda, Deputado Yglésio, a estrada é bem-feita. Você está falando nele, eu estou falando do governador. Mais de 300 milhões investidos. Na "farra de Paris", que já foi citada, absurdo, mais de um milhão. Mansões com aluguéis, reformas, Imperatriz, Brasília, porque o seu querido sobrinho não pode ficar em qualquer

lugar, tem que ficar em um lugar especial, numa mansão. Já foram investidos, junto com aluguéis e reformas, mais de três milhões. Citar também aqui o helicóptero da Emap para entender os milhões; as caminhonetes que foram citadas aqui também para a Câmara de Vereadores, mais 51 milhões. E aqui, aproveitando, era muito melhor investir em ambulância, viatura e etc. Isso nós já citamos várias vezes, mas ele insistiu nisso. A forma que ele é, é tudo do jeito que ele quer. Ele acha que é um estado absoluto, que ele faz da forma que ele deseja, como quer, e ninguém vai contrariar. É assim que ele pensa. E eu digo aqui, Governador, também houve vários pagamentos milionários para a empresa Vigas, Deputado Rodrigo. A Vigas, que, segundo o Nptc, o custo com esse empréstimo é uma pena, Deputado Lula.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Ricardo, quando puder também me conceda um aparte.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (aparte) - Deputado Ricardo, vou fazer um aparte breve. O Deputado Othelino vai também fazê-lo, mas não poderia terminar o ano de 2025 sem deixar de elogiar V. Exa. e a sua capacidade...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Não quero atrapalhar. Eu só peço aos colegas para se aterem ao tema e ao tempo. Obrigada.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO RIOS - Nós estamos falando sobre o empréstimo, sobre o tema, Presidente.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (aparte) - Deputado Ricardo, mas para elogiar a V. Exa., tem se demonstrado um excelente orador, um excelente tribuno. Mas ao tempo, para reforçar o argumento de V. Exa., de fato, as operações de crédito existem. O problema, como já bem destacou o Deputado Rodrigo, o Deputado Fernando, é que elas devem existir dentro de um governo que apresente cuidado com o uso do recurso público, e não no governo mais corrupto da história do Maranhão. Infelizmente, o governo Carlos Brandão tem demonstrado um péssimo zelo, um péssimo uso do dinheiro público. E aí eu me pergunto se, no momento em que o Maranhão mais arrecada da história, porque temos o maior tributo da história, a maior tributação da história, é válido a gente estar tomando empréstimo de algo que, mês após mês, o Governo consegue arrecadar a maior. Então, quero aqui me somar a V. Exa., para dizer que, de fato, o projeto deve ser rejeitado.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO RIOS - Deputado Othelino.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (aparte) - Deputado Ricardo, sua manifestação é muito importante para evidenciar as razões pelos quais devemos votar contra essa autorização de empréstimo. Primeiro, porque vai endividar ainda mais o Maranhão. Segundo, porque, na prática, vai dar ainda mais condições de afiar os dentes do leão ou dos leões para morder o bolso do contribuinte. Pagar imposto é ruim, claro, mas é necessário até para financiar os serviços públicos. Agora o Maranhão, como já bem disseram vários colegas Deputados aqui da oposição, já teve uma arrecadação recorde por conta do aumento das alíquotas do imposto de renda. E agora, o governo quer mais uma autorização para empréstimo. Com qual finalidade, a não ser aumentar o recurso no Caixa, para poder viabilizar mais as negociações com os recursos públicos, que tem sido a prática recorrente no Governo do Senhor Carlos Brandão, que é comandado pelo irmão Marcus Brandão? Para financiar desvio de recursos públicos, para financiar farra com recursos públicos, para financiar o buraco do Angelim, feito com recurso público, por determinação do Governador Carlos Brandão, que para o qual foram pagos R\$ 27 milhões para não fazer nada, e que provavelmente gerou uma propina de R\$ 1 milhão, que foram apreendidos pela Polícia Federal. E nós sabemos, eu sei, Vossa Excelência sabe, da oposição e do governo, quem era o destinatário, para que bolsos iam aqueles R\$ 1 milhão que foram apreendidos pela Polícia Federal. E quiçá, os agentes da Polícia Federal já saibam, porque apreenderam os aparelhos de telefone dos donos que estavam carregando aquele milhão de propina. Então, Deputado Ricardo, o seu pronunciamento é muito valoroso, eu quero parabenizá-lo pelo conteúdo de sua fala e fazer um apelo aos colegas Deputados que não permitamos que o governador, o coronel Carlos Brandão, neste governo comandado pelo senhor Marcus Brandão e pela senhora Audréia Noleto, venda mais o Maranhão para



viabilizar as negociações que eles fazem todos os dias com o dinheiro público do Estado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Ricardo, conclua, por favor. Liberem o áudio para que o Deputado conclua, por favor.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO RIOS - Só para finalizar, Presidente. Se fosse um governo sério, sem escândalos, e uma operação de crédito dessa, eu estaria aqui, calado, aprovando, porque eu estaria vendo que o recurso estaria sendo bem aplicado. Mas, durante esse mandato, foi o que não ocorreu. Então, eu digo aqui: é uma pena. Faço um apelo aqui a todos os Deputados. A população maranhense, meus amigos, está vendo. Então, não vamos cair nessa conversa desse coronel, porque ele só quer saber dele e da família, ele não quer saber da população maranhense e de nenhum de vocês, não. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Yglésio, só quero que nós nos atentemos ao tempo e à matéria. Cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Presidente, bom dia, bom dia a todos eu subo aqui para finalizar o meu ano porque eu queria ter terminado o ano de paz, assim mas o pessoal não parece que não gosta de paz eles fazem paz seletiva, ele não gostam de gesto, gestos são sempre unilaterais é que eles ficaram mal acostumados no governo do Flávio Dino a ter gestos só unilaterais por isso que eles chegam ai quando querem a ter toda a estrutura de secretarias dominado e aí eles ficam zangados e eles rompem por conta disso e eles tentam derrubar governos, por conta disso, mas vamos lá, primeiro, Deputado Rodrigo, aqui nominalmente ele falou, ele já foi informado aqui e ele é um cara extremamente inteligente o mesmo secretário Rodrigo que estava na época do projeto 2017 era Marcelus Ribeiro, o mesmo secretário Flávio Dino cara como tu tens coragem de sugerir que Marcelus, tu conhece Marcelus, que Marcelus vai fazer uma sacanagem com alguma coisa, com algum projeto, tu acha que Marcelus tem o perfil disso um funcionário de carreira, eu tenho certeza de que não tem cara e tu também mas pega mal porque maculam um monte de gente sabe o quanto é o juro? Desse empréstimo que vocês estão chorando as pitangas, eu fiz questão de pesquisar aqui quanto vocês falavam 0,8% ao ano não é ao mês não a única variaçãozinha que tem é o dólar e o governo não vai pagar 53, vai pagar 5 milhões só, isso aqui volta em muito dinheiro e outra mentira, porque eu digo que é mentira porque é mentira e eu tenho como comprovar é dito versus fato mentir, mentir que é só para apertar imposto, é transparência também, vocês que reclamam que não tem transparência o projeto é para modernizar e dar mais transparência e vocês estão tentando pintar isso ai como uma coisa ruim cara é assim, é decepcionante, é decepcionante que não vale tudo apesar da tribuna permitir aqui muitas vezes as pessoas e nós encarnamos alguns personagens mas esse personagem do vilão que distorce tudo é ruim, é feio. Então, assim, ó, valor, condições e a necessidade aqui de desagravar o Marcelo, é um cara corretíssimo, nunca ia colocar o nome dele aqui. Aí um projeto que é para modernizar a transparência do Estado, que é dinheiro economizado. V. Exas. acham que é ruim. Pelo amor de Deus. Aí entra Fernando falando de escola. Ok, eu concordo, está estranho, eu liguei para Aparício, teve um problema, encontraram um esgoto no meio da obra, teve que mudar o projeto todinho. O pré-moldado já está todo em São Paulo. Também acho que saiu mais caro, nisso eu concordo com V. Exa. Se tivesse feito a escola convencional, talvez fosse melhor. Mas Fernando Braide subir aqui para reclamar de governo, o irmão dele só naquela rotatória na frente do terreno do primo dele, lá do Cachorrão, no Olho d'Água, que foi o primeiro Trânsito Livre, gastou quase 8 milhões numa rotatória... Então, crie vergonha. E assim, ainda não encontraram dentro do governo do Brandão nenhum Clio, com um milhão de reais em dinheiro. Ainda não acharam. Todo dia o pessoal acusa aqui que é roubo, é roubo, é roubo, mas não acharam um milhão ainda dentro de um Clio do governo, do Marcus Brandão, não acharam, no irmão do Braide acharam já. Então, assim, cara é muito triste isso aí que o pessoal faz para ter o seu posicionamento político, maravilha, pode botar defeito, dá para botar defeito aqui sem mentir. Era só isso que eu queria dizer porque, realmente, não poderia terminar

o ano com isso entalado na garganta. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Projeto de Lei Ordinária nº 500...

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Senhora Presidente, eu pediria a contagem de quórum, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos zerar o painel para com os Deputados confirmarem a presença. Projeto de Lei Ordinária n.º 557/2025. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Peço que possa ser votação nominal, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Nós já estamos na votação do projeto, Deputado. Os que aprovam permaneçam como estão.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Senhora Presidente, eu não tenho culpa de o sistema não funcionar. Esse aparelho aqui da bancada do Deputado Carlos Lula nunca funciona. Eu tentando apertar aqui 10 vezes, estou pedindo.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vou registrar e vou pedir à equipe técnica que resolva o problema.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - E eu estou solicitando o processo de votação nominal, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Senhores Deputados, eu vou perguntar aos senhores. Aqueles que concordam com a votação nominal, por favor, se manifestem. Requerimento do Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Senhora Presidente, é o contrário. Salvo engano, regimental sempre foi assim, é o contrário - quem é contra que se manifeste.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Então, quem é contra, por favor... Vamos cumprir o Regimento – aqueles que forem contrários ao requerimento nominal do Deputado Rodrigo Lago se manifestem, por favor; e os que são a favor fiquem como estão. Requerimento rejeitado. Vamos passar para a votação. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. A matéria foi aprovada, com os votos contrários dos Deputados Othelino, Wellington, Fernando Braide, Carlos Lula, Rodrigo Lago, Ricardo Rios e Júlio Mendonça. Aprovado. A matéria vai à sanção. Projeto de Lei 586/2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Estado do Maranhão a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívida dos Estados, instituído pela Lei Complementar 212, de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências. Com parecer conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Orçamento, Fiscalização e Controle, favorável à aprovação. O Relator foi o Deputado Florêncio Neto. Para encaminhar a votação, Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, encaminho a abstenção, porém deixo a bancada livre para tomar a posição que quiser, mas sugerindo o voto pela abstenção.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Os que não aprovam se manifestem.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Senhora Presidente, peço que registre abstenção.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO RIOS - A minha abstenção também, Presidente, por favor.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Aprovado com abstenção do Deputado Othelino, Deputado Rodrigo Lago, Deputado Ricardo Rios, Deputado Júlio, Deputado Fernando Braide e do Deputado Carlos Lula. O projeto vai à sanção. Projeto de Lei nº 607 de 2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o chefe do Executivo Estadual a celebrar acordo judicial no âmbito do cumprimento da sentença n.º 0832393-88.2020.8.10.0001, que trata da restauração da Fonte e Largo do Marajá, imóvel tombado pelo Estado do Maranhão no centro de São Luís, com parecer conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Orçamento, Fiscalização e Controle. Favorável à aprovação.



O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Senhora Presidente, só para encaminhar aqui da bancada mesmo se V. Exa. me autorizar.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Rodrigo Lago para encaminhar.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) – Mais uma vez, se trata de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo pelo Senhor Governador que tanto quer ter poder e quando tem, infelizmente, quer transferi-lo para esta Casa. Não é competência dessa Casa participar do processo de transação judicial. A transação judicial tem previsão expressa na Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, a Lei Complementar n.º 20/94, que é competência do Procurador-Geral do Estado com autorização do Senhor Governador. Não é necessário, portanto, que haja um projeto de lei aprovado por essa Casa e depois sancionado como lei estadual para que seja feito esse acordo. O que o Governador está fazendo tem feito sempre. É querer chamar mais papeis para os seus atos de improbidade. Eu não vou me reportar ao mérito desse processo judicial, porque dele eu não conheço. Eu posso afirmar que se eu não conheço, eu tenho quase convicção que nenhum dos 42 Deputados dessa Casa sabe sequer de que se trata esse processo judicial nem se o acordo é ou não vantajoso. Então, o que eu estou encaminhando aqui é o voto contrário à aprovação desse projeto de lei, porque não é atribuição desta Casa participar de transação judicial.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Os que não aprovam se manifestem. Aprovado contra os votos do Deputado Othelino Neto, Rodrigo Lago, Ricardo Rios, Carlos Lula, Júlio Mendonça e abstenção do Deputado Fernando Braide. Projeto de Lei 171/2025, de autoria do Deputado Ariston (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. E a matéria vai a segundo turno. Projeto de Lei n.º 497/2025, de autoria do Deputado Ariston (lê). Com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, com o substitutivo, Relator Deputado Júlio Mendonça. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai ao 2º turno. Projeto de Decreto Legislativo n.º 004/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, (lê) com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai à promulgação. Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, (lê) com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai ao 2º turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 130/2025, de autoria do Deputado Ariston, (lê) com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai ao 2º turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 131/2025, de autoria do Deputado Ariston, (lê) com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai ao 2º turno. Requerimento n.º 637/2025, de autoria do Deputado Ricardo Rios, (lê). Como vota o nosso 1º Secretário Deputado Davi Brandão?

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo deferimento. Como vota o nosso 2º Secretário Deputado Catulé?

O SENHOR 2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO

CATULÉ JÚNIOR - Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo deferimento. Requerimento deferido. Submeto aqui a deliberação do Plenário, nos termos do artigo 37 do regimento interno, os nomes dos Senhores Deputados e Deputadas que irão compor a comissão de recesso Deputado Adelmo Soares, Deputada Doutora Helena Duailibe, Deputado Wellington do Curso, Deputado Kekê Teixeira, Deputado Sérgio Albuquerque, Deputado Júlio Mendonça e Deputado João Batista II. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão; os que não aprovam se manifestem. Aprovado. Senhoras e Senhores, este foi um ano muito intenso, um ano de muito trabalho, de decisões difíceis e de responsabilidades que exigiram equilíbrio, coragem e compromisso, foi um ano em que a Assembleia Legislativa do Maranhão seguiu funcionando, com firmeza, mesmo diante dos desafios e pressões, e seguiu funcionando porque escolheu trabalhar, com seriedade, respeito às instituições, e foco no que, realmente, importa, trabalhamos para fortalecer esta Casa, como um espaço de diálogo, construção coletiva, e presença real na vida das pessoas, batalhamos para que a gente fosse uma Assembleia mais aberta, mais próxima e mais consciente no seu papel histórico, avançamos no incentivo e na valorização das mulheres na política, promovemos encontros, abrimos espaços e fortalecemos vozes, realizamos o 1º Encontro de Mulheres Legisladoras do Maranhão, criando um ambiente de escuta, troca e construção conjunta. Porque democracia também se faz com representatividade. Resgatamos histórias que precisavam ser lembradas. Com o busto da professora Rosa Castro, corrigimos uma injustiça histórica. Rosa Castro foi uma das primeiras mulheres a se candidatar a Deputada Estadual, foi eleita pelo voto popular, mas impedida de assumir. Homenageá-la, nesta Casa, é afirmar que a história das mulheres não pode ser apagada e que o tempo não apaga o direito à memória. Celebramos os 190 anos da Assembleia Legislativa do Maranhão, com uma semana inteira de ações que uniram passado, presente e futuro. Neste contesto criamos o Memorial da Assembleia, um espaço dedicado à preservação dos nossos arquivos, da nossa história e da trajetória de todos os Parlamentares que passaram por esta Casa. Com a atenção especial às mulheres que ainda são poucas, mas, fundamentais. Ainda nesta comemoração, lançamos a Constituição do Maranhão anotada, revisada e organizada, como um instrumento de acesso, estudo e fortalecimento da cidadania, e aproximamos ainda mais a Assembleia da população com a corrida comemorativa dos 190 anos, que reuniu mais 3 mil pessoas, transformando celebração institucional e em encontro com o povo. Inovamos na comunicação e no acesso à informação. Criamos o AlemaPlay ampliando o acesso da população ao trabalho do Legislativo e oferecendo também conteúdo cultural e de entretenimento em um Estado onde mais de 70% da população não tem acesso a nenhuma plataforma de streaming. Uma iniciativa que democratiza o acesso, aproxima a Assembleia das pessoas e transforma a comunicação pública em inclusão. Valorizamos trajetórias e serviços prestados no Maranhão, realizamos sessões solenes que reconhecem quem constrói este Estado todos os dias. E, de forma muito simbólica, entregamos pela primeira vez a Medalha Negro Cosme, uma honraria que já existia, mas nunca havia sido concedida – havia aproximadamente 10 anos da criação da medalha. Uma grande sessão solene que reconheceu e celebrou personagens negras, que fazem a diferença no Maranhão, reafirmando a importância da memória, da luta e da dignidade. Cuidamos de quem faz esta Casa funcionar todos os dias. Avançamos na valorização dos servidores, mantendo o diálogo aberto e permanente com o sindicato e atendendo a negociações. Construímos soluções conjuntas e fortalecemos uma relação baseada no respeito. Investimos na manutenção e no funcionamento do nosso Centro de Saúde, porque cuidar das pessoas que cuidam da Assembleia também é uma forma de responsabilidade institucional. Mantivemos vivas as tradições e a cultura popular com o Arraial da Assembleia, transformando a Casa do Povo em espaço de encontro, alegria e valorização da cultura maranhense. Levamos educação para além dos muros da Assembleia, com o Educa Paço, em parceria com a Associação dos Servidores da Alema, Sol Nascente. Abrimos um



espaço para atividades educacionais em Paço do Lumiar, ampliamos oportunidades e cuidamos do futuro. Nada disso se faz sozinho, por isso eu agradeço aos Deputados e às Deputadas, aos servidores e servidoras, às equipes técnicas, aos parceiros institucionais e a todos que acreditaram que é possível fazer uma política com seriedade, humanidade e responsabilidade. Agradeço, sobretudo, ao povo do Maranhão, que acompanha, que cobra, que observa, mas que confia muito também nesta Casa. Essa confiança é o que nos move todos os dias. Encerramos este ano com a consciência tranquila e com o coração firme, sabendo que trabalhamos com equilíbrio, respeito às instituições e compromisso com o bem coletivo. Seguimos para o próximo tempo com a mesma disposição para ouvir mais, construir mais e trabalhar ainda melhor. Presidir esta Casa nunca foi sobre poder, sempre foi sobre dever, e é um dever que continua, e este ano muito mais feliz, porque tivemos uma vitória, uma vitória desta Casa, uma vitória da democracia, uma vitória do Regimento Interno junto à Suprema Corte, com a vitória de dez a zero. Essa vitória eu dedico a todos V. Exas., Deputados, porque não foi só uma vitória minha. Sintam-se abraçados por mim. E vamos seguir o próximo ano trabalhando conjuntamente, da mesma forma que venho trabalhando todos os dias. O povo do Maranhão pode contar com a Deputada Iracema Vale, com a Presidente da Casa, a primeira mulher Presidente em 200 anos. E vocês, meus queridos Deputados e servidores, continuem contando conosco. Quero agradecer à imprensa, que sempre vem prestigiar aqui a Casa, prestigiar o trabalho. Encerrar as minhas palavras avisando que hoje nós temos uma confraternização dos servidores. Agradeço pelos prêmios que os Deputados têm colocado para nós, para a gente sortear. Informo a todos que essa Assembleia entra em recesso parlamentar, retornando suas atividades em sessão solene a ser realizada às 15 horas, do dia 02 de fevereiro de 2026. Eu solicito ao Deputado Catulé que faça a leitura resumida da Ata da Sessão.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR – Ata da 120ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa, realizada em 18 de dezembro de 2025, as 9h38, presente o número regimental. O Presidente em Exercício o Deputado Davi Brandão, em nome do povo e invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico da Ata da Sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados Fernando Braide, Júnior Cascaria, Rodrigo Lago, Júlio Mendonça, Carlos Lula, Othelino Neto, Wellington do Curso, Antônio Pereira, João Batista Segundo, Adelmo Soares e Dr. Yglésio. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, a Deputada Iracema assumiu a Presidência e declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando que a Sessão seria suspensa para que as comissões se manifestassem acerca de algumas proposições. Retomado os trabalhos, o Deputado Florêncio Neto comunicou que, em reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi apresentada a solicitação de destaque pelo líder do bloco Parlamentar de Oposição, Parlamento Forte, Deputado Rodrigo Lago...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Solicito silêncio para que o Deputado conclua a leitura da Ata, por favor.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR - A Emenda 001/2025, atendendo ao Requerimento do Deputado Adelmo Soares, a votação da Emenda foi realizada de forma nominal por meio do painel eletrônico. A Presidente comunicou que, primeiro, seria votada a emenda 01, em seguida, o Projeto de Lei n.º 484/2025, em seguida, a Emenda foi rejeitada por 8 votos SIM e 31 votos NÃO. Por fim, ao ser submetido ao Plenário, o Projeto de Lei Ordinário 484/2025 foi aprovado em turno final em tramitação de urgência e encaminhada à Redação Final. O Projeto de Lei Ordinária nº 570/2025, de autoria do Poder Executivo foi discutido pelos Deputados Rodrigo Lago, Fernando Braide, Dr. Yglésio e Neto Evangelista, com o aparte do Deputado Ariston, Wellington do Curso, Catulé Júnior, Adelmo Soares, Carlos Lula e Othelino Neto. O Requerimento n.º 637/2025, de autoria do Deputado Ricardo Rios foi deferido pela Mesa.

Encerrada a Ordem do Dia, a Presidente submeteu a Comissão de Representação Interna à aprovação do Plenário, sendo esta aprovada e composta pelos Deputados: Adelmo Soares, Dra. Helena Duailibe, Deputado Wellington do Curso, Kekê Teixeira, Sérgio Albuquerque, Júlio Mendonça e João Batista Segundo. A Presidente teceu suas considerações finais acerca do ano e informou a todos que a Assembleia Legislativa entraria em recesso parlamentar, retornando suas atividades e sessão solene a ser realizada no dia 2 de fevereiro de 2026. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário do Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, 18 de dezembro de 2025.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do § 3º do Art. 41 da Constituição do Estado do Maranhão e tendo em vista a Proposta de Emenda Constitucional nº 001/2022, aprovada nos seus turnos regimentais, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 /2025

Altera e acrescenta dispositivos na Constituição do Estado do Maranhão.

Art. 1º O caput e § 1º do art. 136-B da Constituição do Estado do Maranhão passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136-B. As Emendas Parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o caput deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 136 desta Constituição.”

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 1º-A e 1º-B ao art. 136-B da Constituição do Estado do Maranhão:

“Art. 136-B. [...]

§ 1º-A. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso II do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 1º-B. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.”

Art. 3º Esta Emenda à Constituição Estadual entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Emenda Constitucional pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigido. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Proposta de Emenda Constitucional nº 001/2022, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio.



Plenário Dep. Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, 19 de dezembro de 2025. **Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTÔNIO PEREIRA - 1º Vice-Presidente, Deputada FABIANA VILAR - 2ª Vice-Presidente, Deputado CATULÉ JÚNIOR - 3º Vice-Presidente, Deputada ANDREIA M. REZENDE - 4ª Vice-Presidente, Deputado DAVI BRANDÃO - 1º Secretário, Deputado GLALBERT CUTRIM - 2º Secretário, Deputado OSMAR FILHO - 3º Secretário, Deputado GUILHERME PAZ - 4º Secretário**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025**, aprovado nos seus turnos regimentais, RESOLVE promulgar a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N° 675/2025

Aprova o pedido de licença do Governador do Estado do Maranhão, para afastar-se do Estado ou do País.

Art. 1º - Fica concedida licença ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Orleans Brandão Júnior, nos termos do parágrafo único, do Art. 62, da Constituição Estadual, para afastar-se do Estado ou do País, quando necessário, seja em missão oficial ou para tratar de interesse particular, no ano de 2026, sendo a autorização válida para quaisquer períodos do ano.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto Legislativo pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO o faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do **Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025**, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, atendendo a Mensagem Governamental nº 126/2025.

Plenário Dep. Nagib Haickel, Palácio Manuel Beckman, 19 de dezembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE – Presidente, DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Primeiro-Secretário, DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Segundo-Secretário**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025**, aprovado nos seus turnos regimentais, RESOLVE promulgar a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N° 676/2025

Aprova o pedido de licença do Vice-Governador do Estado do Maranhão, para afastar-se do Estado ou do País.

Art. 1º - Fica concedida licença ao Excentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado do Maranhão, Doutor Felipe Costa Camarão, nos termos do parágrafo único, do Art. 62, da Constituição Estadual, para afastar-se do Estado ou do País, quando necessário, seja em missão oficial ou para tratar de interesse particular, no ano de 2026, sendo a autorização válida para quaisquer períodos do ano.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento

e a execução do presente Decreto Legislativo pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO o faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025**, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, atendendo a Mensagem Governamental nº 125/2025.

Plenário Dep. Nagib Haickel, Palácio Manuel Beckman, 19 de dezembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE – Presidente, DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Primeiro-Secretário, DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Segundo-Secretário**

(MEDIDA PROVISÓRIA N° 518, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

LEI N° DE 12.751 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga o art. 5º da Lei nº 12.418, de 23 de outubro de 2024, que reinstitui o Programa Maranhão Juros Zero, que tem como objetivo incentivar o empreendedorismo, a economia solidária, alavancar o investimento produtivo e promover a geração de emprego e renda no Estado.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 518, de 26 de novembro de 2025, a qual a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, conforme disposto no art. 42 da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11 da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º da Lei nº 12.418, de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO o faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 518/2025, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Dep. Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 19 de dezembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**

(MEDIDA PROVISÓRIA N° 519, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

LEI N° DE 12.752 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Estadual nº 12.656 de 18 de setembro de 2025, que instituiu o Programa Estadual Educação de Verdade na rede pública estadual, para incluir hipótese de transferência financeira e/ou crédito diretamente aos alunos por meio de solução tecnológica com bilhetagem eletrônica.



Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 519, de 26 de novembro de 2025, a qual a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, conforme disposto no art. 42 da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11 da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao § 1º do art. 3º da Lei Estadual nº 12.656 de 18 de setembro de 2025, que instituiu o Programa Estadual Educação de Verdade na rede pública estadual, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º No eixo transporte escolar serão adotadas as seguintes atividades:

(...)

IV - a transferência financeira e/ou crédito diretamente aos alunos por meio de solução tecnológica com bilhetagem eletrônica, apenas para as atividades educacionais, esportivas ou culturais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 519/2025, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Dep. Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, 19 de dezembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 520, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

LEI N° 12.753 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 10.691 de 26 de setembro de 2017, que institui o Programa Cartão Transporte Universitário.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 520, de 26 de novembro de 2025, a qual a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, conforme disposto no art. 42 da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11 da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º - A da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A (...):

(...)

IV - não seja beneficiário do Programa Estadual Educação de Verdade, instituído pela Lei Estadual nº 12.656, de 18 de setembro de 2025."

Art. 2º Fica revogado o inciso I do artigo 9º-B da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 520/2025, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Dep. Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, 19 de dezembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 521, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025)

LEI N° 12.754 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 12.502, de 13 de março de 2025, que institui o Programa Maranhão Livre da Fome, para aprimorar os objetivos, os benefícios, as condicionalidades e as competências, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 521, de 26 de novembro de 2025, a qual a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, conforme disposto no art. 42 da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11 da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.502, de 13 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Maranhão Livre da Fome, destinado a fornecer suporte alimentar e de saúde, por meio da disponibilização de cartão vinculado ao Programa, com depósito de crédito mensal, às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que, mesmo após o recebimento deste benefício, não ultrapassem renda familiar per capita mensal de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

§ 1º O Programa Maranhão Livre da Fome tem por finalidade reduzir a pobreza no âmbito estadual, garantir o mínimo existencial, promover a segurança alimentar, assegurar o acesso a medicamentos e a outros serviços essenciais, além de ofertar capacitação e meios de empregabilidade, inclusão socioprodutiva e autonomia financeira." (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 12.502, de 13 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O Programa Maranhão Livre da Fome constitui-se em política pública permanente, de caráter essencial, voltada ao desenvolvimento econômico e social do Estado do Maranhão, destinando-se, em especial, à efetivação dos direitos fundamentais das populações em situação de maior vulnerabilidade. O Programa



busca promover o desenvolvimento integral e o bem-estar de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, bem como assegurar o acesso universal e equitativo à saúde, mediante a articulação e a implementação de políticas públicas que garantam a segurança alimentar, nutricional e sanitária, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana.” (NR)

Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 12.502, de 13 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º O Maranhão Livre da Fome constitui ação voltada à redução da pobreza extrema, ao combate à insegurança alimentar e à melhoria das condições de saúde da população mais vulnerável, buscando contribuir para superação do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações, mediante política de transferência de renda com condicionalidades fixadas por ato do Poder Executivo.” (NR)

Art. 4º O artigo 5º da Lei nº 12.502, de 13 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º Será concedido benefício fixo por meio de crédito mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) por família beneficiária.” (NR)

Art. 5º O inciso II do artigo 6º da Lei nº 12.502, de 13 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º (...)

(...)

II - famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) que, mesmo após o recebimento do benefício, não ultrapassem renda familiar per capita mensal de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) e que, entre seus componentes familiares, tiverem pessoas com deficiência, receberão o valor complementar, per capita, de R\$ 100,00 (cem reais mensais.” (NR)

Art. 6º O artigo 6º da Lei nº 12.502, de 13 de março de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 6º (...)

(...)

III - famílias que, mesmo após recebimento do benefício do Programa Bolsa Família (PBF) e da cesta de benefícios do Programa Maranhão Livre da Fome, permanecerem com renda familiar mensal per capita abaixo de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), receberão o pagamento de complementação de renda para ultrapassar este valor, a fim de superar a linha de extrema pobreza.”

Art. 7º O caput e o § 4º do artigo 8º da Lei nº 12.502, de 13 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º O Cartão Maranhão Livre da Fome será utilizado para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios e medicamentos.

(...)

§ 4º Fica proibida a utilização do crédito do Cartão Maranhão Livre da Fome para aquisição de bebida alcoólica, cigarro ou qualquer outro produto que não tenha natureza estritamente alimentar ou itens de medicamentos, sob pena de perda do benefício.” (NR)

Art. 8º O artigo 11 da Lei nº 12.502, de 13 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11. As famílias beneficiárias do Programa Maranhão Livre da Fome que, durante o período em que estiverem inscritas no Programa, elevarem sua renda em até metade do salário-mínimo vigente por integrante, de qualquer idade, permanecerão no Programa Maranhão Livre da Fome por 12 (doze) meses, recebendo o valor integral do benefício a que teriam direito.” (NR)

Art. 9º Os §§ 5º e 6º do artigo 12 da Lei nº 12.502, de 13 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 12 (...)

(...)

§ 5º A família beneficiária do Programa cujo integrante concluir, com êxito, curso de capacitação oferecido no âmbito do Programa Maranhão Livre da Fome, fará jus ao recebimento de parcela extra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), paga em cota única, a qual não será computada para fins de cálculo da renda per capita mensal de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), na forma do regulamento que disporá sobre metas e avaliação dos resultados.

§ 6º O crédito decorrente da conclusão do curso de capacitação, previsto no § 5º deste artigo, será lançado no cartão de identificação do Programa, em favor do responsável familiar identificado na forma de regulamento, sendo vedado seu recebimento em duplidade no mesmo ano civil.” (NR)

Art. 10. Fica revogado o art. 12-A da Lei nº 12.502, de 13 de março de 2025.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 521/2025, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Dep. Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, 19 de dezembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

(MEDIDA PROVISÓRIA N° 522, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025)

LEI N° 12.755 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para contribuinte do ICMS que apoiar financeiramente projeto turístico aprovado pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 522, de 28 de novembro de 2025, a qual a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, conforme disposto no art. 42 da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11 da Resolução Legislativa nº



450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído incentivo fiscal para o contribuinte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 90, de 1º de julho de 2022, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, publicado no DOU de 5 de julho de 2022, por estabelecimento credenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, que apoiar financeiramente projeto turístico aprovado pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se projetos turísticos aqueles voltados ao desenvolvimento, promoção, qualificação, estruturação, divulgação, preservação, inovação ou valorização da atividade turística no Estado, incluindo eventos, ações, serviços e iniciativas correlatas que contribuam direta ou indiretamente para o fortalecimento do turismo maranhense, compreendendo ainda projetos de economia criativa que possuam comprovada interface com o setor turístico.

§ 2º Para se credenciar ao benefício o contribuinte deverá ter, no mínimo, um ano de atividade.

Art. 2º O incentivo fiscal de que trata o art. 1º será concedido na modalidade de crédito outorgado.

§ 1º O incentivo de que trata o caput deve estar submetido ao limite financeiro estabelecido no artigo 7º, correspondendo ainda os percentuais aplicáveis ao valor do saldo devedor do ICMS anual apurado pelo contribuinte, no ano imediatamente anterior ao da concessão, obedecido o intervalo entre 0,01% (um centésimo por cento) a 3% (três por cento), como disposto no Convênio ICMS nº 90/22.

§ 2º O valor do crédito outorgado concedido por cada contribuinte habilitado ao benefício fica adstrito a 20% (vinte por cento) do montante estabelecido no art. 7º desta Lei.

§ 3º Para além dos projetos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei, o contribuinte poderá financiar projetos que envolvam construção, reforma, recuperação, preservação ou outras melhorias de imóveis situados neste Estado e destinados ao uso turístico, bem como aqueles que envolvam preservação da memória, produção audiovisual, digitalização, registro ou catalogação de acervos turísticos.

§ 4º O incentivo somente poderá ser utilizado após o pagamento total dos recursos empregados no projeto turístico apoiado.

Art. 3º A concessão do incentivo fica condicionada à prévia aprovação do projeto pela SETUR e pelo Gabinete do Governador, bem como ao credenciamento específico concedido pela SEFAZ ao contribuinte financiador.

Parágrafo único. Após a aprovação e antes de expedido o certificado, o projeto deverá ser encaminhado à SEFAZ para avaliação do enquadramento do valor do incentivo ao limite previsto no art. 7º desta Lei e emissão de parecer.

Art. 4º Fica vedada a utilização do incentivo fiscal para atender ao financiamento de projetos dos quais sejam beneficiários o próprio contribuinte incentivado, suas coligadas ou controladas, seus sócios ou titulares.

Art. 5º O contribuinte que utilizar indevidamente os benefícios previstos nesta Lei, mediante fraude ou dolo, estará sujeito a multa correspondente a duas vezes o valor do abatimento que tenha efetuado, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

Art. 6º Não podem usufruir do benefício os contribuintes do ICMS que:

I - estejam em débito com a fazenda pública federal, estadual ou municipal, ou com o sistema de seguridade social;

II - nas situações previstas na legislação ambiental, não tenham licenciamento ou estejam descumprindo exigências de preservação do meio ambiente.

Art. 7º O limite financeiro para o montante anual a ser financiado por meio do incentivo fiscal de que trata esta Lei não poderá ultrapassar 0,2% (dois décimos por cento) do total da arrecadação do ICMS realizada no exercício imediatamente anterior ao da concessão.

Parágrafo único. O Secretário de Estado da Fazenda poderá autorizar, por ato específico, a transferência para o exercício seguinte do quantum não utilizado do limite financeiro de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 522/2025, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Dep. Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, 19 de dezembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

(MEDIDA PROVISÓRIA N° 523, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025)

LEI N° 12.756 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Reabre o prazo para opção pelo enquadramento no Plano Geral de Carreiras e Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual – PGCE, instituído pela Lei nº 9.664, de 17 de julho de 2012.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 523, de 28 de novembro de 2025, a qual a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, conforme disposto no art. 42 da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11 da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reaberto, até 30 de dezembro de 2026, o prazo para opção pelo enquadramento nos Grupos que integram o Plano Geral de Carreiras e Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual – PGCE, instituído pela Lei nº 9.664, de 17 de julho de 2012.

Art. 2º Podem optar pelo enquadramento a que se refere esta Lei, o servidor ativo, o aposentado e o pensionista que deixaram de



manifestar suas opções nos prazos anteriormente estabelecidos pela Lei nº 9.664, de 17 de julho de 2012, pela Lei nº 9.731, de 19 de dezembro de 2012, e pela Lei nº 10.074, de 29 de abril de 2014.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se ao servidor aposentado e ao pensionista quando o benefício tiver como critério de reajuste a paridade.

Art. 3º O direito à opção do servidor ativo, do aposentado e do pensionista observará o disposto nos artigos 36 e 36-A e demais dispositivos da Lei nº 9.664, de 17 de julho de 2012, no que couber.

Parágrafo único. O previsto no artigo 36-A é aplicável somente ao servidor ativo.

Art. 4º O enquadramento no Plano Geral de Carreiras e Cargos, para efeito financeiro, observará a tabela da respectiva carreira vigente à data do deferimento do pedido.

Parágrafo único. O posicionamento do aposentado e do pensionista deve observar a tabela de correlação tomando-se como referência a situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que originou a pensão, respeitadas as alterações relativas a posicionamentos decorrentes de legislação específica.

Art. 5º O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão (Iprev) será o responsável pela análise e deferimento das solicitações formalizadas pelo aposentado e pensionista, adotando os procedimentos administrativos necessários para o posicionamento nas tabelas remuneratórias.

Art. 6º Os efeitos financeiros serão contados a partir do deferimento da opção.

Art. 7º Os cargos remanescentes ao enquadramento passarão a compor o Quadro Suplementar de Pessoal extintos à medida que vagarem, e os servidores vinculados a este Quadro serão remunerados de acordo com a Tabela de Vencimentos da carreira ou planos que continuarem a pertencer.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 523/2025, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Dep. Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 19 de dezembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

(MEDIDA PROVISÓRIA N° 524, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025)

LEI N° DE 12.757 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Plano Estadual de Política de Promoção da Igualdade Racial – PLANEPIR 2025/2035 e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor

Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 524, de 28 de novembro de 2025, a qual a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, conforme disposto no art. 42 da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11 da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Lei, o Plano Estadual de Política de Promoção da Igualdade Racial – PLANEPIR 2025/2035, instrumento decenal de planejamento, coordenação e execução das políticas públicas estaduais de enfrentamento ao racismo estrutural e institucional, de promoção da igualdade racial e de valorização dos povos e comunidades tradicionais.

§ 1º O PLANEPIR 2025/2035 terá a duração de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação.

§ 2º O PLANEPIR 2025/2035 será objeto de avaliação anual, com revisão de ações, metas e indicadores.

§ 3º As ações dispostas no PLANEPIR 2025/2035, antes de sua execução, dependerão de observância integral às exigências legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis, inclusive aquelas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O custeio do PLANEPIR 2025/2035 correrá à conta de recursos do Tesouro Estadual, ficando sua implementação integralmente condicionada à observância prévia das seguintes matérias:

I - adequada inserção e priorização das ações, indicadores e metas nos instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA) dos respectivos exercícios;

II - cumprimento dos requisitos legais específicos, inclusive aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação setorial pertinente, com a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro e indicação das fontes de custeio; e

III - não implicar, por si só, criação automática de estruturas administrativas, unidades físicas, cursos, delegacias, centros ou cargos, cuja instituição dependerá de atos normativos próprios, quando necessário.

Parágrafo único. A execução das ações previstas no PLANEPIR 2025/2035 observará análise anual de viabilidade, priorização e impacto, admitida implementação gradual conforme a capacidade fiscal do Estado e podendo o Plano ser reformulado em razão das avaliações mencionadas neste artigo.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado de Igualdade Racial – SEIR coordenar a implementação, gestão, transversalidade, monitoramento e avaliação do PLANEPIR 2025/2035, competindo-lhe:

I - articular-se com secretarias, autarquias, fundações e empresas públicas estaduais;

II - orientar a integração das ações do Plano aos instrumentos orçamentários;

III - promover a capacitação contínua dos agentes públicos para implementação das ações;

IV - elaborar e publicar Relatório Anual de Monitoramento do PLANEPIR, contendo:

a) metas executadas;

b) indicadores atualizados;

c) medidas de aperfeiçoamento;

d) recomendações aos órgãos envolvidos.



Art. 4º A execução do Plano Estadual de Política de Promoção da Igualdade Racial – PLANEPIR 2025/2035 será realizada com recursos estaduais e dos demais Entes Federados, bem como da sociedade civil, mediante o estabelecimento de parcerias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 524/2025, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Dep. Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 19 de dezembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

ANEXO ÚNICO

PLANO ESTADUAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PLANEPIR 2025/2035

1. APRESENTAÇÃO

Diante da necessidade de consolidar informações necessárias e relevantes para subsidiar a execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial e de combate ao racismo e à intolerância religiosa, o presente Plano Estadual de Promoção de Políticas de Igualdade Racial tem como missão articular e integrar as ações de Governo que tenham relação com a promoção da igualdade racial e as já previstas em instrumentos normativos vigentes, a ser implementadas ao longo da próxima década.

Desta forma, salienta-se a importância do fator racial como dado a ser incluído na formulação e execução das políticas públicas. Pois, muitas vezes, as diferenças fenotípicas da raça, como por exemplo, a cor da pele, atuam como indicador para a distribuição diferencial dos direitos, levando como consequência à desigualdade racial.

O seu objetivo será atingido com a execução de políticas integradas entre diferentes Secretarias e órgãos do governo do Estado. Bem como, através da interiorização e articulação de municípios com vistas à execução das políticas de redução das desigualdades étnico-raciais em todo o Estado onde vivem diferentes populações com suas características étnicas, de cultura tradicional e sabedoria ancestral.

Nesse sentido, reafirmando o compromisso do Governo do Estado em superar esse quadro de desigualdades raciais históricas no Maranhão, apresenta-se o I Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Igualdade Racial.

As propostas nele apresentadas resultam da mobilização e das contribuições de diversos agentes envolvidos (militantes, estudiosos, lideranças, gestores), que atuam nas mais diferentes áreas relacionadas às questões étnico-raciais (cultura, religiosidade, educação, políticas públicas, saúde, juventude, mulheres, entre outros), tornando-o um documento plural e socialmente diversificado, refletindo a nossa composição social.

Agradecemos a todos e todas que deram as contribuições fundamentais para a sua construção porque acreditamos que governar é mais que cumprir um mandato: é construir as bases de um processo permanente para superar os desafios que são postos na construção de uma verdadeira democracia racial na nossa sociedade.

2. DEFINIÇÕES

Este Plano foi elaborado considerando as seguintes definições:

I – População Negra: conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou que adotam autodefinição análoga;

II – Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

III – Territórios Tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem o art. 231 da Constituição Federal e o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações;

IV – Ações Afirmativas: programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades étnico-raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades;

V – Racismo: ideologia baseada em teorias e crenças que estabelecem hierarquias entre raças e etnias e que historicamente tem resultado em desigualdades sociais, econômicas, políticas, religiosas e culturais para pessoas e grupos étnicos raciais específicos por meio da discriminação, do preconceito e da intolerância;

VI – Racismo Institucional: ações ou omissões sistêmicas caracterizadas por normas, práticas, critérios e padrões formais e não formais de diagnóstico e atendimento, de natureza organizacional e institucional, pública e privada, resultantes de preconceitos ou estereótipos, que culminam em discriminação e ausência de efetividade na promoção e oferta de atividades e serviços qualificados às pessoas em função da sua raça, cor, ascendência, origem nacional ou etnia;

VII – Discriminação Racial ou Discriminação étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, ascendência, origem nacional ou étnica, incluindo-se as condutas que, com base nestes critérios, tenham por objeto anular ou restringir o reconhecimento, exercício ou fruição, em igualdade de condições, de garantias e direitos nos campos político, social, econômico, cultural, ambiental, ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

VIII – Desigualdade Racial: toda situação de diferenciação negativa no acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, ascendência, origem nacional ou étnica;

IX – Políticas Públicas: ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;

X – Intolerância Religiosa: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência, incluindo-se qualquer manifestação individual, coletiva ou institucional, de conteúdo depreciativo, baseada em religião, concepção



religiosa, credo, profissão de fé, culto, práticas ou peculiaridades rituais ou litúrgicas, e que provoque danos morais, materiais ou imateriais, atente contra os símbolos e valores das religiões afro-brasileiras ou que seja capaz de fomentar o ódio religioso ou o menosprezo às religiões e aos seus adeptos;

XI – Desigualdade Racial: toda situação de diferenciação negativa no acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, ascendência, origem nacional ou étnica;

XII – Desigualdade de Gênero e Raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Primeiro Plano Estadual de Promoção de Igualdade Racial do Maranhão tem origem na luta dos movimentos negros, indígena, quilombolas, ciganos e de religião de matriz africana que há décadas têm apresentado proposituras para que o Estado brasileiro assuma as demandas oriundas das respectivas populações na execução de políticas públicas.

Como exemplo de normatização estadual voltada à execução das Políticas de Igualdade Racial, cita-se o Estatuto Estadual da Igualdade Racial – Lei nº 11.399, de 28 de dezembro de 2020 –, o qual, em seu Capítulo III, disciplina os direitos e os mecanismos destinados à promoção da igualdade étnico-racial. Importante destacar que o Estatuto é o maior dispositivo legal que regulamenta a execução de PIR no Estado.

Assim, o I Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial objetiva ser um instrumento catalizador de políticas de Estado com foco na promoção da Igualdade Racial, no enfrentamento à intolerância religiosa e às desigualdades sociais resultantes do racismo.

O seu objetivo será atingido por meio da execução de ações afirmativas, de medidas coercitivas para os casos de racismo e de intolerância religiosa, de ações de atendimento e proteção à população em situação de exclusão em decorrência do preconceito étnico-racial, desenvolvidas de forma intersetorial entre Secretarias e órgãos de governo, assim como, por meio da articulação com os municípios com vistas à interiorização da política de redução das desigualdades étnico-raciais no Maranhão.

A elaboração do Plano é uma responsabilidade da Secretaria de Estado de Igualdade Racial em diálogo com os movimentos sociais e o Conselho Estadual de Igualdade Racial do Maranhão.

A elaboração do Plano foi pautada em seis eixos, nos quais deverão ser elaboradas políticas públicas para cada área de ação a ser desenvolvida, a saber:

Eixo I – Enfrentamento ao racismo estrutural;

Eixo II – Política de ações afirmativas e equidade racial;

Eixo II.I – Das mulheres negras

Eixo III – Sistema estadual de promoção da igualdade racial;

Eixo IV – Participação política e controle social;

Eixo V – Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e qualidade de vida;

Eixo VI – Saúde da população da negra e de povos e comunidades tradicionais.

Em cada eixo, há um texto introdutório acompanhado de um quadro de ações, no qual se indicam as Secretarias e demais órgãos

do governo responsáveis pela execução ou parceria necessária ao desenvolvimento de cada ação.

O quadro também apresenta as metas e os indicadores de execução, além de orientar que as ações sejam devidamente alocadas no Plano Plurianual (PPA) de cada uma das pastas mencionadas neste Plano.

EIXO I

ENFRENTAMENTO AO RACISMO ESTRUTURAL

A população negra, embora majoritária no país, ainda apresenta os piores indicadores socioeconômicos, especialmente no que se refere à geração de renda, acesso à educação, à saúde, à moradia digna, ao saneamento básico, à mobilidade, além dos elevados índices de mortalidade e de violências que atingem, de forma expressiva, mulheres negras e a juventude negra.

Diante desse cenário, cabe ao Estado do Maranhão combater práticas discriminatórias de natureza étnica e racial, enfrentando barreiras estruturais que limitam o acesso da população negra a direitos como educação, saúde, terra, território, moradia, trabalho, lazer, tecnologias e poder econômico.

Assumir uma postura antirracista é, portanto, um imperativo para o Estado e para a sociedade, como forma de garantir os direitos humanos da população negra e dos demais segmentos raciais.

O enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e à intolerância religiosa – que atingem as populações negra, quilombola, povos originários, ciganos e outros grupos – exige a consideração das especificidades vividas por mulheres, homens, jovens, idosos, pessoas de religião de matriz africana e pessoas LGBTQI+.

É sob essa ótica que as ações do Eixo I – Enfrentamento ao Racismo Estrutural se orientam, adotando uma abordagem interseccional que reconhece a sobreposição de múltiplas formas de discriminação sobre indivíduos e grupos étnico-raciais no Maranhão.

AÇÕES	SECRETARIAS/ÓRGÃOS PARA EXECUÇÃO	META	INDICADORES DE EXECUÇÃO
Implantação do Estatuto da Igualdade Racial e normativas correlatas em temas curriculares dos cursos de formação dos órgãos da rede de segurança pública do estado.	SSP, SEAP, SEDUC, UEMA, UEMASUL, IEAMA e SEIR.	Reformular grade curricular de 40% dos cursos de formação da rede de segurança pública até 2027.	<input type="checkbox"/> Estrutura curricular reformulada, incorporando o conteúdo do Estatuto da Igualdade e marcos legais correlatos.
Realização de curso de formação continuada na modalidade EAD sobre os conteúdos do Estatuto da Igualdade Racial e normativas correlatas aos profissionais da rede de segurança pública.	SSP, SEAP, SEDUC, SEIR e EGMA	Realizar 01 curso anualmente com pelo menos 30% do quadro efetivo das secretarias e órgãos da rede de segurança no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Termo de parceria técnica referente à criação do curso; <input type="checkbox"/> Relatório de execução dos cursos de formação realizados; <input type="checkbox"/> Lista de frequência dos/as participantes; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos.
Realização de cursos de formação profissional e de geração de renda para pessoas negras em cumprimento de pena no sistema prisional visando inserção no mercado de trabalho.	SEDUC, SEAP e SETRES	Oferecer 03 cursos anualmente no período de 2025 a 2035, com participação de 40% de pessoas negras que estão em cumprimento de pena.	<input type="checkbox"/> Termos de criação dos cursos; <input type="checkbox"/> Listas de frequência dos participantes; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos; <input type="checkbox"/> Ementas dos cursos realizados.

AÇÕES	SECRETARIAS/ ÓRGÃOS PARA EXECUÇÃO	META	INDICADORES DE EXECUÇÃO	AÇÕES	SECRETARIAS/ ÓRGÃOS PARA EXECUÇÃO	META	INDICADORES DE EXECUÇÃO
Realização de formação profissional e de geração de renda para adolescentes negros/as em cumprimento de medidas socioeducativas no Maranhão.	SEDUC, SETRES e FUNAC	Desenvolver 03 cursos anualmente no período de 2025 a 2035, com participação de 50% de adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas.	<input type="checkbox"/> Registro do número de inclusão de adolescentes inscritos nos cursos; <input type="checkbox"/> Listas de frequência; <input type="checkbox"/> Ementas dos cursos e planos de execução dos cursos.	Realização de oficinas sobre igualdade racial, inclusão social e combate aos preconceitos para os socioeducandos.	SEIR e FUNAC	Promover oficinas com participação de 80% dos socioeducandos no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Número de adolescentes/jovens; <input type="checkbox"/> Listas de inscrições e de frequências; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos das oficinas; <input type="checkbox"/> Planos de atividades.
Criação de curso de ressocialização para homens negros agressores em situação de privação de liberdade por violência praticada contra a mulher, articulado com a Vara de Execução Penal para que seja considerado na remissão de pena.	SEAP, DEFENSORIA PÚBLICA e SSP	Criar e realizar curso entre 2025 e 2027, com participação de 30% dos agressores privados de liberdade, em pelo menos 05 presídios do Estado.	<input type="checkbox"/> Ato normativo da SEAP para criação do curso; <input type="checkbox"/> Relatórios anuais da SEAP; <input type="checkbox"/> Listas de participação; <input type="checkbox"/> Ementas dos cursos.	Realização de Campanhas nas escolas sobre o combate às drogas, ao abuso sexual e ao tráfico de drogas.	SSP, SECOM, SES e SEDUC	Realizar campanhas a cada 02 anos no período de 2025 a 2035, atingindo 70% das escolas públicas estaduais.	<input type="checkbox"/> Número de escolas participantes das campanhas; <input type="checkbox"/> Materiais gráficos e de mídia para divulgação; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos
Realização de cursos de formação continuada, no âmbito da administração pública estadual, para identificação e enfrentamento ao racismo institucional e outras intolerâncias.	SEIR, EGMA e SEPLAN	Implantar 01 curso de formação anualmente, com participação de 60% dos órgãos de governo.	<input type="checkbox"/> Termo de criação dos cursos a serem ofertados; <input type="checkbox"/> Relatórios; <input type="checkbox"/> Listas de frequência; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos; <input type="checkbox"/> Ementas dos cursos.				
Promoção de medidas de segurança para lideranças, adolescentes e jovens e demais integrantes das comunidades tradicionais vítimas de ameaças.	SSP e SEDIHPOP	Incluir anualmente nos programas de proteção 80% do público vítimas de ameaças a partir das demandas apresentadas, no período de 2025 a 2035.	Documentos e registros de casos atendidos.				
Realização de certificações estaduais das comunidades quilombolas e mapeamento dos povos e comunidades de terreiro.	SEIR	Certificar e mapear, no período 2025 a 2035, 60% dos povos e comunidades quilombolas e de terreiros respectivamente.	<input type="checkbox"/> Instrumentais construídos e preenchidos; <input type="checkbox"/> Relatórios parciais e final das certificações realizados; <input type="checkbox"/> Banco de dados dos mapeamentos dos povos e comunidades de terreiros construído e atualizado.				
Realização de campanhas educativas na grande mídia sobre o racismo e intolerância religiosa, contribuindo para a desconstrução do mito da democracia racial.	SECOM e SEIR	Realizar 01 campanha a cada 02 anos no período de 2025 a 2035.	Clipping das campanhas veiculadas nas mídias sociais e redes de comunicação.				
Inclusão do recorte étnico-racial na produção de dados estatísticos dos crimes violentos letais intencionais masculinos e femininos, bem como, informação geracional e orientação sexual.	SEIR, SSP e SEAP	Monitorar a Inclusão do recorte étnico racial em 80% dos casos de crimes cometidos contra pessoas negras no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Relatórios periódicos de monitoramento de crimes violentos letais intencionais masculinos e femininos; <input type="checkbox"/> Dados estatísticos.				
Inclusão da população em situação de rua em programas de construção de habitação popular do estado.	SEDES	Garantir a construção de moradias para 60% da população que vive em situação no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Documentos comprobatórios de demandas de habitação atendidas para população de rua; <input type="checkbox"/> Cadastros de moradores; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos das etapas de efetivação das construções.				
Realização de atividades de formação para defensores públicos sobre as legislações e normativas correlatas que tratam das políticas étnico-raciais.	DEFENSORIA PÚBLICA, EGMA e SEIR	Promover 01 evento formativo anualmente no período de 2025 a 2035, para defensores e defensoras públicas.	<input type="checkbox"/> Relatórios anuais; <input type="checkbox"/> Lista de frequência; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos das capacitações realizadas.				
Realização de campanhas de sensibilização da população em geral sobre o racismo estrutural, institucional e intolerância religiosa.	SECOM e SEIR	Realizar 01 campanha anual no período de 2025 a 2035, totalizando 10 campanhas.	<input type="checkbox"/> Clippings das peças veiculadas durante a realização da campanha; <input type="checkbox"/> Materiais gráficos e de mídias; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos.				

EIXO II

POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE RACIAL

Nos últimos anos, observa-se um avanço significativo nos debates acerca das diversas formas de discriminação étnico-racial vivenciadas pela população negra e pelos povos e comunidades tradicionais no Brasil. Esse processo resulta tanto das longas lutas históricas contra o racismo e as desigualdades sociopolíticas e econômicas quanto da repercussão da Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em Durban, África do Sul, em 2001, da qual o Brasil é signatário de todas as convenções e declarações resultantes.

Como desdobramento desses compromissos, o Governo Federal criou, em 2003, a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR/PR), responsável por formular, coordenar e articular políticas e programas de promoção da igualdade racial e proteção dos direitos da população negra e dos povos e comunidades tradicionais.

No mesmo sentido, a Secretaria de Estado de Igualdade Racial (SEIR) foi concebida com a missão de atuar no combate ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e às demais formas de intolerância, além de implementar políticas de promoção da igualdade racial no Estado.

Destaca-se, portanto, a necessidade de políticas públicas de ações afirmativas que enfrentem o legado discriminatório e acelerem a promoção da igualdade social com recorte racial. Tais ações se fundamentam no binômio de reconhecimento da desigualdade e redistribuição, buscando reparar desigualdades históricas por meio da inserção e inclusão de grupos racial e etnicamente vulnerabilizados, assegurando a diversidade e a pluralidade social como direitos humanos essenciais à equidade racial.

As políticas afirmativas também visam sensibilizar a população maranhense e o poder público sobre a importância de enfrentar todas as formas de racismo e discriminação, por meio de ações e programas específicos.

Consoante as normativas que orientam a promoção da igualdade racial, a redução das desigualdades raciais no Brasil somente será alcançada mediante políticas públicas capazes de garantir igualdade real de oportunidades à população negra.



AÇÕES	SECRETARIAS/ ÓRGÃOS PARA EXECUÇÃO	META	INDICADORES DE EXECUÇÃO	AÇÕES	SECRETARIAS/ ÓRGÃOS PARA EXECUÇÃO	META	INDICADORES DE EXECUÇÃO
Assessoramento aos municípios para instalação e manutenção de áreas públicas de lazer (academias populares) nos territórios de comunidades tradicionais.	SES e SEDEL	Fomento feito aos municípios a cada 2 anos até 2035.	<input type="checkbox"/> Documentos formais que evidenciem a proposta de parceria; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos; <input type="checkbox"/> Plano de trabalho	Ampliação das escolas quilombolas com criação de cursos técnicos.	SEDUC e SEIR	Construir escolas quilombolas, no período de 2025 a 2035 em 80% dos municípios com maior número de comunidades certificadas.	Marcos regulatórios de criação e outros documentos pertinentes.
Capacitação e qualificação dos profissionais de CREAS e CRAS para o atendimento às comunidades tradicionais - quilombolas, ciganas, indígenas - em todo o Estado do Maranhão.	SEDES e SEIR	Realizar 01 evento de capacitação anualmente para profissionais dos CREAS e CRAS, no período de 2025 a 2035	<input type="checkbox"/> Ementa dos conteúdos sobre relações étnicas e raciais na matriz pedagógica; <input type="checkbox"/> Relatórios anuais; <input type="checkbox"/> Lista de frequência e fotos das capacitações realizadas.	Realização de festival de arte e cultura negra, dos povos e comunidades tradicionais, com garantia da equidade de gênero e geracional.	SECMA e SEIR	Realizar, anualmente, um festival de arte e cultura negra e dos povos e comunidades tradicionais, no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Festival de arte realizado, a cada ano com publicação em redes sociais; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos; <input type="checkbox"/> Materiais de divulgação em redes de mídia.
Atualização cadastral no CAD ÚNICO das famílias de povos e comunidades tradicionais considerando o recorte de identidade étnica e religiosidade.	SEDES	Atualizar 80% dos cadastrados das famílias dos povos e comunidades tradicionais, considerando o recorte das especificidades no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Planilhas preenchidas; <input type="checkbox"/> Banco de dados atualizados; <input type="checkbox"/> Número de famílias identificadas.	Identificação e mapeamento dos patrimônios materiais e imateriais da cultura negra, de povos e comunidades tradicionais do Maranhão.	SECMA e SEIR	Identificar e mapear, a cada ano, 10 patrimônios materiais e imateriais, da cultura negra, povos e comunidades tradicionais, no período de 2025 a 2035, da cultura negra, povos e comunidades tradicionais do Maranhão.	<input type="checkbox"/> Relatórios dos mapeamentos realizados; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos.
Realização de ações itinerantes com ofertas de serviços e benefícios do SUAS e SUS aos povos e comunidades tradicionais e população negra do estado.	SEDES e SES	Realizar Caravanas semestrais, no período de 2025 a 2035 atendendo 80% dos municípios com maiores populações referidas.	<input type="checkbox"/> Planilhas com registros de atendimentos; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos; <input type="checkbox"/> Planos de atividades	Realização de tombamento, com desapropriação (quando necessário), dos patrimônios materiais e imateriais da cultura negra, povos e comunidades tradicionais, com vistas a salvaguardar e preservar estes legados culturais, em consonância com a política nacional e internacional de preservação de patrimônios materiais e imateriais.	SECMA	Tombar e desapropriar, se necessário, 30% dos patrimônios materiais e imateriais, no período de 2025 a 2035.	Ato de governo determinando o tombamento e desapropriação, quando necessário
Implantação de serviços multidisciplinares para atendimento às pessoas vítimas de crimes raciais.	SEIR, SES, SSP e SEAP	Garantir atendimento de 100% dos casos denunciados e registrados nos órgãos competentes, no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Relatórios; <input type="checkbox"/> Documentos de atendimentos; <input type="checkbox"/> Números de denúncias registradas e processos abertos; <input type="checkbox"/> Número de processos concluídos.	Criação e implantação de linha de crédito e fomento ao afroempreendedorismo, com recorte geracional, acessível à população negra, e mulheres negras, artistas negros (as), bem como povos e comunidades tradicionais do Maranhão.	SETRES e SEPLAN	Criar linha de crédito e fomento até 2026 e ofertada com atendimento permanente até 2035.	<input type="checkbox"/> Ato de governo com a criação da linha de crédito, publicado no DOE; <input type="checkbox"/> Chamada pública anual para a população negra e comunidades tradicionais no DOE.
Criação do Selo Negro e expedição para empresas privadas e fornecedores que promovam a ascensão funcional de profissionais negros e negras nos quadros de funcionários, através dos seus respectivos planos de cargos e carreiras.	SEPLAN e SEIR	No período de 2025 a 2035, 30% de profissionais negros e negras promovidos nos planos de cargos e carreiras das empresas privadas.	<input type="checkbox"/> Ato normativo do selo publicado para premiação das empresas que atingirem a meta; <input type="checkbox"/> Quantitativo de empresas que promoverão a ação de ascensão.	Promoção de ações culturais e de lazer específicas para a juventude com recorte étnico-racial, e quando possível com gestão compartilhada entre o governo estadual e a sociedade civil.	SEEJUV, SEIR, SEDEL e SECMA	Realizar festival das juventudes e jogos de comunidades tradicionais, uma vez ao ano, no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Ato de governo com a regulamentação dos eventos citados, publicados no DOE, quando for o caso; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos e materiais de mídia.
Efetivação do cumprimento das normativas para a educação de populações em situação de itinerância (população cigana)	SEDUC	Reformular 70% dos planos pedagógicos das escolas públicas em atendimento às normativas da educação de populações em situação de itinerância (população cigana), no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Quantitativo de escolas com os planos pedagógicos reformulados e implementando a inclusão das normativas da educação de itinerância; <input type="checkbox"/> Número de profissionais da educação capacitados sobre essas normativas.	Ampliação das delegacias especializadas em repressão aos crimes de racismo e intolerância religiosa em diferentes regiões do estado.	SSP	Criar 04 delegacias especializadas em repressão aos crimes de racismo e intolerância religiosa em diferentes regiões do estado, no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Decreto ou lei estadual sancionado e publicado no DOE; <input type="checkbox"/> Delegacias inauguradas.
Implementação das normativas nacional e estadual para a educação escolar quilombola, com execução de formação continuada dos profissionais da educação e outras medidas necessárias.	SEDUC e SEIR	No período de 2025 a 2035, 80% das escolas da rede estadual implementando as diretrizes curriculares nacional e estadual.	<input type="checkbox"/> Quantitativo de escolas com seus currículos reformulados a partir das normativas para a educação escolar quilombola; <input type="checkbox"/> Quantitativo de profissionais da educação capacitados; <input type="checkbox"/> Documentos curriculares construídos e aplicados	Implementação de ações de políticas de promoção de igualdade racial executadas pelo GT de Alcântara	SEIR e demais órgãos do GT	Políticas de ações afirmativas sendo implementadas em Alcântara no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Plano de trabalho concluído; <input type="checkbox"/> Relatórios trimestrais e anual; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos das ações realizadas.
Criação de curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM destinado a pessoas negras, povos e comunidades tradicionais, oriundas de escolas públicas	SEDUC	Garantir a criação do curso em 2025, e em funcionamento até 2026.	<input type="checkbox"/> Ato normativo do curso publicado; <input type="checkbox"/> Registro de inscrições e participações de alunos no curso.				
Implantação de curso de licenciatura em educação escolar quilombola nos municípios das rotas quilombolas.	UEMA	Criar os referidos cursos em 70% dos municípios, no período de 2025 a 2035.	Marcos regulatórios de criação e outros documentos pertinentes.				



**EIXO II.I
DAS MULHERES NEGRAS**

No que se refere às Mulheres Negras, e visando à erradicação das desigualdades de gênero, apresentam-se as seguintes propostas:

AÇÕES	SECRETARIAS/ ÓRGÃOS PARA EXECUÇÃO	META	INDICADORES DE EXECUÇÃO
Criação de cursos e outros instrumentos de qualificação e formação para mulheres negras que exercem cargos de poder e espaços de decisão, nas áreas de Produção Cultural e de Comunicação.	SECMA, SECOM, SEMU e EGMA	Realizar 01 evento anual com as mulheres negras, no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Fichas de inscrições; <input type="checkbox"/> Relatórios anuais; <input type="checkbox"/> Lista de frequência; <input type="checkbox"/> Fotos das capacitações realizadas.
Promoção de cursos de cultura digital com formação tecnológica na área de audiovisual, rádio e internet para as lideranças femininas negras de movimentos sociais e organismos de controle social.	SEDUC, SECMA, SECOM e SEMU	Realizar 1 curso a cada ano a partir de 2025.	<input type="checkbox"/> Relatórios anuais; <input type="checkbox"/> Listas de frequência; <input type="checkbox"/> Fotos das capacitações realizadas.
Nomeação de espaços públicos que estimulem o acesso à diversidade e que valorizem a história e a memória das mulheres negras.	SEDUC, SECMA, SECOM, SEMU e SECID	Realizar a nomeação de pelo menos 1 espaço público a cada ano, a partir de 2025.	Ato normativo do governo realizando a nomeação de determinados espaços.
Fortalecimento de empreendimentos da economia solidária desenvolvidos pelas mulheres negras.	SEIR, SEMU e SETRES	Fortalecer 80% dos empreendimentos no período de 2025 a 2035.	Documentos de registros e relatórios periódicos.
Inclusão nos programas de qualificação profissional do governo os conteúdos que promovam discussões acerca das questões de gênero, raça/etnia, sexualidade e geração.	SEIR, SEMU e EGMA	No período de 2025 a 2035 conteúdos incluídos em 100% das atividades formativas.	<input type="checkbox"/> Relatórios anuais; <input type="checkbox"/> Lista de frequência; <input type="checkbox"/> Fotos de capacitação realizada.
Promoção de campanhas que estimulem o protagonismo político das mulheres negras.	SEIR e SEMU	No período de 2025 a 2035, realizar campanhas anuais.	Documentos de registros e relatórios periódicos
Promoção da autonomia das mulheres, considerando as desigualdades de gênero, classe e raça, desenvolvendo ações que contribuam para a modificação da atual divisão sexual no trabalho, com ênfase nas políticas de erradicação da pobreza.	SEMU e SETRES	No período de 2025 a 2035, realizar anualmente cursos de formação profissional.	<input type="checkbox"/> Documentos normativos; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos e relatórios.
Realização de formação continuada e humanizada para todos os profissionais da Segurança Pública que operam com mulheres em situação de violência, contemplando o recorte étnico-racial, geracional, orientação sexual e mulheres com deficiência.	SEIR, SSP, SEMU e SEAP	Cursos de formação com participação de 80% dos profissionais até 2035.	<input type="checkbox"/> Documentos de registros; <input type="checkbox"/> Relatórios periódicos; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos.
Ampliação de programas de geração de renda destinados às mulheres em situação de privação da liberdade e egressas do sistema prisional.	SEMU, SETRES, SSP e SEAP	Realizar anualmente cursos de formação profissional para 70% das mulheres em situação de privação de liberdade, no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Número de mulheres atendidas nos programas; <input type="checkbox"/> Fichas de inscrições; <input type="checkbox"/> Listas de frequência
Criação de estabelecimento de critérios de prioridade às mulheres negras nas ações de assistência técnica rural com simplificação do acesso ao crédito agrícola e fortalecimento da infraestrutura de logística para a comercialização da produção.	SAF e SEIR	80% das mulheres negras de comunidades tradicionais com suas demandas atendidas.	<input type="checkbox"/> Documentos de registros; <input type="checkbox"/> Relatórios; <input type="checkbox"/> Termos de execução.
Capacitação dos profissionais que atendem mulheres em situação de violência na questão étnico-racial e da religião de matriz africana para que seja considerado na abordagem o atendimento humanizado.	SSP, SES, EGMA e SEAP	Capacitar 70% dos servidores das Secretarias e órgãos responsáveis pelos atendimentos, no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Relatórios; <input type="checkbox"/> Listas de frequência; <input type="checkbox"/> Fotos das capacitações realizadas.
Realização de pesquisa quantitativa e qualitativa sobre as violências contra as mulheres negras do Maranhão.	SSP, Casa da Mulher Brasileira e SEMU	Realizar, anualmente, a partir de 2025, atualização dos dados.	<input type="checkbox"/> Relatório anual final da pesquisa.

EIXO III

SISTEMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MARANHÃO (SEPIR)

Para estruturar, organizar e executar a política de promoção da igualdade racial no Estado do Maranhão, foi instituído o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR), por meio do Decreto nº 37.387, de 26 de janeiro de 2022, em regulamentação à Lei nº 11.399, de 28 de dezembro de 2020.

O SEPIR atua em alinhamento aos marcos regulatórios da Política de Promoção da Igualdade Racial e às diretrizes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), promovendo integração entre as esferas de governo e articulação entre os entes federados para descentralizar ações e fortalecer o enfrentamento ao racismo no Estado.

O SINAPIR estabelece que os entes federados funcionem como partes interdependentes de um sistema único, garantindo maior efetividade às políticas de combate ao racismo e de superação das desigualdades raciais no país.

Nesse contexto, compete ao SEPIR promover ações e serviços destinados ao enfrentamento do racismo, à superação da desigualdade racial e ao combate à intolerância religiosa, além de assegurar a defesa de direitos individuais, coletivos e difusos. Suas diretrizes orientam a atuação conjunta do Estado, dos municípios e dos diversos segmentos sociais.

O SEPIR deve garantir que a perspectiva da igualdade racial esteja presente na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, configurando-se como estrutura central da política estadual de promoção da igualdade racial.

Sua organização se baseia na definição de competências e na distribuição de funções entre os órgãos que o compõem. A execução do Plano depende da ação coordenada dessas instituições, que devem assegurar, em seus orçamentos, recursos destinados à implementação das políticas de igualdade racial, bem como adotar medidas de transparéncia na alocação desses recursos.

AÇÕES	SECRETARIAS/ ÓRGÃOS PARA EXECUÇÃO	META	INDICADORES DE EXECUÇÃO
Promoção da interiorização da Política de Igualdade Racial - PIR nos municípios através de incentivo às prefeituras.	SEIR	Aumentar em 80% a quantidade de municípios com órgãos de promoção de igualdade racial até 2035.	<input type="checkbox"/> Relatório dos municípios que criarem seus próprios órgãos de PIR; <input type="checkbox"/> Quantitativo de organismos criados.
Criação e monitoramento de banco de dados, com indicadores sobre casos de racismo, intolerância religiosa e sobre políticas de ações afirmativas, atualizado anualmente, aumentando o controle das ocorrências, no período de 2025 a 2035.	IMESC, SEIR, SSP e SEDIHPOP	Estruturação de um banco de dados sobre políticas de ações afirmativas, atualizado anualmente, aumentando o controle das ocorrências, no período de 2025 a 2035.	Banco de dados estruturado e, disponibilizado para os órgãos de governo e para a sociedade civil.
Criação e implantação do Fórum de Gestores de Política de Igualdade Racial (FGPIR).	SEIR	Criar portaria e regulamentar até final de 2025.	Portaria publicada no DOE.
Assessoramento a estruturação de órgãos e conselhos municipais da igualdade racial.	SEIR e CEIRMA	Criar organismos e conselhos municipais de PIR em 90% dos municípios com comunidades quilombolas certificados, no período de 2025 e 2035.	<input type="checkbox"/> Leis municipais instituídas; <input type="checkbox"/> Termos de posses dos conselheiros e conselheiras.



EIXO IV

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E CONTROLE SOCIAL

A participação social reforça o diálogo entre sociedade e Estado, fortalecendo uma gestão participativa e inclusiva no processo decisório das políticas públicas. A implementação deste Plano contribui para práticas que reconheçam diferenças de raça, etnia, gênero e geração e que, por meio de ações afirmativas, reparem desigualdades históricas e valorizem os saberes e modos de vida de matrizes africanas.

A atuação dos movimentos sociais, especialmente do movimento negro e dos povos e comunidades tradicionais, consolidou ao longo de mais de quatro décadas a perspectiva de participação e controle social, assegurada pela Constituição de 1988. Essa participação é respaldada por legislações como a LOAS, o Estatuto da Igualdade Racial, as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e a Lei Estadual nº 11.399/2020, que instituem espaços de consulta e deliberação, como conferências e conselhos.

O Plano Estadual de Política de Igualdade Racial reafirma a importância do controle social sistemático e do fortalecimento dos segmentos étnico-raciais em conselhos gestores. Ao dedicar um eixo específico à participação e ao controle social, o Estado do Maranhão reafirma seu compromisso com uma gestão democrática, ampliando o diálogo entre população negra, povos e comunidades tradicionais e o poder público, e aprimorando mecanismos de democracia participativa que asseguram a transversalidade das políticas de promoção da igualdade racial.

AÇÕES	SECRETARIAS/ ÓRGÃOS PARA EXECUÇÃO	META	INDICADORES DE EXECUÇÃO
Fortalecimento do Conselho Estadual de Igualdade Racial (CEIRMA), garantindo capacitação contínua dos conselheiros e conselheiras.	SEIR e CEIRMA	Realização de reuniões mensais com participação de 80% dos integrantes de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Relatórios e atas das reuniões realizadas; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos.
Promoção de ações de fortalecimento às iniciativas de organizações e movimentos sociais com atuação na defesa das pautas étnico-raciais e no exercício do controle social.	SEIR e CEIRMA	Apoiar 80% das organizações e movimentos sociais até 2035.	<input type="checkbox"/> Relatório e registro dos apoios realizados.
Criação de estratégias de fortalecimento e manutenção do Fórum de Gestores/as de Política de Igualdade Racial (FGPIR)	SEIR	Realizar 02 ações semestrais do Fórum a cada ano, até 2035.	<input type="checkbox"/> Registro de frequência das ações realizadas; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos.
Desenvolvimento de ações que garantam as pautas de segurança alimentar e nutricional da população negra e dos povos originários e comunidades tradicionais no Conselho Estadual de Segurança Alimentar - CONSEA.	SEIR, SAF, CONSEA e CEIRMA	Inclusão da pauta de Segurança Alimentar da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, em 90% das agendas do CONSEA até 2035.	<input type="checkbox"/> Convocatórias de reuniões do CONSEA; <input type="checkbox"/> Atas de reuniões do CONSEA.
Criação de medidas de fortalecimento do Conselho Estadual da Juventude - CEJOVEM, com vistas à priorização das demandas oriundas da juventude negra e dos povos originários e de comunidades tradicionais.	SEEJUV	Priorizadas 90% das demandas oriundas da juventude negra e de comunidades tradicionais nas decisões do CEJOVEM no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Convocatórias de reuniões enviadas ao CEJOVEM; <input type="checkbox"/> Atas de reuniões do conselho; <input type="checkbox"/> Listas de frequência.
Fortalecimento e manutenção do Conselho Estadual de Cultura (CONSECMA), com a inclusão de demandas culturais da população negra, com recorte geracional dos povos originários e de comunidades tradicionais.	SECMA	Participar e incluir nas reuniões do CONSECMA, as pautas de cultura da população negra e de comunidades tradicionais.	<input type="checkbox"/> Convocatórias de reuniões enviadas ao CONSECMA; <input type="checkbox"/> Registro de frequência de participação das reuniões; <input type="checkbox"/> Atas das reuniões e relatórios das ações desenvolvidas.

EIXO V

MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Historicamente, modelos de desenvolvimento econômico e socioambiental aprofundaram desigualdades raciais, refletidas na pobreza, na baixa escolarização, na falta de oportunidades de trabalho e renda, na insegurança alimentar, na ausência de habitação digna e na dificuldade de acesso à terra. A inclusão das temáticas de meio ambiente, desenvolvimento sustentável e qualidade de vida neste Plano constitui, portanto, passo fundamental para enfrentar a vulnerabilidade socioeconômica da população negra e dos povos e comunidades tradicionais.

Segundo a PNAD/IBGE (2017), a renda média do trabalho revela forte desigualdade: pessoas pretas recebem cerca de R\$ 1.500,00; pardas, R\$ 1.600,00; enquanto pessoas brancas recebem aproximadamente R\$ 2.800,00. O desemprego também atinge mais intensamente a população preta e parda. Mulheres negras apresentam os maiores índices de extrema pobreza, e pessoas negras, embora 54% da população, representam 75% dos 10% mais pobres. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal dessa população apresenta atraso de cerca de dez anos em relação à população branca.

No campo ambiental, verifica-se apropriação de territórios tradicionais, degradação ambiental e contaminação de recursos hídricos, afetando diretamente modos de vida tradicionais. A expansão da monocultura, do uso de agrotóxicos, de sementes geneticamente modificadas e da mecanização agrícola reduziu postos de trabalho e intensificou o êxodo rural, caracterizando manifestações de racismo ambiental.

Esses fatores reforçam a necessidade de políticas públicas que enfrentem estruturas que reproduzem o racismo estrutural e ambiental. Marcos como a Agenda 2030, o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e as Conferências de Promoção da Igualdade Racial orientam ações voltadas à valorização dos conhecimentos tradicionais e ao uso equilibrado dos recursos naturais, com práticas como agricultura familiar orgânica, hortas medicinais, preservação florestal e cultivo de sementes crioulas.

Sob essa perspectiva, o eixo de meio ambiente, desenvolvimento sustentável e qualidade de vida organiza ações destinadas ao enfrentamento das desigualdades que afetam a população negra e os povos e comunidades tradicionais no Estado do Maranhão.

AÇÕES	SECRETARIAS/ ÓRGÃOS PARA EXECUÇÃO	META	INDICADORES DE EXECUÇÃO
Execução de ações de combate ao racismo ambiental, promovendo a sustentabilidade de comunidades tradicionais.	SEIR, SEMA e SSP (Batalhão de Florestal)	Promover e desenvolver ações de enfrentamento ao racismo ambiental, realizadas em favor de comunidades tradicionais no período de 2025 a 2035.	Relatórios e outros documentos comprobatórios de políticas de executadas para este fim.
Promoção de medidas de regularização fundiária e infraestrutura territorial dos povos originários, comunidades quilombolas e ciganas.	ITERMA e INCRA	Executar até 50% da demanda de regularização fundiária e infraestrutura territorial de comunidades tradicionais no período de 2025 a 2035.	Relatório anual comprovando as regularizações fundiárias e infraestrutura territorial de comunidades quilombolas e ciganas executadas.
Criação de centros de práticas integrativas e complementares em saúde, tendo como referência os saberes dos povos originários e de comunidades tradicionais, de religião de matriz africana, quilombolas, ciganas e da população negra.	SEIR, SEDIHPOP, PREFEITURAS MUNICIPAIS, SES e SECID	Criar 04 (quatro) centros, no período de 2025 a 2035.	Ato normativo publicado instituindo a criação dos centros de práticas integrativas.

AÇÕES	SECRETARIAS/ ÓRGÃOS PARA EXECUÇÃO	META	INDICADORES DE EXECUÇÃO
Implantação de programas de habitação estadual com tecnologias sustentáveis, a exemplo de painéis solares, sem adicionamento de custo, voltado para povos originários, comunidades tradicionais e de periferias, respeitando as suas tradições e especificidades.	SECID	Criar o programa de habitação estadual com tecnologias sustentáveis em 80% das comunidades certificadas até 2035.	<input type="checkbox"/> Ato normativo publicado no DOE, instituindo o programa de habitação; <input type="checkbox"/> Chamada pública para inscrições do público-alvo; <input type="checkbox"/> Quantitativo de comunidades atendidas.
Construção da Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos de Terreiro	SEIR e os demais órgãos do Governo	Plano construído e sendo implementado por 80% dos órgãos governamentais até 2035	<input type="checkbox"/> Portaria do plano publicado no DOE; <input type="checkbox"/> Planos estratégicos dos órgãos; <input type="checkbox"/> Relatórios trimestrais de execução.
Promoção de ações de inclusão produtiva da agricultura familiar e de economia solidária, com equipamentos agrícolas para a população negra, comunidades tradicionais quilombolas e indígenas.	SAF e SAGRIMA	Secretaria de Agricultura Familiar - SAF executando as ações de incentivo à inclusão produtiva anualmente no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Relatório anual e outros documentos comprobatórios de políticas de incentivo à inclusão produtiva executadas; <input type="checkbox"/> Quantitativo de comunidades atendidas.
Incentivo e ampliação do programa SELO DE ORIGÉM QUILOMBOS DO MARANHÃO.	SEIR, SES, SAF e SAGRIMA	Incentivar à realização de produção para participação e comercialização em 80% das comunidades, no período de 2025 a 2035.	Relatórios anuais identificando as comunidades participantes do programa.
Criação de espaços para estimular a comercialização de produtos de artesanatos produzidos pelos povos originários e de comunidades tradicionais.	PREFEITURAS MUNICIPAIS e SECID	Criar espaços em 60% das comunidades certificadas, até 2035	<input type="checkbox"/> Termos de parcerias com gestões municipais; <input type="checkbox"/> Relatório anual e outros documentos comprobatórios; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos.
Distribuição de sementes dos produtos agrícolas para comunidades que produzem doados pelos governos estaduais e municipais, com resgate de sementes crioulas.	SAF, SAGRIMA e SEIR	Realizar distribuição periódicas em 80% das comunidades certificadas.	<input type="checkbox"/> Termos de cooperação; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos; <input type="checkbox"/> Relatórios.
Desenvolvimento de novas tecnologias para ampliação da produção, bem como a garantia de transferência de renda das famílias tradicionais e específicas.	SAF, SAGRIMA e SEIR	Fomentar participação nos programas, com ações periódicas de articulação e assessoramento a 80% das comunidades.	<input type="checkbox"/> Editais publicados; <input type="checkbox"/> Relatórios; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos.
Criação de espaços para estimular a comercialização de produtos de artesanatos produzidos pelos povos originários e de comunidades tradicionais.	SAF, AGERP e SETRES	Implantar novas tecnologias em 70% das comunidades certificadas no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Termos de cooperação; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos; <input type="checkbox"/> Relatórios.
Implantação do Plano de Desenvolvimento Sustentável para povos originários e comunidades tradicionais do Maranhão.	SEMA e SEDIHPOP	Planos criados e implantados no período de 2025 a 2035.	Ato normativo publicado no DOE, instituindo o referido plano.
Criação de instrumentos que reduzem a especulação imobiliária nos territórios e comunidades tradicionais através de placas de identificação, visibilidade e publicização de territórios tradicionais.	SEMA, SEIR e SECID	Implantar mecanismos para redução da especulação imobiliária, o período de 2025 a 2035.	Identificação, visibilidade, publicização e fiscalização

EIXO VI

SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

A participação social reforça o diálogo entre sociedade e Estado, fortalecendo uma gestão participativa e inclusiva. A implementação deste Plano pode ampliar práticas que reconheçam as diferenças de

raça, etnia, gênero e geração, reparando desigualdades históricas e valorizando saberes e modos de vida de matrizes africanas.

O Plano estabelece estratégias, indicadores e metas para orientar o Sistema Único de Saúde (SUS) no enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde sob a perspectiva étnico-racial.

A Política Estadual de Saúde Integral da População Negra, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Quilombola resulta de articulação entre as Secretarias de Igualdade Racial, Saúde e Mulher e os Conselhos Estaduais correspondentes, reconhecendo a luta histórica do movimento negro e as injustiças sociais, culturais, econômicas e ambientais que afetam a população negra no Maranhão.

A política busca romper ciclos de desigualdade, promovendo saúde integral, redução das desigualdades étnico-raciais e enfrentamento do racismo nos serviços e instituições do SUS.

Nessa perspectiva, o eixo de saúde da população negra e de povos e comunidades tradicionais organiza ações voltadas ao enfrentamento das desigualdades que atingem esses grupos no Estado do Maranhão.

AÇÕES	SECRETARIAS/ ÓRGÃOS PARA EXECUÇÃO	META	INDICADORES DE EXECUÇÃO
Implantação em todo o Estado da política de saúde integral da população negra.	SES	Implantar a política de saúde integral da população negra em 70% das regiões do Estado e municípios atendidos no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Demandas específicas de saúde da população negra expressas nos processos de regulação do sistema de saúde suplementar; <input type="checkbox"/> Relatórios anuais que evidenciem a execução de políticas específicas de saúde da população.
Redução da morbimortalidade por doenças e agravos prevalente da população negra, observando os ciclos geracionais de vida.	SES	No período de atendimento de 2025 a 2035, redução em 70% da população atendida	SES
Promoção de atendimento humanizado, promover os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres negras, de comunidades tradicionais e de matriz africana, nos serviços de atenção à saúde.	SES	No período de atendimento de 2025 a 2035, atendimento humanizado sendo realizado em 70% dos espaços de promoção da saúde.	<input type="checkbox"/> Relatórios; <input type="checkbox"/> Fichas técnicas; <input type="checkbox"/> Registros.
Definição, pactuação, e monitoramento dos indicadores e metas para a promoção da vigilância em saúde e da equidade étnico-racial, considerando as especificidades municipais, macrorregionais e estadual.	SES	Realizar uma capacitação anual com a equipe técnica, no período de 2025 a 2035.	Relatórios anuais das ações da SES com registros de atendimento às demandas referentes.
Implementação da política de saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais, o combate do racismo e da discriminação na sociedade, nas instituições e nos serviços do SUS.	SES e SEIR	Realizar uma capacitação anualmente com a equipe técnica no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Relatórios de atendimentos; <input type="checkbox"/> Fichas e registros ambulatoriais; <input type="checkbox"/> Termos de pactuação com os municípios sobre política; <input type="checkbox"/> Relatórios de reuniões das comissões intergestoras.
Promoção de ações formativas e de qualificação das equipes técnicas de setores que integram a Força Estadual de Saúde do Maranhão (FESMA), com vistas ao fortalecimento da ação.	SES e SEIR	No período de 2025 a 2035 realizar capacitações anuais com 100% da equipe técnica.	Documentos de registro de participação e relatórios de execução.



AÇÕES	SECRETARIAS/ ÓRGÃOS PARA EXECUÇÃO	META	INDICADORES DE EXECUÇÃO
Realização de formação continuada para profissionais de saúde que atuam com doença falciforme (DF), diabetes e hipertensão.	SES	Realizar uma capacitação anualmente para profissionais de saúde que atuam com essas enfermidades até 2035.	Documentos de registro de participação e relatórios de execução.
Executar políticas de prevenção às DSTs, com garantia dos direitos sexuais e reprodutivos da juventude negra.	SES	Políticas executadas de prevenção às DSTs, anualmente no período de 2025 a 2035.	Convocatórias de reuniões e relatórios das ações realizadas.
Fortalecer e manter a FESMA Quilombola.	SES	Políticas de saúde executadas em 60% das comunidades quilombolas de maior vulnerabilidade, no período de 2025 a 2035.	<input type="checkbox"/> Planos de trabalhos; <input type="checkbox"/> Relatórios anuais das ações da SES; <input type="checkbox"/> Registros fotográficos; <input type="checkbox"/> Materiais de mídia.

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 525, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025)

LEI N° DE 12.758 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Programa “Trabalho Jovem” de que trata a Lei nº 11.384, de 16 de dezembro de 2020, o Projeto “Agente Jovem do Desenvolvimento Social”, e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 525, de 28 de novembro de 2025, a qual a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, conforme disposto no art. 42 da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11 da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Eixo Capacitação do Programa “Trabalho Jovem”, o Projeto “Agente Jovem do Desenvolvimento Social”, com a finalidade de apoiar os jovens participantes do Eixo Estágio Social, mediante capacitações e cursos voltados à formação de agentes multiplicadores das políticas públicas de desenvolvimento social.

§1º O Projeto “Agente Jovem do Desenvolvimento Social” tem por objetivo complementar as ações do Eixo Capacitação do Programa “Trabalho Jovem”, promovendo a formação continuada em temas como:

- I – formação política e cidadania;
- II – direitos humanos;
- III – equidade de gênero;
- IV – combate à fome e à insegurança alimentar e nutricional;
- V – economia solidária e empreendedorismo social.

§2º Os Agentes Jovens do Desenvolvimento Social atuarão em apoio aos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal que executem políticas assistenciais, com o propósito de fortalecer a inclusão social, a autonomia econômica e a empregabilidade juvenil, por meio de ações junto às comunidades.

§3º O disposto nesta Lei constitui condição para participação nas ações complementares de capacitação do Programa “Trabalho Jovem”, visando à formação de multiplicadores das políticas públicas voltadas à redução da pobreza, da insegurança alimentar e das desigualdades sociais no Estado do Maranhão.

CAPÍTULO II DO APOIO À CAPACITAÇÃO

Art. 2º A capacitação complementar será ofertada no âmbito do Eixo Capacitação do Programa “Trabalho Jovem” e consistirá em cursos de qualificação profissional e formação cidadã, ofertados de forma presencial, híbrida ou virtual, por meio de palestras, oficinas, videoaulas, podcasts e outros formatos definidos pelas secretarias executoras, conforme o perfil assistencial de cada comunidade.

§ 1º A capacitação será destinada aos jovens previamente selecionados e aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação, instituída no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC.

§ 2º O Eixo Capacitação contará com a cooperação técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, responsável pela execução das ações formativas do Projeto “Agente Jovem do Desenvolvimento Social”, em articulação com a Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC e demais órgãos e entidades parceiras.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Para ser selecionado nas ações complementares de capacitação voltadas à formação do “Agente Jovem do Desenvolvimento Social”, o candidato deverá:

I – estar regularmente cadastrado e selecionado no Programa “Trabalho Jovem”;

II – encontrar-se em efetiva execução das atividades do Eixo Estágio Social, em órgãos ou entidades da administração pública estadual ou municipal que desenvolvam ações de assistência e desenvolvimento social.

Parágrafo único. Permanecem aplicáveis os demais critérios de elegibilidade previstos na Lei nº 11.384, de 16 de dezembro de 2020, e no regulamento do Programa “Trabalho Jovem”.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DOS CURSOS COMPLEMENTARES

Art. 4º As ações complementares de capacitação do Projeto “Agente Jovem do Desenvolvimento Social” deverão observar as seguintes diretrizes temáticas:

- I – cidadania e assistência social;
- II – trabalho e empreendedorismo;
- III – saúde e segurança alimentar e nutricional.

Art. 5º Os cursos de capacitação terão carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo coordenados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, podendo ser realizados em parceria com outros órgãos estaduais, instituições de ensino e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º Os estagiários participantes das ações de capacitação complementares do Projeto serão monitorados pelas Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, em âmbito estadual e municipal, para execução de atividades socioeducativas junto a comunidades em



situação de vulnerabilidade social e econômica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os Agentes Jovens do Desenvolvimento Social poderão ser cedidos temporariamente a outros órgãos ou entidades públicas, visando fortalecer a intersetorialidade das políticas de assistência social com as demais políticas públicas estaduais.

Art. 8º As ações do Eixo Capacitação, no âmbito do Programa “Trabalho Jovem”, serão objeto de monitoramento e avaliação conjunta pela Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, devendo ser realizados relatórios mensais de acompanhamento dos resultados, metas e impactos alcançados junto aos municípios do Maranhão.

Art. 9º Para fins desta Lei, considera-se jovem a pessoa com idade entre 17 (dezessete) e 25 (vinte e cinco) anos, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.384, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 525/2025, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Dep. Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 19 de dezembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

(MEDIDA PROVISÓRIA N° 526, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025)

LEI N° DE 12.759 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Bolsa Estadual de Apoio ao Conselheiro Tutelar do Maranhão e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão Júnior, adotou a Medida Provisória nº 526, de 1º de dezembro de 2025, a qual a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu, Deputada Iracema Vale, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, conforme disposto no art. 42 da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11 da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Maranhão, a Bolsa Estadual de Apoio ao Conselheiro Tutelar do Maranhão, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, destinada a cada Conselheiro Tutelar em efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º A Bolsa prevista nesta Lei tem caráter indenizatório, suplementar, personalíssimo e intransferível, não se incorporando à remuneração fixada por lei municipal, não servindo de base de cálculo para qualquer vantagem, benefício ou contribuição previdenciária, nem configurando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado.

Art. 3º A concessão da Bolsa fica condicionada:

I - ao exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente comprovado mediante certidão expedida pelo Município;

II - à apresentação de termo de adesão firmado entre o Estado e o Município, com interveniência do Conselho Tutelar respectivo;

III - à observância da disponibilidade orçamentária e financeira

do Estado;

IV - ao cumprimento de carga horária adequada em curso de formação continuada ou congênere, que poderá ser por meio de Educação à distância condicionada à apresentação de resultados referentes à participação no referido curso;

V - à apresentação de Plano de Trabalho, contendo as metas e ações a serem desenvolvidas pelo Conselheiro Tutelar beneficiário.

§ 1º O não cumprimento de quaisquer das condições previstas neste artigo implicará no cancelamento e perda do direito à percepção da Bolsa.

§ 2º Os cursos de formação continuada referidos no inciso IV poderão ser realizados em parceria com a Escola de Governo do Maranhão e outras instituições públicas ou privadas, mediante cooperação técnica, respeitadas as normas de regulamentação.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES adotar as providências necessárias à execução desta Lei, incluindo:

I - a regulamentação dos procedimentos de habilitação e pagamento;

II - a fiscalização da correta aplicação da Bolsa;

III - a publicação, em Portal da Transparência, da relação de beneficiários e valores pagos, assegurada a observância da legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP realizar a coordenação e avaliação dos Planos de Trabalho referentes ao Programa previsto nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A criação e a manutenção da Bolsa observarão os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Os demais critérios para concessão da Bolsa serão definidos em ato normativo expedido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo da Medida Provisória nº 526/2025, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Dep. Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 19 de dezembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **Projeto de Resolução Legislativa nº 107/2025**, aprovado nos seus turnos regimentais, **RESOLVE** promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 1.479/2025

*Concede a Medalha do Mérito Legislativo
Manuel Beckman ao Senhor Rogério
Portugal Bacelar.*

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Rogério Portugal Bacelar.



Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencerem, **que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida**. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do **Projeto de Resolução Legislativa nº 107/2025**, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo.

Plenário Dep. Nagib Haickel, Palácio Manuel Beckman, 18 de dezembro de 2025. **DEPUTADA IRACEMA VALE** – Presidente, **DEPUTADO DAVI BRANDÃO** - Primeiro-Secretário, **DEPUTADO GLALBERT CUTRIM** - Segundo-Secretário

FORNECIMENTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 38/2025. **OBJETO:** Aquisição de materiais médico-hospitalares pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **FORNECEDORA:** BENTES SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80. **VALIDADE DA ARP:** até 23/01/2026. **VALOR:** R\$ 24.878,75 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE002896, de 16/12/2025, no valor de R\$ 21.714,75 (vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). **PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:** até 10 dias, a contar da assinatura da ordem de fornecimento. **PRAZO DE GARANTIA:** no mínimo 12 (doze) meses, a partir da emissão do termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Processo Administrativo nº 2691/2025, Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025-CPL/ALEMA e ARP nº 02/2025. **ASSINATURAS:** Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão pela CONTRATANTE e Valdira Bentes de Sousa representante legal da BENTES SOUSA & CIA LTDA-CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025. São Luís – MA, 19 de dezembro de 2025. Bivar George Jansen Batista - **Procurador – Geral da ALEMA**

FORNECIMENTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 39/2025. **OBJETO:** Aquisição de materiais médico-hospitalares pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **FORNECEDORA:** BENTES SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80. **VALIDADE DA ARP:** até 23/06/2026. **VALOR:** R\$ 34.540,39 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e nove centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE002891, de 16/12/2025, no valor de R\$ 33.287,39 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) e 2025NE002894, de 16/12/2025, no valor de R\$ 1.253,00 (mil, duzentos e cinquenta e três reais). **PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:** até 10 dias, a contar da assinatura da ordem de fornecimento. **PRAZO DE GARANTIA:** no mínimo 12 (doze) meses, a partir da emissão do termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Processo Administrativo nº 2610/2025, Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025-CPL/ALEMA e ARP nº 14/2025. **ASSINATURAS:** Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão pela CONTRATANTE e Valdira Bentes de Sousa representante legal da BENTES SOUSA & CIA LTDA-CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025. São Luís – MA, 19 de dezembro de 2025. Bivar George Jansen Batista - **Procurador – Geral da ALEMA**

CONTRATO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO CONTRATO N.º 38/2025. CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.294.848/0001-94. **CONTRATADO(A):** TROPICAL AR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ nº 00.543.634/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução sob demanda de serviços de manutenção dos serviços de climatização da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, incluindo o fornecimento de “peças de reposição rotineiras” e “peças de reposição não rotineiras”. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 010101-Assembleia Legislativa. Gestão: 00001 – Gestão Geral; Programa: 0318 – Gestão Legislativa. Subação: 023481 -Manutenção. Natureza Despesa: 33.90.30.00 — Material de Consumo. **Fonte de Recursos:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – fonte 1500.1010000. Informações complementares: Contratação de empresa para execução, sob demanda, de serviços de manutenção do Sistema de Climatização da ALEMA. Informações Complementares: Referente ao segundo pedido com fornecimento de peças, conforme planilha da fl. 78. **DO EMPENHO:** Em 11/12/2025 foi emitido o Pré-Empenho n.º 2025PE000786, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato, durante o corrente exercício. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses contados de sua assinatura. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 08/2025 e Processo Administrativo nº 2291/2025-AL. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/12/2025. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Salete Galvão Maranhão representante da empresa TROPICAL AR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. São Luís – MA, 19 de dezembro de 2025. Bivar George Jansen Batista - **Procurador – Geral**

TERMO ADITIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2023-ALEMA. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.060.167/0001-07. **DA VIGÊNCIA** - Fica prorrogado o contrato por 08 (oito) meses, com início em 28 de dezembro de 2025 e término em 27 de agosto de 2026. **DA CLÁUSULA RESOLUTIVA** - Com a superveniência de processo licitatório para a contratação do mesmo objeto e a consequente assinatura de novo contrato com a empresa vencedora, fica o contrato automaticamente extinto. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato fica mantido em R\$ 608.082,72 (seiscientos e oito mil, oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 76.010,34 (setenta e seis mil, dez reais e trinta e quatro centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 010101 Assembleia Legislativa; GESTÃO: 00001 Gestão Geral; FUNÇÃO: 01 Legislativa; SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa; PROGRAMA: 0621 Atuação Legislativa; AÇÃO: 4450 Gestão do Programa SUBAÇÃO: 023481 Manutenção; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35.02 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica por pessoa jurídica. **OBJETO:** assessoria e consultoria contábil a área aplicada ao setor público INSTRUMENTO LEGAL: 4º TA – CT Nº 011/2023 VIGÊNCIA: 28/12/2025 A 27/08/2026; **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:** valor destinado a suprir a demanda do exercício de 2025. **DA NOTA DE EMPENHO:** Para fazer face às despesas inerentes a este aditivo, foi emitida, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, a Nota de Empenho n.º: 2025NE003067, datada de 19/12/2025, no valor de R\$ 10.134,71 (dez mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e um



centavos), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula. **BASE LEGAL:** art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Processo Administrativo nº 2809/2025-AL. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 19/12/2025. **ASSINATURA:** CONTRATANTE

- Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - Deputada Iracema Vale -Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e **CONTRATADA - CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**, representada neste ato por **JOSÉ DILSON ALVES DE OLIVEIRA**, São Luís -MA, 19 de dezembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2025. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.294.848/0001-94, representada por sua Presidente, Deputada Iracema Vale, inscrita no CPF sob o nº. 406.473.663-04 e a **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A**, inscrito no CNPJ nº 63.554.067/0001-98, representada por seus representantes legais **GUSTAVO HENRIQUE ZACHARIAS RIBEIRO**, Diretor Vice-Presidente de Relações Institucionais e Contratos Públicos, CPF/MF nº 263.622.978-73, RG nº 28.185.231 SSP/SP, e **DANIEL SOARES CAVALCANTI**, Diretor Jurídico, CPF/MF nº 920.216.203-44, OAB/CE nº 17.659. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o credenciamento de administradoras de benefícios de planos de assistência à saúde suplementar, seguros saúde e planos de saúde, devidamente autorizadas pela ANS, para oferta de planos de saúde empresarial/coletivo aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme o Plano de Trabalho. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência do presente Acordo, será de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **BASE LEGAL:** Processo nº. 2582/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale, - Presidente da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, e **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A**, neste ato representada por **GUSTAVO HENRIQUE ZACHARIAS RIBEIRO**, Diretor Vice-Presidente de Relações Institucionais e Contratos Públicos e **DANIEL SOARES CAVALCANTI**, Diretor Jurídico. São Luís-MA, 12 de dezembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 1206 /2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto artigo 37 do Regimento Interno e no art. 35 da Constituição do Estado;

RESOLVE:

1. **NOMEAR** uma Comissão de Representação Interna composta pelos Senhores Deputados: **Adelmo Soares (PSB)**, **Dra. Helena Duailibe (PP)**, **Wellington do Curso**, **Kekê Teixeira (MDB)**, **Sérgio Albuquerque (REPUBLICANOS)**, **Júlio Mendonça (PCdoB)** e **João Batista Segundo (PL)** com a finalidade de atuar durante o recesso parlamentar, com as seguintes competências:

I – RESOLVER as questões inadiáveis surgidas durante o recesso parlamentar;

II - ATENDER o que dispõe os incisos II e III do § 2º do art. 32 da Constituição do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 18 de dezembro de 2025. **Deputada Iracema Vale – Presidente, Deputado Davi Brandão - Primeiro Secretário, Deputado Glalbert Cutrim - Segundo Secretário**

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 1193/2025, de 18 de dezembro de 2025, e tendo em vista a solicitação do Líder do Bloco Parlamentar Liberal Democrático, **exonerando JULIANA CRISTINA LEITE DIAS**, do Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar 1, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1194/2025, de 18 de dezembro de 2025, e tendo em vista a solicitação do Líder do Bloco Parlamentar Liberal Democrático, **nomeando FABIO BATISTA DE MELO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar 1, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1196/2025, de 18 de dezembro de 2025 conforme a Lei nº 11.869 de 27.12.2022, **exonerando REBECA SILVA NASCIMENTO** do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1197/2025, de 18 de dezembro de 2025 conforme a Lei nº 11.869 de 27.12.2022, **nomeando MARIANA PEREIRA DE SOUSA** para o Cargo em Comissão Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1198/2025, de 18 de dezembro de 2025, **exonerando MARIA DAS GRAÇAS ALVES TELES** do Cargo em Comissão DAI-4 de Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1199/2025, de 18 de dezembro de 2025, **nomeando LUCAS SALES FAMA PINHEIRO** para o Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1200/2025, de 18 de dezembro de 2025, **exonerando LUCAS MENDES DOS SANTOS** do Cargo em Comissão Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1201/2025, de 18 de dezembro de 2025, **nomeando KAWELLY THAYLLA SILVA LIMA** para o Cargo em Comissão Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1202/2025, de 18 de dezembro de 2025, e conforme a Lei nº 11.646 de 13.01.2022, **exonerando MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MARQUES PIMENTEL** do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1203/2025, de 18 de dezembro de 2025, **nomeando VILSON ANDRADE BARBOSA FILHO** para o Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1204/2025, de 18 de dezembro de 2025, **exonerando LUCY ANNA MARINHO DINIZ** do Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Assessor de Logística e Transporte, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1205/2025, de 18 de dezembro de 2025, **nomeando INGRID CAROLINE GOMES DA SILVA** para o Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Assessor de Logística e Transporte, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1207/2025, de 18 de dezembro de 2025, **exonerando LAURA ROSA RODRIGUES SILVA** do Cargo em Comissão Símbolo DANS-2 de Assessor Especial 2, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1208/2025, de 18 de dezembro de 2025, **exonerando ANTONIA DAS GRAÇAS SILVA DIAS** do Cargo em Comissão Símbolo DAI-1 de Assessor de Atividades Pedagógicas, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1209/2025, de 18 de dezembro de 2025, **nomeando MARYLENE DOS SANTOS SILVA** para o Cargo em Comissão Símbolo DAI-1 de Assessor de Atividades Pedagógicas, do Quadro de



Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1210/2025, de 18 de dezembro de 2025, nomeando **GEYSIMAR DURANS DINIZ ROCHA** para o Cargo em Comissão Símbolo DAI-4 de Auxiliar Técnico, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1211/2025, de 18 de dezembro de 2025 conforme a Lei nº 11.869 de 27.12.2022, exonerando **SANDRA MARIA PINHEIRO PEREIRA** do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1212/2025, de 18 de dezembro de 2025 conforme a Lei nº 11.869 de 27.12.2022, nomeando **RAIMUNDO NONATO CORREA COSTA** para o Cargo em Comissão Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1213/2025, de 18 de dezembro de 2025, exonerando **ALOISIO CESAR ARRUDA SABINO FILHO** do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Nº 1214/2025, de 18 de dezembro de 2025, nomeando **ANTONIA GEICIANE DOS ANJOS ARAUJO** para o Cargo em Comissão Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

PORTARIA N° 244/2025

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 2512170010-AL,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora LUCIMAR RIBEIRO DE MELO, matrícula nº 2428, deste Poder, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente a parte do quinquênio 2007/2012, nos termos do Art. 145 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2025. **LUANA SABOIA ALMEIDA LOUREIRO** - Diretora Adjunta DRH

OFÍCIO N° 6424/2025 - GAB/SEPLAN

São Luís/MA, 31 de outubro de 2025

À Sua Excelência a Senhora
IRACEMA VALE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
NESTA

Assunto: Ofício - Projeto de Lei Complementar - Tribunal de Justiça - Criação da vara de Tutóia e outras.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminha-se Nota Técnica nº 1-096/2025 – SAFI/SATED/SEPLAN, para subsidiar análise que trata de Projeto de Lei Complementar nº 14/2025 (010893662), de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que dispõe acerca da "criação da 2ª Vara da Comarca de Tutóia, da Vara Criminal do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, integrante da Comarca da Ilha de São Luís e da Vara da Infância e Juventude e do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Açaílândia".

Colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Av. Jerônimo de Albuquerque, Ed.Clodomir Milet, S/N - Bairro Calhau. São Luis - MA - CEP 65074-220
- <https://www.seplan.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS FERRO CASTRO, SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 31/10/2025, às 16:18, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/authenticidade> informando o código verificador 010947664 e o código CRC B6104C53.

26/11/2025, 09:47

SEI/GOVMA - 011451340 - Ofício SN



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO N° 3290/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA

Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente à Portaria nº 2097/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Carolina/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
2097/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Dr. Heber Maranhão Azevedo (CNES: 2449439).	29/09/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES

https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_con... 1/2

26/11/2025, 09:18

SEI/GOVMA - 011452697 - Ofício SN



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO N° 3294/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA

Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente à Portaria nº 1664/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1664/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Custeio da Unidade de Pronto Atendimento de Coelho Neto (CNES: 9005064).	13/08/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES

https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_con... 1/2



26/11/2025, 09:26

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 3298/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretaria Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à **Portaria nº 2178/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA**, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
2178/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde da Unidade Hospital Municipal Benedito Machado – CNES 2452812.	03/10/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretaria Adjunta de Finanças/SES

https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_con... 1/2

26/11/2025, 09:33

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 3302/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretaria Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), referente à **Portaria nº 1754/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Bacabeira/MA**, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1754/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital e Maternidade Nalla Gonçalo (CNES: 9997784).	25/08/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretaria Adjunta de Finanças/SES

https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_con... 1/2

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 3425/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretaria Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à **Portaria nº 1636/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pindaré/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1636/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal João Antônio Santos (CNES: 2462192).	13/08/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretaria Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

011507225v5



Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 27/11/2025, às 14:26, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 011507225 e o código CRC 4C1C84E4.

01/12/2025, 14:21

SEI/GOVMA - 011560435 - Ofício SN

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 3979/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretaria Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à **Portaria nº 1899/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Carutapera/MA**, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1899/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde do Centro de Referência da Mulher (CNES: 7128665), Centro de Saúde Suzete de Oliveira Borges (CNES: 2450941), Laboratório Municipal de Carutapera (CNES: 9202765) e Centro de Inclusão e Reabilitação Municipal (CNES: 9780262).	09/09/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretaria Adjunta de Finanças/SES

https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_con... 1/2



01/12/2025, 14:18

SEI/GOVMA - 011556718 - Ofício SN



OFÍCIO Nº 3971/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
 Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
 Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à **Portaria nº 1882/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição do Lago-Açu/MA**, conforme discriminado abaixo:

PORTEIRA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1882/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares do Hospital Municipal Manoel Melo de Matos (CNES: 7597037)..	09/09/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

01/12/2025, 14:21

SEI/GOVMA - 011568435 - Ofício SN

Nauana Mara Fabiano Campos
 Secretária Adjunta de Finanças/SES
 (Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.28930

SEI/GOVMA - 011557845 - Ofício SN



OFÍCIO Nº 3975/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
 Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
 Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), referente à **Portaria nº 1897/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA**, conforme discriminado abaixo:

PORTEIRA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1897/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio para ação de Assistência à Saúde Hospital Municipal de Itinga do Maranhão (CNES: 2646439).	09/09/2025

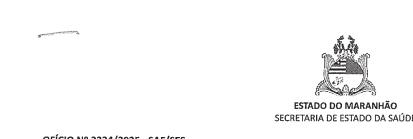
Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
 Secretária Adjunta de Finanças/SES

SEXTO-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

73



OFÍCIO Nº 3334/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
 Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
 Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), referente à **Portaria nº 1862/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coroatá/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTEIRA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1862/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para fins de custeio para Ação de Melhoria e Alta Complexidade da Unidade Centro de Reabilitação em Saúde - CER (CNES nº 7192758).	03/09/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
 Secretária Adjunta de Finanças/SES
 (Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.33185 01147014692

Documento assinado eletronicamente por **NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS**, em 26/11/2025, às 18:13, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 011470146 e o código CRC 59FB37B7.



OFÍCIO Nº 3392/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
 Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
 Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), referente à **Portaria nº 1861/2025 – SES**, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTEIRA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1861/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para Ação de Melhoria e Alta Complexidade da Unidade Centro de Reabilitação em Saúde - CER (CNES 2532093).	03/09/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
 Secretária Adjunta de Finanças/SES
 (Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.28587 011496235v5

Documento assinado eletronicamente por **NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS**, em 26/11/2025, às 18:13, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 011496235 e o código CRC 7C3FC65D.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 3387/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), referente à Portaria nº 1909/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTRIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1909/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para fins de custeio para Ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Dr. Carlos Macelha (CNES nº 230962).	15/09/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretaria Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.23901

011491916v2

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 26/11/2025, às 18:13, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/> autenticidade informando o código verificador 011491916 e o código CRC 4E660B20.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 3363/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Portaria nº 2113/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTRIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
2113/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para fins de custeio para Ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal São Raimundo Honório (CNES nº 2646617).	03/10/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretaria Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.34835

01148585v3

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 27/11/2025, às 08:49, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/> autenticidade informando o código verificador 011485858 e o código CRC BDF4SP34.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 3379/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à Portaria nº 1643/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTRIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1643/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para fins de custeio para Ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Dr. Carlos Macelha (CNES nº 230962).	13/08/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretaria Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.21446

011490622v2

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 26/11/2025, às 18:13, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/> autenticidade informando o código verificador 011490622 e o código CRC 08F3CCES.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 3356/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente à Portaria nº 1963/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTRIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1963/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para fins de custeio para Ações de Atendimento à Saúde para UBS Irmã Carmelita Locatelli (CNES 5620473).	17/09/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretaria Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.25138

011482977v2

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 26/11/2025, às 18:13, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/> autenticidade informando o código verificador 011482977 e o código CRC C4D9BD5A.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 3351/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
 Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
 Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de Janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Portaria nº 2163/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTRIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
2163/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para fins de custeio Ações da Média e alta Complexidade (MAC) do Hospital Municipal Hélio Ribeiro (CNES nº 2462095).	06/10/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
 Secretária Adjunta de Finanças/SES
 (Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.36934

011476902v2

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 26/11/2025, às 18:13, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/> autenticidade informando o código verificador 011476902 e o código CRC 08B2980A.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 3340/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
 Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
 Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de Janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente à Portaria nº 1662/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTRIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1662/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para fins de custeio para Ação de Assistência à Saúde do Hospital de Santa Helena (CNES nº 6463045)	14/08/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
 Secretária Adjunta de Finanças/SES
 (Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.19837

011471524v3

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 26/11/2025, às 18:13, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/> autenticidade informando o código verificador 011471524 e o código CRC 0E10F0BA.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDEESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 3344/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
 Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
 Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de Janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), referente à Portaria nº 1627/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTRIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1627/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para fins de custeio para Ação de Assistência à Saúde para atendimento Médico Hospitalar em Média e Alta Complexidade, da Unidade UPA 24h Maria Rosa Nepomuceno (CNES nº 7744293).	12/08/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
 Secretária Adjunta de Finanças/SES
 (Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.19303

011474772v2

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 26/11/2025, às 18:13, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/> autenticidade informando o código verificador 011474772 e o código CRC 4B7071D1.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDEESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 3328/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
 Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
 Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de Janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à Portaria nº 1665/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTRIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1665/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para fins de custeio para Ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Dr. Rosy Kury (CNES nº 2450178)	14/08/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
 Secretária Adjunta de Finanças/SES
 (Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.22975

011468369v2

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 26/11/2025, às 18:13, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/> autenticidade informando o código verificador 011468369 e o código CRC 1E0C3A72.



OFÍCIO N° 3324/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), referente à Portaria nº 1951/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Igarapé do Meio/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1951/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados para fins de aquisição de Equipamentos Hospitalares para Ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal de Igarapé do Meio (CNES 2450631)	17/09/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.28223 01146654v2

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 26/11/2025, às 18:13, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ma.gov.br/autenticidade](https://sei.ma.gov.br/) informando o código verificador 011466545 e o código CRC 4BE984EE.

01/12/2025, 14:59

SEI/GOVMA - 011566227 - Ofício SN

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO N° 3402/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), referente à Portaria nº 1934/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1934/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados a Aquisição de Equipamentos Hospitalares - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIO XII - CNES 2309580.	11/09/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.28458 011566227v6

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 01/12/2025, às 13:08, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 011566227 e o código CRC 34ADC6EA.

https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controller&acao_retorno=procedimento_con... 1/1

01/12/2025, 15:01

SEI/GOVMA - 011566319 - Ofício SN



OFÍCIO N° 3406/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à Portaria nº 1800/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1800/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Custo para ação de Assistência à Saúde do Hospital Municipal Pedro dos Reis Fernandes Neto (CNES 2459477).	28/08/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.26549 011566319v3

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 01/12/2025, às 13:08, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 011566319 e o código CRC 2ABE66AF.

https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controller&acao_retorno=procedimento_con... 1/1

01/12/2025, 15:02

SEI/GOVMA - 011566343 - Ofício SN

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO N° 3410/2025 - SAF/SES

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, a Senhora
IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7200, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-220.

Assunto: Comunicação de transferência de recurso financeiro na modalidade Fundo a Fundo.

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Finanças, Sra. Nauana Mara Fabiano Campos, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 9.364 de 19 de junho de 2012 e, parágrafo único, do art. 1º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, vem INFORMAR a essa Assembleia Legislativa do Maranhão acerca do repasse no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente à Portaria nº 1753/2025 – SES, que versa sobre transferências de recursos financeiros realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, conforme discriminado abaixo:

PORTARIA	OBJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
1753/2025	Estabelece a Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados a Aquisição de Equipamentos Hospitalares - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIO XII - CNES 2453425.	22/08/2025

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nauana Mara Fabiano Campos
Secretária Adjunta de Finanças/SES
(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

2025.110222.25939 011566343v4

Documento assinado eletronicamente por NAUANA MARA FABIANO CAMPOS, SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS, em 01/12/2025, às 13:08, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 011566343 e o código CRC 4931A1FES.

https://sei.ma.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controller&acao_retorno=procedimento_con... 1/1



ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PALÁCIO MANUEL BECKMAN DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau

Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA

Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE

Presidente

RICARDO BARBOSA

Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS

Diretoria Geral da Mesa

JURACI FILHO

Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE

Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA

Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) **Edição dos textos enviados à Secretaria Geral da Mesa via rede interna, SAPL;**
- b) **Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;**
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) **O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;**
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) **As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.**